



Ministério da Justiça

SEDH/CDP

00017.000002/2005-32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

099/03
14/01/03

INTERESSADO:

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS

ASSUNTO:

PAULO GUERRA TAVARES

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

(11) 3814 8556 IRMÃO
(21) 8155 5426 ANDRÉ

~~31555426~~
21 81990016

M O V I M E N T A Ç Õ E S

| S _E Q. | SIGLA | CÓDIGO | DATA | S _E Q. | SIGLA | CÓDIGO | DA |
|-------------------|-------|--------|------|-------------------|-------------------------------------|--------|----|
| 01 | | | / / | 15 | | | / |
| 02 | | | / / | 16 | | | / |
| 03 | | | / / | 17 | | | / |
| 04 | | | / / | 18 | | | / |
| 05 | | | / / | 19 | | | / |
| 06 | | | / / | 20 | | | / |
| 07 | | | / / | 21 | (21) 8155 5426 ANDRÉ | | / |
| 08 | | | / / | 22 | (11) 3814 8556 IRMÃO | | / |
| 09 | | | / / | 23 | | | / |
| 10 | | | / / | 24 | P A U L O G U E R R A T A V A R E S | | / |
| 11 | | | / / | 25 | | | / |
| 12 | | | / / | 26 | | | / |
| 13 | | | / / | 27 | | | / |
| 14 | | | / / | 28 | | | / |

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério da Justiça

SEDH/CDP
00017.000002/2005-32

/ / | :

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2003

À Dr. Luiz Francisco de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial dos
Mortos e Desaparecidos políticos

Serviço Público Federal
COMISSÃO ESPECIAL
Lei n.º 9140/95 - DESAPARECIDO POLÍTICOS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Em 20/01/03, 03

Fran

Servidor

Assinatura

54-745-559/kr

Assinatura

No último dia 06 de janeiro de 2003, chegou ao meu conhecimento através de telegrama postado por essa comissão, informando-me que o prazo para requerimento de indenização concedida a família de desaparecidos políticos terminaria no dia 12/12/2002.

Gostaria de expor aqui meus motivos, pois, muitas vezes tentamos uma reparação por parte do Estado e sempre essas tentativas culminaram em fracasso.

O fato é que na ocasião como é de seu conhecimento toda a imprensa estava submersa nos assuntos eleitorais e por tanto, pouca importância deram a divulgação desse fato, por conseguinte, foi para mim e presumo também para outras famílias que também pleiteiam reparação, impossível atender esse prazo em função da precária divulgação. Pondero ainda, que na ocasião do envio do telegrama para me alertar quanto ao prazo que estava por vencer, já não mais residia no endereço o qual foi postado o mesmo. Somente tomei conhecimento quando da minha ida ao meu antigo endereço para justamente recolher as eventuais correspondências que ainda chegavam nesse endereço. Por tanto, apelo a essa justa e renomada comissão para apreciação de meu pedido, pois, é fato que sempre acompanhei todos as notícias referentes ao caso.

Sempre alimentei a esperança de que um dia houvesse por parte do Estado, a devida reparação e reconhecimento pelas atrocidades cometidas a minha família, rogo ao senhor que examine com carinho nosso caso e certos de seu beneplácito desde já lhe agradecemos e parabenizamos essa valorosa comissão pelo excelente trabalho no sentido de resgatar a memória daqueles que por amor ao próximo e a pátria deram suas vidas.

Gostaria também de contar um pouco sobre nossa dramática história, portanto envio em anexo um docuê sobre a vida de meu pai antes de sua execução pelo aparelho repressivo da ditadura.

02
14

DOCIE DE PAULO GUERRA TAVARES

No mês de outubro de 1963, o meu pai o Sr. Paulo Guerra Tavares, terceiro sargento pára-quedista do exército, foi transferido do Rio de Janeiro/RJ para João Pessoa/PB, conforme BI nº 191 de 08/10/1963, onde passou a servir no respectivo Batalhão, ali residindo com esposa e filhos.

No entanto, em 12/07/1964, ao retornar a nossa casa após serviço no quartel, informou a minha mãe que teríamos que voltar para o Rio de Janeiro imediatamente o que fizemos.

Chegando ao Rio de Janeiro, meu pai relatou a minha mãe que não poderia retornar ao exército em razão de estar sendo perseguido e ameaçado por força das sua atividades políticas contrárias ao regime militar vigente a época, e que corria risco de vida se continuasse no país.

Desta forma, viajou clandestinamente para o Uruguai, viagem essa providenciada por intermédio do Sr. Lapaz do PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD.

Em função de Ter se ausentado do quartel de João Pessoa/PB, no período de 13/07/1964 a 22/07/1964, foi enquadrado no crime de deserção e considerado excluído do serviço ativo do exército, conforme BI nº 140 de 27/07/1964.

Em novembro de 1964, minha mãe e eu seguimos para o URUGUAI, viagem essa intermediada pelo advogado de meu pai, Dr. Maia Neto e pelo Sr. Lapaz do PSD

A referida ida para o URUGUAI foi do conhecimento do CENIMAR (Centro de Informações da Marinha), certamente por força de violação de correspondências enviadas pelo meu pai para minha mãe, conforme informe nº 823, o qual trata meu pai como "asilado" no URUGUAI e procurado após a revolução.

Quando da chegada de minha mãe e eu no URUGUAI, na cidade de Montevidéu, minha mãe encontrou meu pai vindo em um hotel custeado pelo Sr. Leonel de Moura Brizola, onde minha mãe teve oportunidade de conhecer o respectivo Sr. E sua esposa em reuniões em sua residência.

Em 1965, meu pai conseguiu retornar ao Brasil, utilizando-se de documentos falsos, adotando o nome de João -

03
AP

Paulo Martins, indo instalar-se precariamente no Paraná na cidade de Pau D'Alho, para onde minha mãe seguiu com seus filhos, Giselle, Paulo e André.

Ocorre que meu pai era militante da "**VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONARIA - VPR**", e vivia na eminência de ser descoberto, o que com toda certeza traria desfecho trágico para toda a família.

Mais uma vez, minha mãe resolveu voltar para o Rio de Janeiro com seus três filhos para morar com os seus pais.

Ressalta-se que nesse período, com as pressões e perseguições sofridas, a mim e a minha família fomos submetidos a inúmeras arbitrariedades e constrangimentos.

Nesse passo as notícias de meu pai chegavam através de terceiros como o **Dr. Almir Dutton** em encontros eventuais em cidades próximas ao Rio de Janeiro.

Em 29/05/1972, meu pai, utilizando-se da identidade de João Paulo Martins foi assassinado no estado de São Paulo por quatro elementos que nada lhe furtaram, além de alguns documentos, conforme reportagem do Jornal "NOTICIAS POPULARES", de 30/05/1972.

04
19

"ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO BALAÇOS
Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estômago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina de avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara cujas placas não foram anotadas.

(...)

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabava de chegar do sul do país, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Era quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos o ocupavam tendo dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos q quatro balões atingiram-no mortalmente. A seguir, os matadores desabotoaram se paletó e retiraram apenas alguns documentos, não se importando com seus cento e onze cruzeiros.

MISTÉRIO

Embora os criminosos tenham subtraído os documentos da vítima, os delegados Geraldo Pacheco e Luis Serafini acreditam que a prisão dos quatro elementos participantes do frio assassinato não será muito difícil. Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do paletó juntamente com algumas chaves e tickets de malas procedentes do sul do país, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegantemente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal. Com elementos envolvidos em alguma transação criminosa. (...)"

05
y

Policiais de São Paulo que investigaram o caso encontraram no bolso do paletó de meu pai nosso endereço aqui no Rio de Janeiro, entrando assim em contato conosco, o que levou a identificação do corpo pelo seu irmão Isaac Tavares Dias.

Desta forma, o atestado de óbito emitido no nome verdadeiro de meu pai PAULO GUERRA TAVARES, e não JOÃO PAULO MARTINS conforme documento em anexo.

Com a promulgação da lei de Anistia, minha irmã GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES, entrou em contato com o grupo "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS" em busca de informações sobre as condições que levaram ao assassinato de meu pai.

A correspondência enviada a Sra. CECILIA, membro do movimento "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", pelo Sr. Marival Chaves, membro do DOI, em resposta a solicitação, conjectura sobre a possibilidade de meu pai Ter sido atraído por um membro do grupo para a emboscada montada por integrantes do exército visto que conforme afirma o Sr. Marival Chaves, meu pai foi assassinado em razão da sua condição de ex sargento do exército, já que o aparelho repressivo era enfático quando afirmava que assim agia para que a eliminação sumária do oposicionista político servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões. Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de 1968 a 1975.

Convém lembrar que o Dr. Aumir Dutton Foi asilado para a Argélia e posteriormente para Portugal, permanecendo no exílio por 12 anos, retornando ao Brasil, com forme o Sr. Leonel Brizola, recebendo de volta todos os seus direitos, após a lei de anistia.

Na verdade a perseguição política de meu pai dentro do exército iniciou-se ainda no Rio de Janeiro, quando de sua designação para João Pessoa/PB, pois participava já no Rio de Janeiro, de reuniões políticas freqüentadas dentre outros , pelo Dr. Aumir Dutton, junto a VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA - VPR.

Em João Pessoa/PB, certa noite, meu pai levou minha mãe ao quartel onde teve a oportunidade de presenciar as condições em que se encontravam os homens e mulheres após as sessões de tortura praticadas pelos militares por motivação política, ainda antes do período da revolução.

Op
af

Meu pai não concordava com tal crueldade, o que o levou a intensificar sua militância em oposição ao regime vigente, acarretando discussões no quartel e em certas situações descordando abertamente de ordens de seus superiores.

Tal postura acarretou a vigilância a meu pai dentro e fora do quartel, sendo inclusive nossa casa vigiada constantemente.

Diante dos fatos aqui por mim narrados, justifica-se a saída do meu pai do quartel em 12/07/1964, simplesmente como um ato de sobrevivência, pois naquele dia chegou ao seu conhecimento por um oficial simpatizante da militância que trabalhava diretamente com o comando do quartel que sua execução já estava planejada.

O nome desse oficial nunca foi revelado por meu pai por uma questão de segurança com a vida de sua família.

Uma deserção sem motivo, conforme justificado pelo exército. Jamais seria motivo para que invadissem, como invadiram a nossa residência em João Pessoa/PB, revirando e saqueando toda a casa, logo após a nossa vinda para o Rio de Janeiro.

Ainda com relação ao documento que decretou a deserção de meu pai, questiona-se o porqué da minha ida e de minha mãe para o URUGUAI, era tão importante para o CENIMAR, já que relatada com tanto preciosismo, pois tratava-se de mero desertor?

Importa considerar que no referido documento do CENIMAR, foi a situação de minha mãe relatada com tamanha riqueza de detalhes, o que se pode perceber.

07
19

Este CENIMAR teve conhecimento do seguinte
INFORME:

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, Brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residindo à rua Franco Vaz, 39 apt. 102, seguirá para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES. Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 9:00 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSB), que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da revolução e quando ele já estava sendo procurado. Osr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a Porto Alegre deveria integrar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Rua Siqueira Campos 1159 telefone 4987 e passaria livremente pela fronteira: seus documentos seriam devolvidos em Montevidéu. Na Policia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. Aloizio que tratou logo de seus documentos. Aliais, PAULO GUERRA TAVARES mantinha comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado o Dr. Maia Neto com escritório na rua da Assembléia nº 34 a 5º andar. SUELY viaja com suas duas filhas pequenas, ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido. (G.N.)

Vale ressaltar que este documento secreto do CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA CENIMAR, do estado Maior da Armada, foi obtido junto ao arquivo Público do estado do Rio de Janeiro, e inclusive consta a relação de asilados brasileiros

08
4

no URUGUAI tendo como número 108 o meu pai datado de 30 de novembro de 1964.

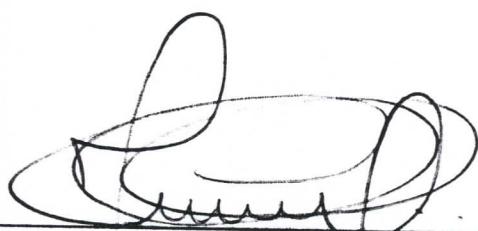
Assim a própria administração pública reconhece que meu pai PAULO GUERRA TAVARES saiu do país e que ele foi procurado após a revolução.

Ademais, tão flagrante é o sigilo de correspondência e a perseguição política engendra, que o referido órgão sabia o que era tratado entre meu pai e minha mãe, inclusive em carta o que observa pelo seguinte relato:

... SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido, a orientação de como proceder, assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ na rua Almirante Barroso n.º 72 número 806 dependências do PSD que providenciou tudo para ela...

Na época a residência em que morávamos no Rio de Janeiro era constantemente vigiada chegando a causar pavor, o que nos levou a inclusive freqüentar atendimento psiquiátrico junto a casa de saúde Dr. Eiras na juventude, causando danos psicológicos morais e irreparáveis.

Os fatos aqui narrados diz respeito a um entre muitos brasileiros que não tem seus nomes escritos na história recente deste país, mas com certeza suas ações contribuíram em muito para chegarmos onde hoje estamos. Talvez não como deveria ser, mas no caminho que com toda certeza um dia chegaremos a ser, uma verdadeira nação onde todos poderão se orgulhar por aqui viver.



André Del Pino Guerra Tavares
Rua Frei Bento, 44-102 Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro - RJ
Cep 21550-220
Telefone 021 9731-4407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO NACIONAL DE TRANSITO

ESTADUAL DE TRANSITO

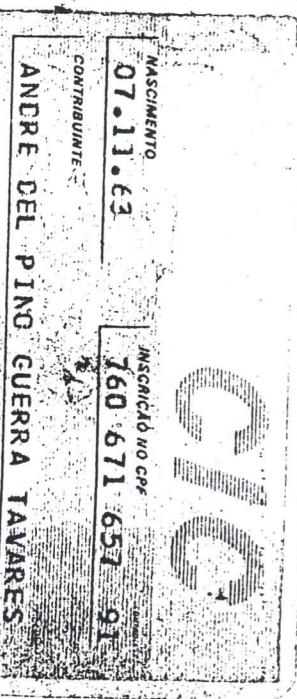
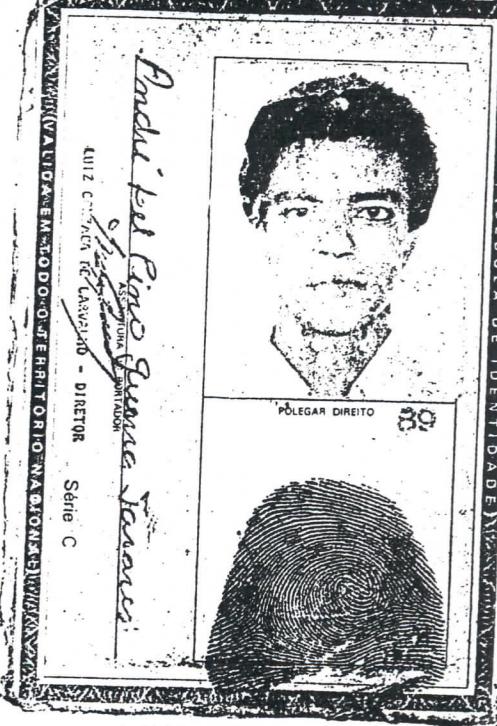
MATERIAL DE TRANSITO PI. NO. 021613213

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

(CEPULA DE IDENTIDADE)

| | |
|--|------------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| DATA DE HABILITAÇÃO | 02/02/82 |
| DATA PREVISTA | 02/02/82 |
| VALORIZADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| ANDRÉ DEL PINGU GUERRA TAVARES | |
| NOME DO PAI | PÁULO GUERRA TAVARES |
| NO. DA HAB. | SULLY MADEIRA GUERRA TAVARES |
| NATURALIDADE | RIO DE JANEIRO |
| NACIONALIDADE | BRASILEIRA |
| ANO NAC. | 07/11/1963 |
| EMISSÃO | 28/12/1981 |
| ASSINATURA DO CONTRIBUINTE | |

| | |
|--|------------------------------|
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | |
| DOCUMENTO IMPRECATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS | |
| VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL | |
| ASSINATURA DO CONTRIBUINTE | |
| ANDRÉ DEL PINGU GUERRA TAVARES | |
| NOME DO PAI | PÁULO GUERRA TAVARES |
| NO. DA HAB. | SULLY MADEIRA GUERRA TAVARES |
| NATURALIDADE | RIO DE JANEIRO |
| NACIONALIDADE | BRASILEIRA |
| ANO NAC. | 07/11/1963 |
| EMISSÃO | 28/12/1981 |
| ASSINATURA DO CONTRIBUINTE | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DA SEXTA ZONA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

Avenida Ernani Cardoso, 21-D - Cascadura — Tel. 269-7399

Avenida Geremário Dantas, 665 - Jacarepaguá — Tel. 392-1632

Avenida Brás de Pina, 110-B - Penha — Tel. 260-9891

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

DULJACY ESPIRITO SANTO CARDOSO - Oficial do Registro Civil e Tabelião
Vitalício da Décima Segunda Circunscrição, Freguesias de Irajá e Jacarepaguá,

C E R T I F I C A ,

que do livro número 1-E-112- de registro de nascimento, desta
Circunscrição, relativo à Freguesia de Jacarepaguá- nele às folhas
252, sob o termo número 45.864, consta o registro
de: André del Pino Guerra Tavares-
primeirº com esse nome, do sexo masculino-, de côr branca-,
nascido às onze- horas e vinte- minutos
do dia SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES-

n a rua Barbara Heliodora, 452-

; filho de PAULO GUERRA TAVARES
e de SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES-

, neto paterno de Antonio Tavares Dias e Maria del Pino Guerra-

, e materno de Hercílio de Abreu Madeira e Julieta de Almeida Madeira-

, foi declarante do registro: O pai

e testemunhas das declarações Hamilton de Barros e José Alves Mascarenhas-

Registro feito em 07-11-1963

Nº 1575



11
VALIDA SOMENTE COM O CARIMBO EM RELEVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Registro Civil das Pessoas Naturais
11.^a Circunscrição — Inhaúma — 6.^a Zona

NASCIMENTO N.^o 1056.36 :::

MOACYR MOURA, Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.^a Circunscrição, 6.^a Zona Freguesia de Inhaúma — Sucursal Bonsucesso - Avenida Nova York, 97 - Bonsucesso - Tels. 270-7636 e 270-7788

C E R T I F I C A

que o livro número . ALE - 177 :::: de registro de Nascimento, desta Circunscrição relativo à Freguesia de Inhaúma, nele às Folhas . 12 :::: sob o termo número . 1056.36 :::: Consta o registro de Paulo Del Pino Guerra Tavares :::: primeir.º com esse nome, do sexo Masculino :::: nascido às . 17 :::: horas e . 45 :::: minutos do dia 08. de Novembro. de 1960. ::::

n a Maternidade Herculano Pinheiro - Estado da Guanabara :::
filho de Paulo Guerra Tavares e de Sueli Madeira Guerra Tavares ::::

neto paterno da Antonio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra. ::::
e materno Hercilio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira :::
foi declarante do registro O. Pai. ::::

e as testemunhas das declarações Raul Francisco Santos e Anivanir de Souza - Leite. ::::

OBSERVAÇÕES: Registro feito em 18 de Novembro de 1960. ::::

ARQUIVO EM CASA FORTE

REPUBLICA DOS ESTADOS



UNIDOS DO BRASIL



DECIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO, SEXTA ZONA

E. DENTRO - Amaro Cavalcanti, 2171

CASCADURA -- Rua Nerval de Gouvêa, 453

R A M O S -- Rua Uranos, 1213

FREGUEZIA DE INHAÚMA -- TELS. 29-8065 - 30-5231

NASCIMENTO

Nº 14164

MOACYR MOURA, Oficial do Registro Civil e Tabelião da 11.ª Circunscrição,
6.ª Zona, freguezia de Inhaúma, Rio de Janeiro - Estado da Guanabara.

CERTIFICO que revendo em meu cartório o livro n.º ALE-165, do

Registro de Nascimentos nele, as folhas 237Vº, acha-se lavrado o termo sob o
número 98.867, do qual consta que dia 28 de setembro de 1959

às 12... horas e 40... minutos na casa n.º Maternidade Herculano Pinheiro.

nasceu uma criança do sexo feminino, de cor branca,

que tomou o nome de "GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES", la. do nome.

filho de Paulo Guerra Tavares e de Sueli Madeira Guerra Tavares.

neto paterno de Antonio Tavares Dias e Maria del Pino Guerra.

e materno de Hercílio de Abreu Madeira e Julieta de Almeida Madeira.

Foi declarante o pai.

Testemunhas do termo Manoel Severo Ribeiro e Waldyr de Abreu Madeira.

ARQUIVO EM CINZA FORTE



Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Circunscrição da 1ª Zona do Rio de Janeiro

Antonio Ilson da Silva Mota

Oficial Registrador

Rua Santa Luzia nº 206 Castelo

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 47_AC de registro de óbito, dele, à fls. 172, sob o número de ordem 13972, consta o de **SUELMI MADEIRA PACÍFICO**, falecida em 22 de fevereiro de 2000, às 23:20 horas no(a) Clínica São Bernardo, nesta Cidade, do sexo feminino, filha de Hercílio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira, com a idade de 57 ano(s), profissão do lar, estado civil casada com José Aldemir Pacífico, residente à Est. do Bananal, 580/103 - Jacarepaguá-RJ, natural de Rio de Janeiro. Deixou três filhos(as) maiores e um(a) menor, não deixou bens, era eleitora e faleceu sem testamento conhecido. **Causa mortis :** Choque séptico, pneumonia, câncer de mama metastático, diabetes mellitus. Médico atestante Dr(a). Fabio Cesar de P. Carneiro CRM 5253878-4. Local de sepultamento: Cemitério Jardim da Saudade - Sulacap-RJ. Declarante: Ricardo Antonio Lobo. Óbito lavrado em 23 de fevereiro de 2000. Observações : guia 711149-***

Eu *[Signature]*, escrevente autorizado , a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2000

[Signature] Oficial do Registro Civil

Tab. II

Atos nº 1,2 e 11 + 20% F.B.T.J.
R\$ 11.49 - DWS

[Signature]
Daniel Weiller da Silva
Escrevente Substituto

10º Ofício de Notas.

Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro, Resonheco, por semelhança,
firma de: DANIEL WEILLER DA SILVA
Rio de Janeiro - RJ, 28/02/2000. Conf. dono:
Em testemunho da Verdade.

ROBERTO DIAS DO
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42203 - Autorizado R\$ 2,40
Tab. João Cláudio Antônio Mattos de Souza
E. Substituto
Tabellão Cláudio Mattos
10º Ofício de Nota
Tel. 240-1152





HNCYU VII

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA SEXTA ZONA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

Avenida Ernani Cardoso, 21-D - Cascadura — Tel. 269-7399

Avenida Geremário Dantas, 142-A - Jacarepaguá — Tel. 392-1588

Avenida Bráz de Pina, 110-B - Penha — Tel. 260-9891

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DULJACY ESPÍRITO SANTO CARDOSO - Oficial do Registro Civil e Tabelião Vitalício da Décima Segunda Circunscrição, Freguesias de Irajá e Jacarepaguá, CERTIFICA, que revendo o livro nº B C 03

de registro de Casamentos nele as folhas 103

acha-se lavrado o termo sob o nº 0503

do qual consta que no dia 12 de Janeiro de 1983 -

as 10:00 horas e XX minutos, na sala dos casamentos.-

perante o Juiz Dr. Waldyr Ramos Cavalcanti.-

e as testemunhas Jorge Dantas Laercio e Helena Almeida Laercio.

receberam-se em matrimônio pelo regime da Comunhão Parcial de Bens des:
José Aldemir Pacífico e de Sueli Madeira Guerra Tavares.-

que passou a chamar-se Sueli Madeira Pacífico.

Ele, natural de Ceará

nascido em 15 de Novembro de 1938

filho Aldenor Pacífico Cavalcante e de
Maria Lucas Cavalcante

estado civil Divorciado

profissão Militar

e residente Nesta Cidade

Ela, natural de Rio de Janeiro

nascida em 22 de Dezembro de 1942

filha Hercílio de Abreu Madeira e de
Julietta de Almeida Madeira.

estado civil Viúva

profissão Do lar

e residente Nesta Cidade



IS
M

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais
11.^a Circunscrição - Inhaúma - 6.^a Zona
CASAMENTO

O Tabellão e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.^a Circunscrição.6.^a Zona — Freguesia de Inhaúma — Av. Suburbana, 6776 — Tel 289-4445 — Pilares

Oficial do Registro Civil: Gerson Andrade de Gouveia Queiroz

CERTIFICO que revendo as fls. 97 o Livro BR-4 do
Registro Civil de Casamentos, consta sob o termo n.^o 991 o de
Paulo Guerra Tavares e Sueli de Abreu Madeira:::::

A nubente passa a usar o nome de: Sueli Madeira Guerra Tavares:::::Receberam-se em matrimônio sob o regime da: comunhão de bens:::perante o Juiz Dr. Frei Salesio Herkes:::::e as testemunhas Aroldo José Antunes e Amilton de Oliveira Queiroz:::::

Ele, nascido Est. do Rio de Janeiro::: aos 22 de
Agosto de 1937::, estado civil solteiro::
profissão comerciario:: residente nesta cidade::
filho: de Antonio Tavares Dias e de Maria Delpino Guerra:::::

Ela, nascida Distrito Federal::: aos 22 de
Dezembro de 1942::, estado civil solteira::
profissão doméstica:: residente nesta cidade::
filha: de Hercílio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira::::

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 N^o 1,2 e 4 do Código Civil
O casamento foi realizado no dia 14 do mês de Março de 1959 às 18
horas na Igreja Santo Sepulcro, inscrito nos 21/07/1959:::::::::::

Obs.::::::::::::

| | |
|---|-------------------------------|
| CERTÔNIO DA 11.º CPC - REG. CIVIL DAS PESSOAS | |
| FATUADA EM TABELLÃO - COMARCA DA CAPITAL (RJ) | |
| Avenida Suburbana, 6776 — Pilares | |
| Tel 289-4445 — Rio de Janeiro (Central) | |
| Oficial e Tabellão | Oficial e Tabellão Substituto |
| Gerson Andrade de Gouveia Queiroz | |
| Francisco José Lemos de Campos | |

Eu, _____ a extrai. O referido é verdade e dou fé.

FIRMA:

Av. Suburbana n.^o 6776 - Pilares
Av. Nova York n.^o 97 - Bonsucesso
Rua Urânos n.^o 1440 - Olaria
Rua Catulo Cearense n.^o 4 - Engenho de Dentro
Rua Sidônio Paes n.^o 34 - sala 201 - Cascadura

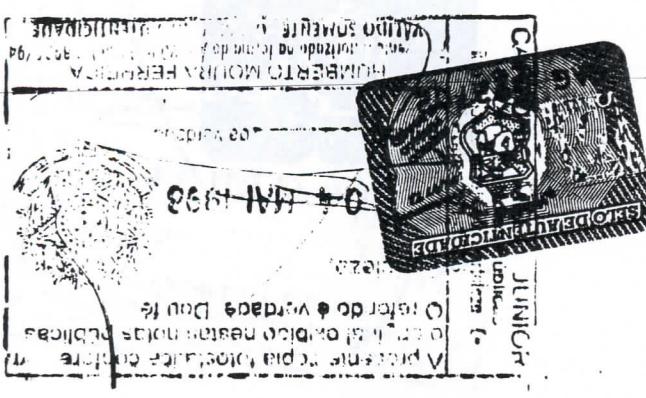
COTAGEM - Tabela 2 - n.^o 1Rio de Janeiro 13 de Maio de 1991

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Francisco José Lemos de Campos

Oficial e Tabellão Substituto

Autenticação feita na presença do Oficial e Tabellão Substituto



HNCXU

- 1527 -

(CONT DO BI N° 191, DE 8 OUT 63, DO L^o C^o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Neste QG - Hoje

2º Sgt LINO FERREIRA DE MORAIS, da Cia C Sv, por término de dispensa e estar pronto para o serviço.

3º Sgt JOSÉ EVERALDO DE FRANÇA CARMO, da Cia C Sv, por término de dispensa e estar pronto para o serviço.

2. Transferência - Comunicação

Em Rd nº 3466-DPA-S2-SSL, de 2 Out 63, o Exmo Sr Gen DPA comunicou que o BI nº 185, de 26 Set 63, daquela Diretoria, publicou a transferência, por necessidade do serviço, do 12º BE Umb para Este Gpt, do Cabo (3G-412 509) SALUSTIANO JAQUES DOS SANTOS, 09-051. (Nota nº 280-E1-4P, de 7 Out 63).

3. Designação

a) Designo, de acordo com o Aviso 444/55, para a Cia C Sv deste QG, o 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, QM 77-100, do 1º BE Cnst. (Nota nº 276-E1-4P, de 7 Out 63).

b) Em consequência do publicado no nº 2 acima, designo, de acordo com o Aviso 444/55; para o B Sv E, o Cabo SALUSTIANO JAQUES DOS SANTOS, QM 09-051. (Nota nº 280-E1-4P, de 7 Out 63).

4. Inclusão - Designação de função

Em consequência do publicado na letra "a" do nº 3 acima, incluo no estado efetivo da Cia C Sv deste QG o 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, 77-100, designando-o para as funções de Contador (Pel Cmdo - Gr Cmdo - Tu Sec Fin), o qual toma nº 59, ficando considerado apresentado e pronto para o serviço, a partir de 15 Set 63. (Nota nº 1351-AjG, de 8 Out 63).

C. De Civis

- Férias - Concessão

No forma do Art 84 da Lei nº 1 711, de 28 Out 52, concedo, a partir de 4 Out 63, inclusivo, um período de férias regulamentares, relativo ao corrente ano, à Servente GL-104-5 ROSEMIRA DA SILVA BATISTA, matrícula nº 2.143.431, devendo apresentar-se, pronta para o serviço, no dia 5 Nov 63. (Nota nº 1332-AjG, de 8 Out 63).

V - GUIA DE SOCORRIMENTO - Recebimento e entrega

Com o Ofício Especial s/nº, de 9 Set 63, do Nu D Act, foi recebida uma Guia de Socorrimento pertencente ao 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, da Cia C Sv, a qual foi entregue, mediante recibo, à Sec Adm. (Nota nº 1333-AjG, de 8 Out 63).

ANEXO II

-1054-

CONT DO BI N° 140, DE 27 JUL 64, DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA)

do equipamento e armamento conforme se vê do inventário que a esta acompanha. (a) SERGIO LOPES FERREIRA - 1º Ten Cmt da Cia Cmdo Sv/QG".

XII - TERMO DE DESERÇÃO - Transcrição

"TERMO DE DESERÇÃO - Aos 24 dias do mês de julho de 1964, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Quartel General do 1º Grupamento de Engenharia, presentes ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA, Coronel Comandante do Corpo, ARNALDO ALVES GOMES, 2º Sargento e DANIEL LEITÃO DE ANDRADE, 3º Sargento, testemunhas, por mim JOÃO BAPTISTA RAMOS LIMA, Major, Adjunto Geral, foi lida a Parte Acusatória de SERGIO LOPES FERREIRA, 1º Tenente Comandante da Companhia de Comando e Serviços, da qual parte consta que o 3º Sargento nº 59 - PAULO GUERRA TAVARES, Filho de Antônio Tavares Dias e de Maria del Pino Guerre, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22 de agosto de 1937, praça de 19 de janeiro de 1956, faltou ao quartel desde 13 de julho até 22 de julho de 1964, completando, assim, os dias de ausência que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, pertece a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo que vi assinado pelo Comandante do 1º Grupamento de Engenharia e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, JOÃO BAPTISTA RAMOS LIMA - Maj, Adjunto Geral, o escrevi. (a) ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA - Cel Cmt do 1º Gp; E - Testemunhas: ARNALDO ALVES GOMES - 2º Sgt - DANIEL LEITÃO DE ANDRADE - 3º Sgt".

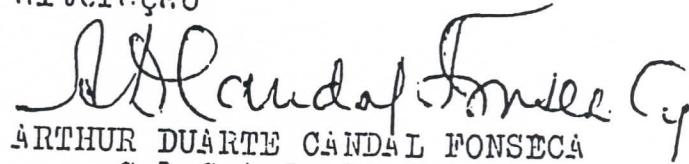
II - EXCLUSÃO

Em consequência do publicado nos itens X, XI e XII do presente BI e de conformidade com o prescrito na letra f), nº 35, do Art 76 do R-1, seja o 3º Sgt (1G-854.518), PAULO GUERRA TAVARES, 77-100, excluído do serviço ativo do Exército e do estado efetivo da Cia C Sv/QG 1º Gpt E. (Nota nº 830-AjG, de 27 Jul 64)

5ª PARTE

ASSUNTOS TÉCNICOS

Sem alteração


ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA
Cel Cmt do 1º Gpt E

Rubrica do Diretor



MINISTÉRIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

Informes / ~~Inteligência~~ / ~~Segurança~~

Data 30 / 11 / 1964

Nº _____

| AVALIAÇÕES | GRAU |
|------------|------|
| CONFIANÇA | A |
| VERACIDADE | 1 |

*No SC para
elevar a
seção de
informações*

Este Cenimar teve conhecimento do seguinte INFORME 1. P.T. tel Pac. 102.022
"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em
em 22/12/1942 e residente à rua FRANCO VÁZ, 39 apt. 102, seguirá no
Domingo, dia 22 de corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a
seu marido, o ex-SG da FAB **PAULO GUERRA TAVARES**, Viajará de
ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu
marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta ins-
trucções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala
806 (dependências do PSD) que providenciou tudo para ela e para ou-
tra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de
PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando
ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela
não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia/
levar correspondências) desde que procedesse do seguinte modo: ao che-
gar a PORTO ALEGRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no
escritório da agência - Rua Siqueira Campos, 1159 tel 4987 - e passem
ria livremente pela fronteira, seus documentos seriam devolvidos em
MONTEVIDEO. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu instruções para pro-
curar o Sr. ALCIBÍAS, que tratou logo dos seus documentos.

Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas rela-
ções aqui na GUARABARA, por intermédio de seu advogado, o Dr. MAIA
NETO com escritório à rua da Assembléia, 34 L, 5º andar.

SUELY viaja com sua filha, pequena Linda, e só pre-
tende voltar no Brasil em companhia de seu marido. -x-x-x-x-x-

DISSEMINAÇÃO: - SSEQ. E-20. CENIMAR.

S.O.
PROTOCOLO N. 2841
Em 7 / 11 / 64

SECRET

tel Pac. 1312 436

DOLCI CONTA DE OLIVINA

prof. Fernandina

raça: branca, cabelos

actual: R.R. 63

nasc.: 30/7/1937

arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Pesquisas e Promocião Cultural

Conselho de Cultura

Setor: ... Segundo

Pasta: ... 165

Francisco A. Monteiro
Assessor Jurídico - tel. 119 (11)

A SOP

7-12-62.

Marcos da Paixão

A Ff.

8-12-62

ff

20
21

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Preservação e Promoção Cultural

~~Setor: Secreto~~ ~~versão original~~

Setor:

Pasta: 19 122(v)

~~François A. Viana Pires~~
~~Assessor Jurídico - Mair. 149.114-1~~

Ho Sí Jane
seu de cada

ASILADOS BRASILEIROS NO URUGUAI

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Pesquisa e Promoção Cultural
Confidencial - original

Selar: Jahom
Pasta: 63 232

Francisco A. Monte Viana Pires
Assessor Jurídico - Matr. 149.114-1

4

94. SILVA, Aristides da - 11.736-17.656-44.110-46.083-DOS.-S.IV.-T.
95. SILVA, Darcy da ✓ — Fide o recorte anterior.
96. ✓ SILVA, Guilen Rodrigues da - 4V.19-FLS/85.
97. ✓ SILVA, José Wilson da - SETOR GERAL, PASTA 93, DOS. 6.
98. ✓ SILVA, Osmildo Sttaford da - 48.224-DOS.-S.IV.-B.R..1.1.61
99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da ✓
100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro ✓ ? *quey fichei*
101. ✓ SILVEIRA, Luís Carlos Gutierrez ✓ —
102. ✓ SOUZA, Alzemira Souza de ✓ —
103. ✓ SOUZA, Antônio de - MUITOS.
104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr de ✓ —
105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de ✓ —
106. ✓ SOUZA, Pares Ferreira de ✓ —
107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de ✓ —
108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra ✓ —
109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - DOS. - B.R. - C.G.T
110. ✓ TÔRRES, Eliseu Gomes ✓ —
111. ✓ TRINDADE, Heber ✓ —
112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - SETOR DOS - P/6, D.3, FLJ 26228
113. ✓ VIANA, Cibilis da Rocha - DOS. - (CIBILIS VIANA - DOS.)
114. ✓ VIANA, Cicero - DOS. -
115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - INTEGRALISMO - P.16, DOS.1, FLJ 157
116. ✓ VILLAR, Ulisses Câmara - DOS. - S.IV. - (ULISSES VILAR - DOS.)
117. ✓ XAVIER, Luiz Mario Camargo - DOS. - S.IV. - (LUIZ MARIO XAVIER - DOS. - S.I

1

2

- a. S. F. A. das
Crianças

 1. ADILLO, Luiz Urubatan Rebello de
 2. AFONSO, Almino Monteiro Alvares
 3. ALMEIDA, João Araújo Pio de
 4. ALMEIDA, Luis Renato Pires
 5. AMORIM, Firmino Chaves
 6. ARANTES, Aldo Silva - Geral 67-Dos 11-03-32
 7. ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha 17-36
 8. ARAUJO, Arnaldo Magno da
 9. ARAUJO, Eufrasio Cesar de - Declar. P. 5/11.31-35
 10. ARAUJO, Jayme de - Declar. P. 5/11.31-35
 11. ARAUJO, Maria Celina Fernandes de
 12. ARNOLDE, Aristides da Silva
 13. ARNOLDE, Armando da Silva
 14. ARNOLDE, Gladis Terasita da Silva
 15. AVERO, Jose Bosco Nohle
 16. AZEVEDO, Antônio
 17. BANDEIRA, Luis Alberto Dias Lima de Vianna
 18. BANDEIRA, Muniz
 19. BASTOS, Paulo de Mello
 20. BATISTA, Domisthóclides
 21. BECKER, Eno Cristian
 22. BENEVIDES, Alberto dos Reis
 23. BEVENUTO, Alberto Rocha
 24. BEZERRIL, João Gomes
 25. BRADA, Hamilton Dias
 26. BRANDÃO, Alfredo Magaldi
 27. BRANDÃO, Jurandir Nunes
 28. BRIZOLA, Leonel da Moura
 29. CALISTO, Air de Moura
 30. CANTO, Juarez Prestes do
 31. CAPITANI, Avelino

32. CARVALHO, Hélio - S.S. SIV DOPS / 2 / 14 - DVI 2 - 14 - 14

33. CARVALHO, Osni Braga de 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

34. CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo B.R. 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

35. CAVALCANTI, Moacyr S. 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

36. CHIAFFITELLI, César Augusto 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

37. COSTA, Afonso Augusto Ribeiro 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

38. COSTA, Elida Rodrigues 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

39. DANTAS, José Medeiros 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

40. DAUDT, Alfredo Ribeiro 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

41. DELELIS, Alfonso 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

42. DINIZ, Pompilio 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

43. DUARTE, Luís Cláudio Braga 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

44. DUTRA, Eloy Ângelo Coutinho 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

45. FERNANDES, Maria Celina 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

46. FERREIRA, Eugenio Caillat 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

47. FERREIRA, Juruna Yara Silv 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

48. FINAMUR, Juruna 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

49. GENHADT, Alfredo 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

50. GOULART, João Belchior Marques 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

51. KONDER, Rodolfo Oswaldo 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

52. LEAL, Manoel Soares 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

53. LIMA, Jacy Pereira 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

54. LONDRA, Ivo de Magalhães 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

55. LOPEZ, Leony 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

56. MAIA, Edgar Alves 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

57. MAIA NEITO, João Cândido de 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

58. MARTINS, Antônio Ferreira 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

59. MELLO, Filadelfo Arnoldo de 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

60. MENDONÇA, Agenor Silva de 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

61. MENEZES, Mozailde Pinho de 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

62. MOREIRA, José Guimarães Noiva 11 P. 1 - F. 6. 1 à 1

63. MOURA, Roberto Hilas ✓ —
 64. V OEST, Henrique Cordeiro 9.87.5. T.S/N POPS P.170 F.6.
 65. OLIVEIRA, Almir Sarlo ✓ Sec. P.6. Sessão 47 - Documento P. 35 F. 1
 66. OLIVEIRA, Alvaro Moreira de ✓ —
 67. OLIVEIRA, André Gil Russomano de ✓ —
 68. OLIVEIRA FILHO, Henrique Augusto ✓ —
 69. V OLIVEIRA, Tarso Magno de ✓ —
 70. V PEDREIRA, Fernando Carvalho ✓ P. 62 F. 59
 71. V PELACANI, Dante ✓ —
 72. PINALVO, Percy Quartieri ✓ —
 73. V CINHEIRO, Umberto Menezes ✓ P. 171 F. 111
 74. V PINTO, José Saldanha da Gama Coelho Setor Secret. P. 171 F. 121
 75. V FIRES, Francoal Terra ✓ P. 171 F. 121 D.O.S. P.171 D.3 F. 121
 76. V PRÄZERES, Antônio Luiz ✓ P. 171 F. 121
 77. V QUADROS, Fabricio Alves de ✓ —
 78. V QUADROS, Saul Alves ✓ —
 79. RAMOS, Marcos Léo ✓ P. 171 F. 121 D.2 F. 121
 80. V ROCHA, Claudio Silveira da - POPS, P.167 D.O.S. 3, F. 126025 - SECRETO F. 121
 81. V RODRIGUES, Dagoberto — Doss. 514 (VARIOS)
 82. V ROLDÃO, Uriava Moraes ✓ —
 83. V ROLDÃO, Wolney Mello - SECRETO F. 5, F. 121 F. 121
 84. V SANTOS, Alberi Vieira dos ✓ —
 85. V SANTOS, Clidenor de Freitas ✓ —
 86. V SANTOS, José Francisco dos - VARIOS ?
 87. V SANTOS, Max da Costa - Doss. 514 (VARIOS) ✓ —
 88. V SANTOS, Omar Sampaio de Almeida ✓ —
 89. V SANTOS, Orlando Rodrigues dos - 5.14
 90. V SANTOS, Ubaldino dos - D.O.S. - J.14. - A.R. ✓ —
 91. V SCHIRMER, Paulo Romeu Schilling ✓ ?
 92. V SCHNAIPP, Severino Naino - 16.83 - D.14. - SECRETO F. 121
 93. V SILVA, Amaury de Oliveira e - POPS, P. 171 F. 121 J.14 - D.14

94. ✓ SILVA, Aristides da - 11.136-17.656-44.110 - D.O.S. - S.D.T. - 75
 95. ✓ SILVA, Daroy da -
 96. ✓ SILVA, Guilen Rodrigues da - 91.19-185/85.
 97. ✓ SILVA, José Wilson da - 36109 GERAL PASTA 93, D.O.S. b.
 98. ✓ SILVA, Osmildo Sttaford da - 48.334.1. D.O.S. - S.D.T. - G.R.
 99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da
 100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro ✓ Very ficheia 25
 101. ✓ SILVEIRA, Luis Carlos Gutierrez
 102. ✓ SOUZA, Alzemira Souza de
 103. ✓ SOUZA, Antônio de - 111/1705.
 104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr do ✓ -
 105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de ✓ -
 106. ✓ SOUZA, Faros Ferreira de ✓ -
 107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de ✓ -
 108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra ✓ -
 109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - D.O.S. - B.R. - E.G.T.
 110. ✓ TORRES, Eliseu Gomes ✓ -
 111. ✓ TINNADAS, Heber ✓ -
 112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - 35709 D.O.P. - P/16, D.O.S., FLU & Cia
 113. ✓ VIANA, Cibilis da Rocha - D.O.S. - (CIBILIS VIANA - D.O.S.)
 114. ✓ VIANA, Cícero - D.O.S. -
 115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - INTEGRALIMO - 10/16, D.O.S. 1, P.C.U. / 5
 116. ✓ VILLAN, Ulisses Câmara - D.O.S. - J.V.I. - (ULISSES VILLAN - D.O.S.)
 117. ✓ XAVIER, Luiz Mário Camargo - D.O.S. - S.1.Y. - (LUIZ MÁRIO XAVIER - D.O.S.)

Waldemar Lechon

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Documentos Permanente
Confere com o original

SETOR: Inf.

PASTA: 53

ANEXO
103172-1

ANEXO

Documento 26

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

MORADA: RUA DA VILA
MUNICÍPIO: JACAREpaguá
ESTADO: RJ
CEP: 25600-000

ALCENNADES NASCIMENTO MACHADO

RESIDENCIAL VILA DA VILA
RESIDENCIAL VILA DA VILA

Certidão de Óbito

166.

Nº Óbito 172v.

Nº Óbito 185958.

CERTIFICO que o falecido faleceu no dia 29 de maio de 1972, às 7h05, na sua residência,

=PAULO GUERRA TAVARES=

o dia 29 de maio de 1972, às 7h05, na rua Caiubi com Av. Sumaré,

masculino, de cor branca, profissão - militar -

natural de Sepúscia, Estado do Rio de Janeiro -

residente à rua I, nº 36, Vila dos Affonsos, Guanabara -

34 anos -

-casado-

O falecido Antonio Tavares Dias e Maria Del Pino Guerra. Era casado com Guelly Madeira Guerra Tavares, tendo deixado três (3) filhos, menores, de nomes: -Gisele, Paulo e André.- Era eleitor,-

Atestado de óbito falecido pelo Dr. Chibly Michel Haddad -legista-

como causa da morte traumatismo crânio encefálico -

Sempre fui credor de S.º Pedro -

Fui declarado Isaac Tavares Dias, (Cart. Min. Aer. Reg. n° 73554),
militar, residente à rua I, nº 36, Vila dos Affonsos, Guanabara.-

O referido é verdade e assim

assinado datilograficamente

S.º Pedro,

3 de junho de 1972.-

NINIL

VGA/-

27

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS

Com quatro perfurações de bala de ontem na esquina da neve, uma na testa, as no peito e outra no omago, o corpo de um homem, divido até a gola conhecido apenas como J. Almofo, foi encontrado na

Pelo que dizem, os populares por volta de seis da manhã um homem aparentava 40 anos de idade, bem vestido e com algumas placas não foram encontradas, indicando que acaba de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém.

Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tendo

dele saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos e quatro balões atingiram-no mortalmente. A seguir, matadores desabotaram seu paleto e retiraram

apenas alguns documentos que não se importando com seu cento e onze cruzeiros.

ENCONTRO

Embarca os criminosos tenham subtraído os documentos da vítima, os delegados Geraldo Pacheco e Luis Serafini acreditam que

um lento com a inscrição a prisão dos quatro elementos participantes do assassinato não será muito difícil.

J. Almofo estava no bolso do seu paletó e retiraram

apenas alguns documentos que não se importando com seu cento e onze cruzeiros.

MISTERIO

Embora os criminosos

Na tarde de ontem, os agentes do 23º DP, Perdizes, e da equipe "C", da Dívisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem em identidade a capital ainda de madrugada.

Com a identificação da vítima, era dada à tarde, os policiais do 23º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado com uma indústria de máquinas e equipamentos para estriptório, de Rolândia, Estado do Paraná. Através de um ticket de depósito de bagagem, apreendido em São Paulo para um encontro com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

Com a identificação da vítima, era dada à tarde, os policiais do 23º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado com uma indústria de máquinas e equipamentos para estriptório, de Rolândia, Estado do Paraná. Através de um ticket de depósito de bagagem, apreendido em São Paulo para um encontro com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

LESOU 50 GANHADORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro de 1992

28
M

Memorando

Gisele,

estou te encaminhando a ficha antropométrica que deverá ser respondida nos mínimos detalhes, na medida do possível.

Vamos procurar informações a respeito do seu pai, no arquivo do DOPS-SP.

Para sua informação, vou passar aqui os dados encontrados nos registros do Cemitério S. Pedro:

Paulo guerra Tavares, em 03/06/72 informou-se o cadáver deste, masculino, cor branca com 34 anos, casado, natural do Est. do R.J filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Bel Pino guerra, residente R. 1, n° 36, Vila dos Aposentos, qd, falecido em 29/05/72 às 7:00 da Rua Cainby com Av. Sumaré, vítima de traumatismo craneoencefálico atestado por Dr. Chibily Michel Haddad, legista, óbito 185958, livro 466, fl. 172, foi certificado oficial nq. civil jardim América (do livro 37/04/75 a 31/04/75) sepultado na quadra A-33, Terreno 178.

Vila Velha, 07 de janeiro de 1983

29
Prezada Cecília

Com relação aos dossiês enviados, tenho a te informar o que se segue:

a. No tocante a PAULO GUERRA TAVARES nada tenho a acrescentar, até porque seu assassinato se deu, como, se vê, no primeiro semestre de 1972, ocasião em que ainda me encontrava ausente do DOI. No segundo semestre de 1972 no entanto, muito se comentava no orgão a cerca de AVELINO BIONI CAPITANI cujo nome aparece na relação de asilados brasileiros no Uruguai, sobre o qual não sei precisar se fora preso ou morto. O certo é que se AVELINO e PAULO militavam no mesmo grupo, isto é, ligados a LEONEL BRIZOLA, suponho que este último tenha sido vitimado no contexto da mesma operação. É bom que se diga que em se tratando de ações repressivas que envolviam ativistas clandestinos, sobretudo mortos na rua, sob o disfarce do famigerado "teatrinho", era extremamente difícil para quem estava alheio à operação obter dados - além disto a ação pode ter sido realizada por outros órgãos: DOPS, CIE, e etc. O conhecimento ficava restrito às pessoas que participavam "in loco" ou eventualmente, no meu caso, integrante do 3º escalão, quem estivesse manipulando a documentação da operação em curso, o que não sucedeu.

É oportuno salientar que PAULO GUERRA foi assassinado em razão da sua condição de ex-sargento do Exército, já que o aparelho repressivo era enfático quando afirmava que assim agia para que a eliminação sumária do oposicionista político servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões. Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de 1968 a 1975.

b. Quanto a ENRIQUE RUGGIA, cumpre relatar todos os dados que disponho, que servirão como subsídios para uma possível conclusão, senão vejamos: através de indiscrições de integrantes do Centro de Informações do Exército (CIE) tive conhecimento

30
29

de 1973, aquele orgão estabeleceu uma operação de informação, que findou em 1974, na região de Medianeira, Norte do Paraná, com o objetivo principal de "prender" ONO FRE PINTO, dirigente da VPR, bem como outros ativistas da esquerda revolucionária que se encontravam fora do País. Tal operação, que utilizava como infiltrado o ex-sargento da Brigada Militar do Rio Grande do Sul ALBERI, que na ocasião transitava pelo Chile e Argentina com o propósito de atrair brasileiros refugiados políticos naqueles países, consistiu na montagem pelo CIE e Batalhão do Exército com sede em Foz do Iguaçu de uma área fictícia de treinamento de guerrilha para que ONO FRE e seu grupo exercesse atividade e tivesse um local seguro em território brasileiro. O processo de negociação com vistas à vinda do grupo durou alguns meses.

Fugitivo do Chile devido a destituição de SALVADOR ALLENDE do governo, o grupo já havia transitado pela Argentina e outros países sul-americanos e era composto por ONOIRE PINTO, JOSÉ LAVECHIA, DANIEL JOSÉ DE CARVALHO, JOEL JOSÉ DE CARVALHO, GILBERTO FARIA LIMA ("ZORRO"), um rapaz chileno ou argentino e VITOR DE TAL. Obs: Eu tinha conhecimento de que se tratava de 07 (sete) pessoas, todavia o prenome VITOR ouvi pela primeira vez por ocasião do meu depoimento na Comissão Externa da Câmara. Seis indivíduos foram presos e sumariamente assassinados assim que chegaram à área fictícia de treinamento de guerrilha, não sem antes ter sido interrogados. O sétimo, ONOIRE PINTO, foi "cantado" para atuar como infiltrado do CIE. Aceitou a proposta em troca da possibilidade de continuar vivo e chegou até a ser libertado para ir ao Paraguai (Porto Iguaçu) sob um forte esquema de vigilância velada. Nesse interim a Chefia do CIE era consultada a cerca da conveniência ou não de cooptá-lo, já que o oficial que chefiava a operação havia tomado aquela decisão por iniciativa própria e a ordem de missão prescrevia a

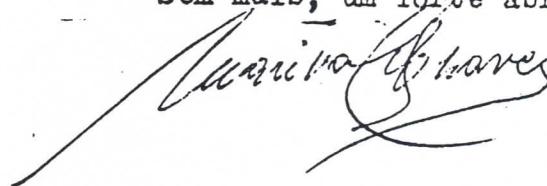
31

eliminação de todo grupo.

De retorno ao território brasileiro ONOFRE já tinha decretada sua sentença de morte. A cúpula do CIE decidiu eliminar-lo em razão da sua condição de ex-sargento do Exército - sua morte serviria como lição para prevenir eventuais dissidências nos quadros das Forças Armadas - e a consequente periculosidade daquele ativista como dirigente de uma organização da esquerda revolucionária, que o classificava como indivíduo pouco confiável.

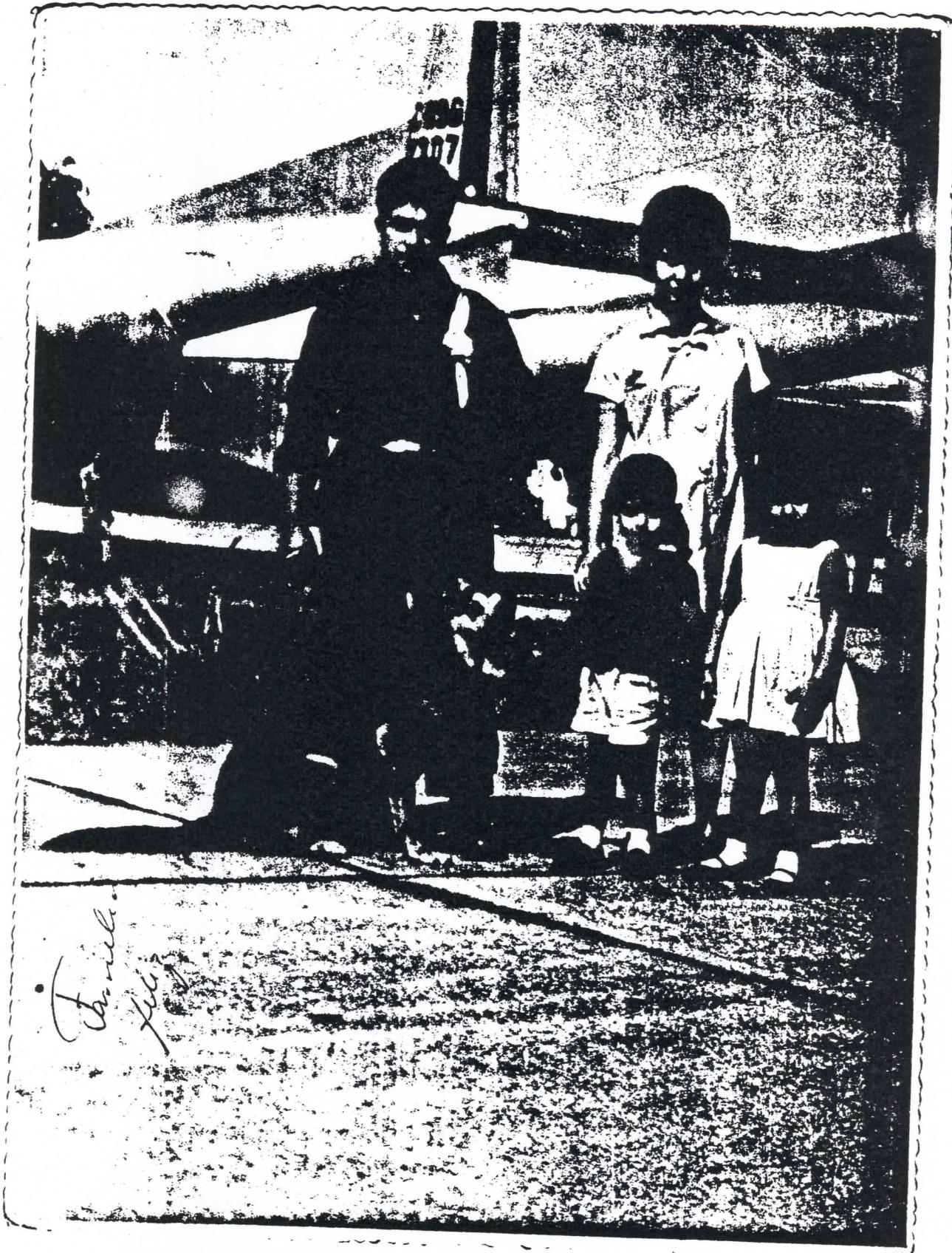
As mesmas fontes deram conta de que ALBERI foi assassinado no interior do Estado do Paraná meses após, em consequência de tritos de natureza comum com fazendeiros da região Norte, não obstante o CIE tê-lo escondido no Rio de Janeiro por um bom período de tempo, ante a perspectiva de que o pior poderia acontecer-lhe. ALBERI deixou o Rio por conta própria, configurando um ato de indisciplina.

Sem mais, um forte abraço.



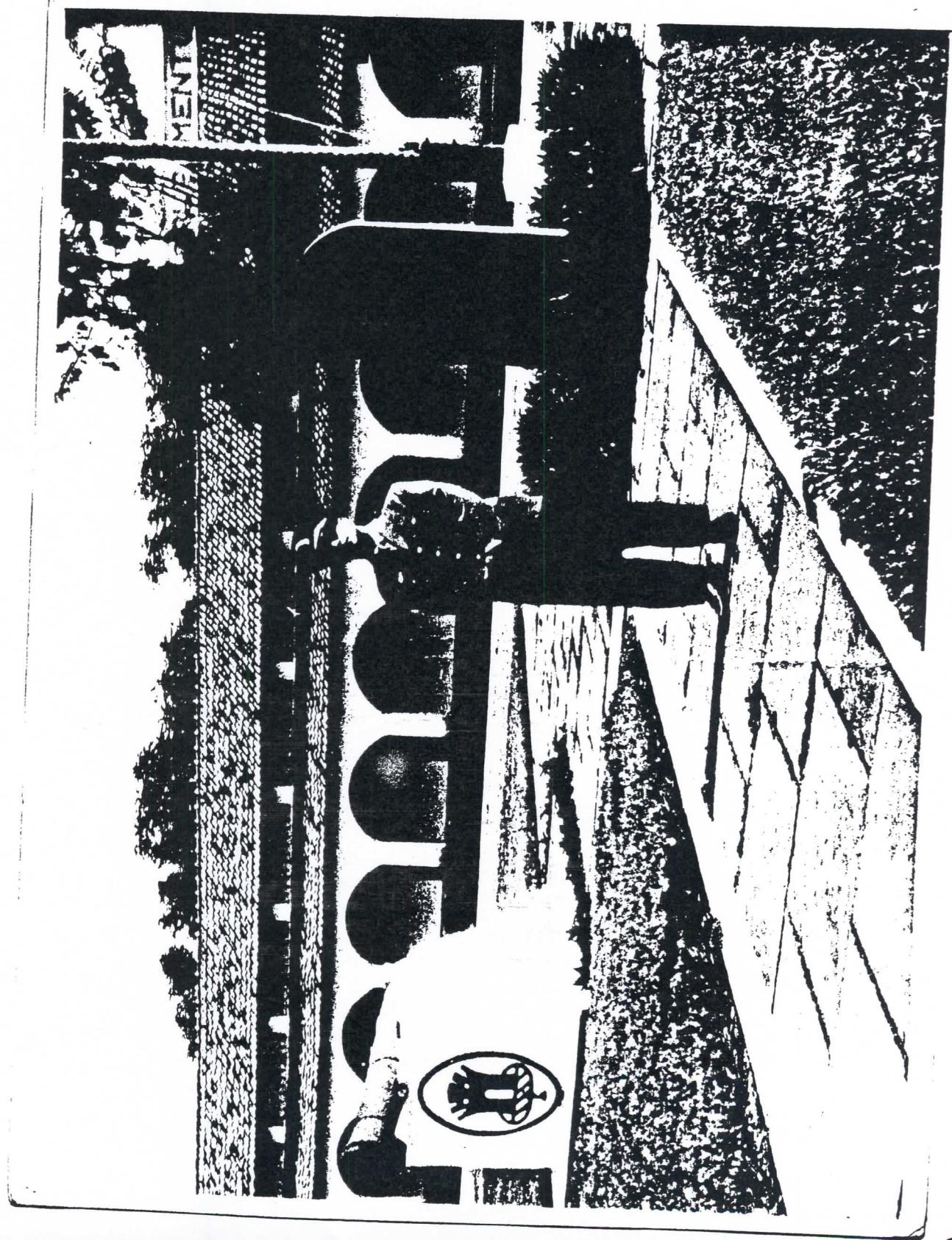
P.S. Trata-se de ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Perceba que o próprio ALBERI pode ter atraído PAULO GUERRA TAVARES para ser assassinado em São Paulo, num ponto, já que ambos estiveram asilados no Uruguai e pertenceram ao grupo de BRIZOLA. Outro aspecto comum é o trânsito de ALBERI pelo Paraná. Estou apenas nas conjecturando.

37
4

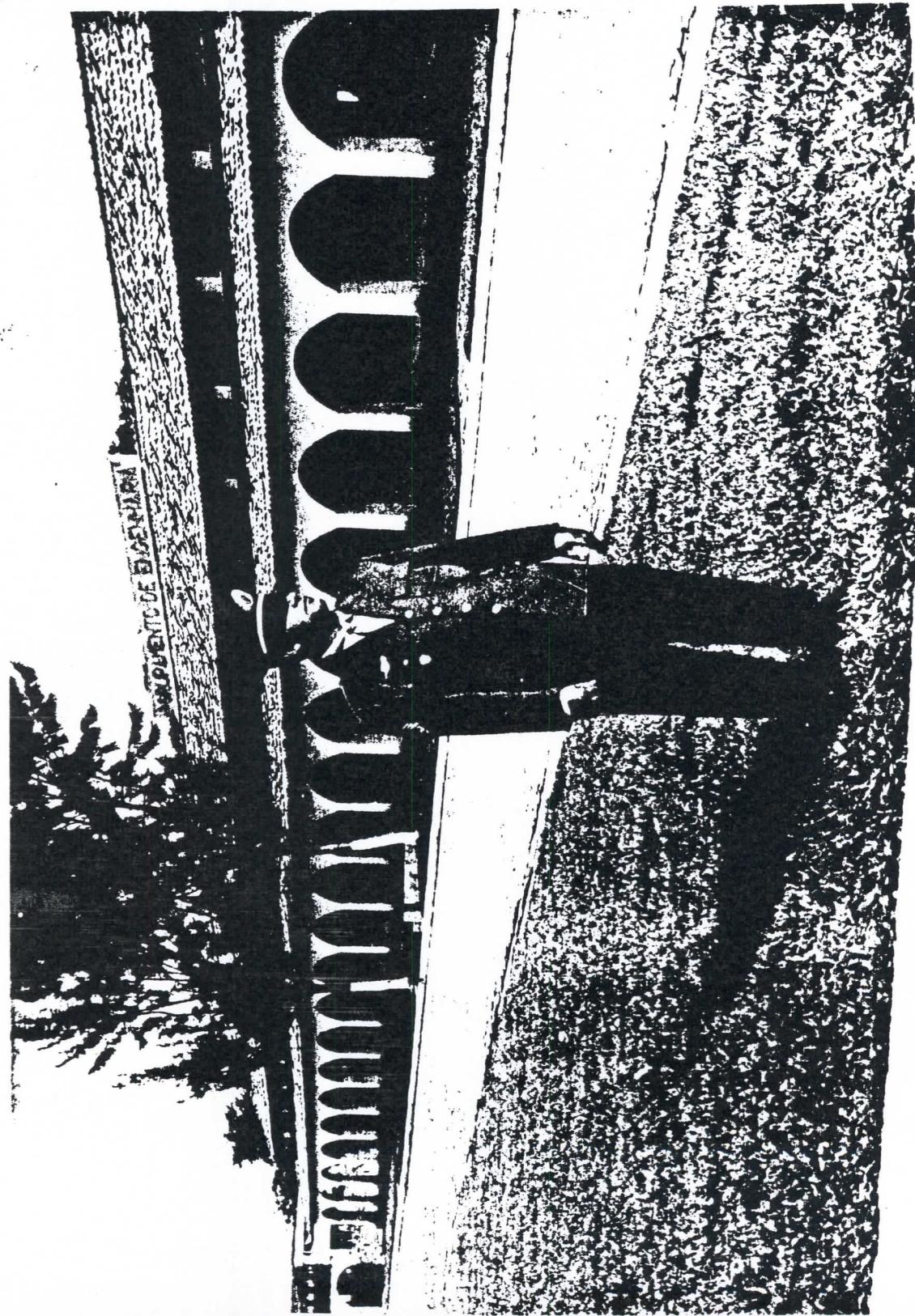


• (Signature)
Luis

33
J

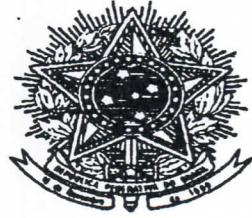


34
2



35
4





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro**

**Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos**

36
J

Brasília, 06 de agosto de 1996.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar Vossa Senhoria de que o prazo para a entrada de requerimentos, solicitando os benefícios da Lei nº 9.140/95, expirou no dia 14 de maio último (segundo ata da Reunião de Instalação, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de janeiro de 1996).

Desta maneira, infelizmente não poderemos atender a Vossa solicitação, referente ao nome de PAULO GUERRA TAVARES - interessado Andre Del Pino Guerra Tavares -, datado no dia 30 de julho de 1996.

Colocamo-nos ao Vosso dispor para eventuais esclarecimentos pelos seguintes telefones: (061) 226 7710 e 223 2260.

Atenciosamente,

CRISTIANO MORINI
Assistente

A Sua Senhoria o Doutor ALBERTO CASONATTO ZANETTE
Rua Felício, 173
Rio de Janeiro, RJ
CEP 21 381-360



COMISSAO ESPECIAIS DOS MOTRIS
E DESAPARECIDOS POLITICOS.

A SUA SENHORIA

O DR. LUIZ FRANCISCO CARVALHO FILHO.

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS.

MINISTÉRIO DA JUSTICA - EDIFÍCIO ANEXO II

SALA 503 5º ANDAR.

CEP: 20064-900

| | | |
|---------------------------------|---------------------|----|
| REGISTRADO REGISTERED | URGENTE PRIORITY | AR |
| CORREIO | | |
| VALOR DECLARADO / INSURED VALUE | PESO / WEIGHT | |
| | KG | |

RB 062568162 BR

42 x 74 mm FC0734 / 30 75240280-3



C. ESPECIAL

38
7

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1993.

Excelentíssimo Srs. Deputados da Câmara Federal
Comissão dos Desaparecidos e Familiares

39

PAULO GUERRA TAVARES, 3ºSargento Paraquedista do Exército, carteira de identidade militar nº201802 1ªvia, registro nº1G - 854518, serviu em Deodoro, RJ até 1963/64, sendo depois transferido para João Pessoa - Paraíba, de onde desapareceu em abril de 1964.

A família teve conhecimento que após o seu desaparecimento de João Pessoa, ele teria se refugiado na Argentina e posteriormente ido para o Uruguai, onde buscou asilo político, integrando o grupo de LEO-NEL DE MOURA BRIZOLA.

Retornando ao Brasil (a família ignora fatos e circunstâncias e principalmente a militância de PAULO GUERRA) foi viver no Paraná com o nome de JOÃO PAULO MARTINS.

No dia 29 de maio de 1972, voltando de Barra Mansa (onde fora visitar sua filha e mãe) para São Paulo (onde provavelmente teria um encontro marcado) foi assassinado.

.....
Meu nome é Giselle Del Pino Guerra Tavares, sou filha de PAULO GUERRA TAVARES, militar assassinado em 1972.

Por muitos anos eu e minha família (mãe e dois irmãos) vivemos a angústia de uma família acéfala. Vivemos o desespero de uma vida de privações materiais. Vivemos a enorme frustração de não termos o nosso Pai. Por todos estes anos venho guardando a esperança de ver este caso resolvido e solucionado e, principalmente, o reconhecimento do Estado e do Exército pelo desaparecimento de meu pai e o abandono que a sua família foi legado, pois nem mesmo a pensão militar foi concedida como garantia de nossa sobrevivência.

Vivemos uma vida muito difícil, pois minha mãe em 1964 estava com 22 anos e três filhos. Sozinha, sem a maturidade da vida, teve que crescer rápido e aprender a cuidar de nós. Seu trabalho, embora com um pequeno salário, é que nos possibilitou o pão e algum estudo.

Hoje, 1993, sinto no ar a esperança de que a minha história (como tantas outras) possa afinal ter um autor e um final, que espero, seja o RECONHECIMENTO do Estado de sua responsabilidade.

cont...

cont...

Só quem viveu este drama sabe que ele não termina.

Só quem está neste vulcão de mágoas, sabe como ele queima.

Um pai é sempre um herói para seu filho; e eu preciso resgatar a memória de meu pai.

.....
Tenho acompanhado o interesse do Governo em esclarecer o desaparecimento de tantos brasileiros neste período de ditadura.

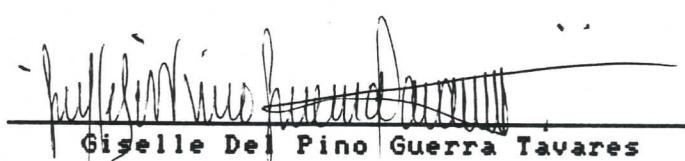
Tenho lido nos Jornais e acredito sinceramente nas intenções dos Srs. em resolverem esta grande mancha na História deste País.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Dr. Itamar Franco, suplico que dê força política para que se resolva estas questões.

Ao Sr. Ministro da Justiça, Mauricio Correa, que viabilize as condutas e analise a situação a que minha família e outras vivem até hoje.

Ao Sr. Ministro do Exército, a abertura dos arquivos e o reconhecimento de sua tutela em relação aos familiares; pois apesar de vários pedidos de pensão, durante a ditadura, as respostas, sempre negativas, eram laconicas e evasivas.

Aos Srs. Deputados da Comissão Externa dos Desaparecidos Políticos após 1964, que inclua o nome de PAULO GUERRA TAVARES na lista dos desaparecidos políticos após 1964, para que a sua família venha um dia poder ser beneficiada com o reconhecimento do Estado.


Giselle Del Pino Guerra Tavares

ENDEREÇO: Rua Tirol, 933 - Apto. 102 - Freguesia/Jacarepagua - RJ - CEP: 22700

C/C Grupo Tortura Nunca Mais - RJ

Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil, Dr. Itamar Franco

Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Mauricio Correa

Exmo. Sr. Ministro do Exército

Exmo. Srs. Deputados da Comissão Externa dos desaparecidos após 1964
aos cuidados do Deputado Hilmario Miranda.

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estômago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido apenas como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara, cujas placas não foram anotadas.

Segundo informou o advogado Veríssimo dos Santos Gorgueira, que chegou nas proximidades do local para retirar seu veículo de um posto de gasolina, a vítima, por volta de sete horas da manhã, quando ouviu-se o ruido de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tanto

o carro quanto o passageiro Luis Serafini acreditam que o crime foi cometido por ladrões, apesar de ter sido encontrado São Paulo para um encontro ilícito, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

MISTERIO

Embora os criminosos tenham subtraído documentos da vítima, São Paulo, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

to foi comunicado ao delegado Luis Serafini, do 23º Distrito, que tomou as provisões de praxe.

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã, um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acaba de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém.

Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruido de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tanto

dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos e quatro balacos atingiram-no mortalmente. A seguir, matadores, desabotoaram seu paletó e retiraram apenas alguns documentos que não se importando com seu paletó e retiraram gomas chaves e tickets de viagens procedentes do sul do Brasil, o que vai facilitar as investigações. As autoridades policias acreditam que a vítima, elegante vestida estaria em São Paulo para um encontro ilícito, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

ESQUADRÃO

A prisão dos quatro elementos participantes do assassinato não será muito difícil.

Um longo com a inscrição "J. Paulo estava no bolso do seu paletó e retiraram apenas alguns documentos que não se importando com seu paletó e retiraram gomas chaves e tickets de viagens procedentes do sul do Brasil, o que vai facilitar as investigações. As autoridades policias acreditam que a vítima, elegante vestida estaria em São Paulo para um encontro ilícito, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

Na tarde de ontem, os agentes do 23º DP, Pedreiras, e da equipe "C", da Divisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem morto às 7 horas da manhã na rua Caiubi, no Sumaré. Trata-se do viajante endereçado juntamente com aluguel, funcionário de um casal, que não se importando com seu paletó e retiraram gomas chaves e tickets de viagens procedentes do sul do Brasil, o que vai facilitar as investigações. As autoridades policias acreditam que a vítima, elegante vestida estaria em São Paulo para um encontro ilícito, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa.

Com a identificação da vítima, ocorrida à tarde, os policiais do 23º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância em dinheiro.

Com a identificação da vítima, ocorrida à tarde, os policiais do 23º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância em dinheiro.

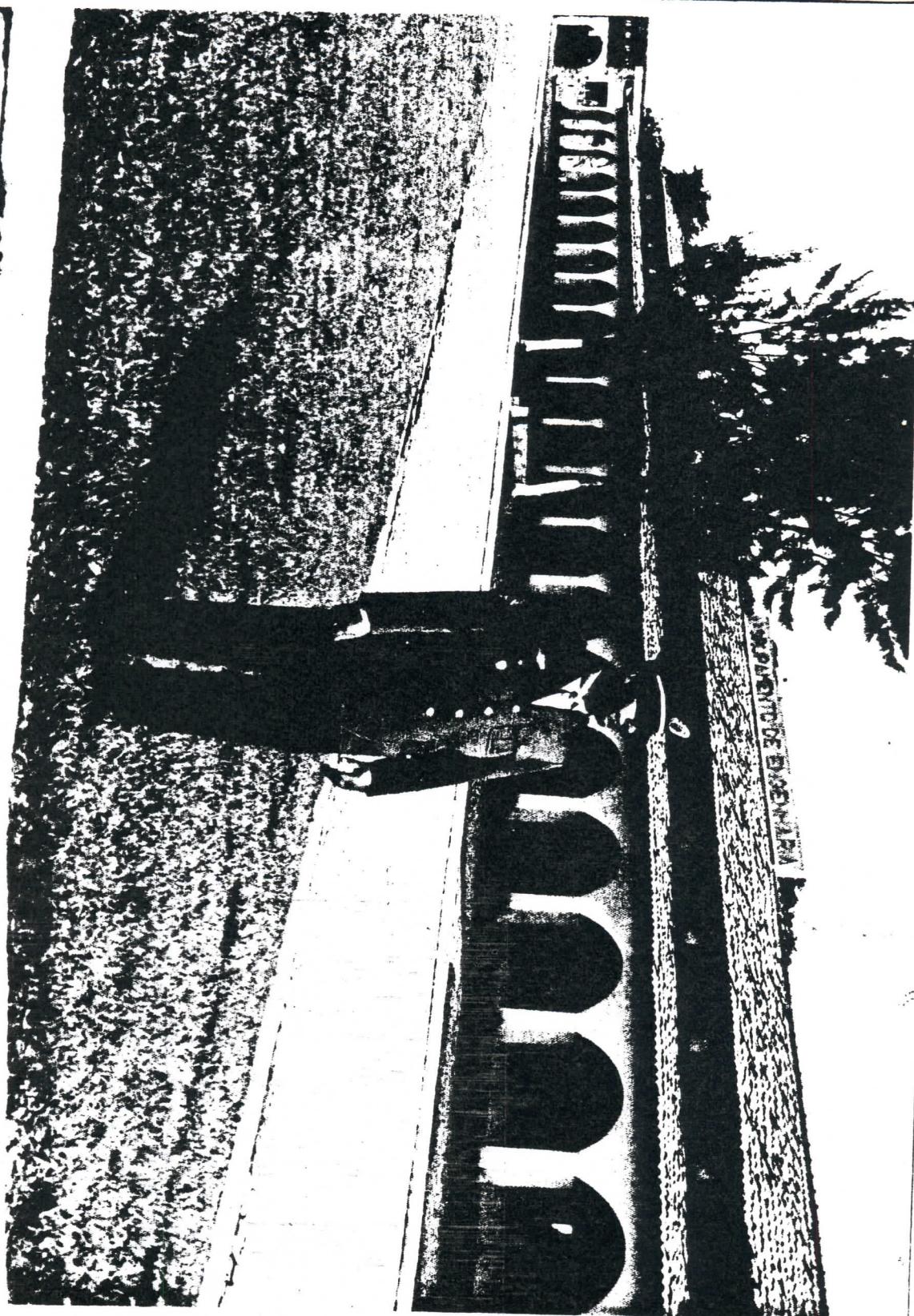
LESOU 50 GANHADORES

42
g

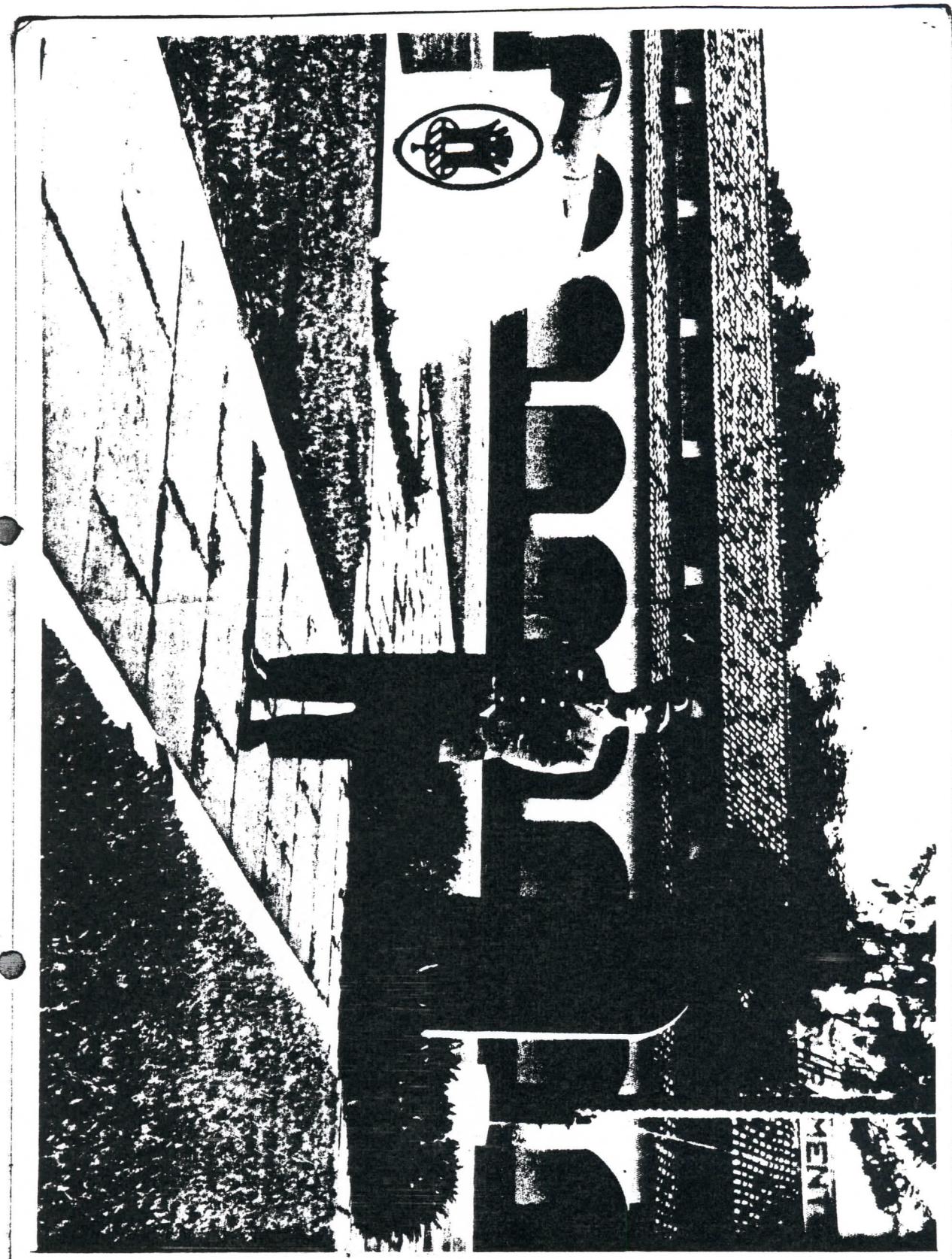


Chanel
Talia

43
29



49







- 2 -

Exmo. Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado na Investigação Sumária de que trata o Decreto nº 51.397, de 27-4-1964, resolve / demitir, expulsando das fileiras do Exército, o 3º Sargento - (60 103.461) - ROGÉR APONSO PINTO DA SILVA, seu profílio das / sanções penais a que estiver sujeito, fazendo seus benefícios / rios já à pena a que tiveram direito.

PARA JUSTIÇA DA SOUZA, com qualificação, figura nação e/oução de elementos militares no Uruguai, segundo Pedido de Busca nº 082, Segredo, datado de 7-12-64, do GENTMAR.

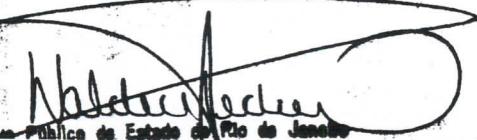
MIGUEL GOMES TORRES, com qualificação, figura nação e/oução de elementos militares no Uruguai, segundo Pedido de Busca nº 082, Segredo, datado de 7-12-64, do GENTMAR.

CLAUDIO JOSÉ FERREIRA ou CLAUDIO JOSÉ FREITAS SANTOS. - Já informamos esse o nome de CLAUDIO DE FREITAS.

Quanto aos nomes abaixo relacionados, não consta além da condição de militares políticos no Uruguai: JOÃO ARAÚJO RIO DE ALMEIDA, MARIA CELINA FERNANDES DE ARAÚJO, ARISTIDES DA SILVA ARNOLDE, ANTONIO DA SILVA ARNOLDE, CLADIS TERESITA DA SILVA ARNOLDE, JOÃO DOGGO NOBRE AVERO, ERNO CRISTIANO BECKER, ALBERTO RODRIGO BENEVENTO, JURANDIR VUNGA BRAHMO, ROMA FELICIO DINIZ, MARIA CELINA PEREGRINA, ALFREDO GENIADT, MARCOS SOARES LEMES, ADILDA SILVA DE MENDONÇA, NOELIDE PIRES DE MENEZES, ROBERTO MELAS PESSOA, ALDIR CARLO OLIVEIRA, ALVARO MOREIRA DE OLIVEIRA, HUMBERTO AUGUSTO OLIVEIRA FILHO, PAULO QUANTIERI PINAIRO, MARCOS RIO CAMOS, URGAVIA MORAES ROLDÃO, ALBERT VIEIRA DOS SANTOS, OMAR CAMPATO DE ALMEIDA SANTOS, BARCK SILVA, LUIZ CARLOS GUTTERRES SILVEIRA, ALZIRERA NOVAIS DE SOUZA, FAUSTINO NOACIR DE SOUZA, NEI DEMBOE DE SOUZA, WALDIR PERES SOUZA, PAULO CUERRA TAVARES e HUMBERTO TRINDADE.

Quanto a JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e ANTONIO DE SOUZA, visto exaltarem diversos elementos com nomes idênticos, aqui richados, qualificados e não qualificados, solicitamos dados completos de qualificação dos mesmos, a fim de que possamos inferir com absoluta precisão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965.


Nelson Nedder
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Rio de Janeiro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Documentos Permanente
Concordo com o original
Tua / 1 / 2

AGULHOS BRASILEIROS NO URUGUAI

- C.A.P.L. 18
A.D.F.H. Jane
maio de 1968
1. ABREU, Lucio Urubatan Rebello de
 2. AFONSO, Almino Monteiro Alvares
 3. ALMEIDA, Joao Araújo Rio de Janeiro
 4. ALMEIDA, Luís Renato Pires
 5. AMORIM, Firmino Chaves
 6. ARANTES, Aldo Silva
 7. ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha
 8. ARAÚJO, Arnaldo Magno de
 9. ARAÚJO, Eufrasio Cesar da
 10. ARAÚJO, Jayme de Oliveira
 11. ARAÚJO, Maria Celina Fernandes de
 12. ARNOLDE, Aristides da Silva
 13. ARNOLDE, Almundo da Silva
 14. ARNOLDE, Gladis Teresita da Silva
 15. AVARO, João Bosco Nodile
 16. AZEVEDO, Antônio
 17. BANDEIRA, Luís Alberto Bino Lima de Viana
 18. BANDEIRA, Muniça Pinto
 19. MASTOS, Paulo de Mello
 20. BATISTA, Demistóclides
 21. BECKER, São Cristóvão
 22. BENEVIDES, Alberto dos Reis
 23. BEVENUTO, Alberto Rocha
 24. SEZERRIL, João Gomes
 25. BRAGA, Hamilton Dian
 26. BRANDÃO, Alfredo Magaldi
 27. BRANDÃO, Jurandi e Nunes
 28. BRIZOLA, Leonel de Moura
 29. CALISTO, Fair de Moura
 30. CANTO, Augusto Prestes do
 31. GATTIATI, Ezequiel

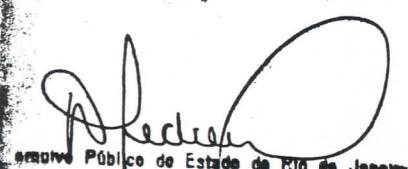
D.E.
MATERIAS FICHAS

32. CARVALHO, Hélio - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
33. CARVALHO, Osni Braga de - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
34. CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
35. CAVALCANTI, Monoyr - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
36. CRIAFFETELLI, César Augusto - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
37. COSTA, Afonso Augusto Ribeiro - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
38. COSTA, Eilon Rodrigues - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
39. DANTAS, José Medeiros - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
40. DAUDT, Alfredo Ribeiro - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
41. DELELIS, Alonso - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
42. DINIZ, Peçapilio - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
43. DUARTE, Luis Cláudio Braga - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
44. DUTRA, Elroy Ângelo Coutinho - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
45. FERNANDES, Maria Celina - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
46. FERREIRA, Eugenio Caillat - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
47. FERREIRA, Juruna Yara - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
48. FINAMOR, Jucemir - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
49. GENHART, Alfredo - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
50. GOULART, João Belchior Marques - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
51. KONDER, Rodolfo Oswald - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
52. LEÃO, Nansei Soares - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
53. LIMA, Lucy Pereira - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
54. LONDRIN, Ivo de Magalhães - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
55. LOPES, Moacyr - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
56. MAIA, Hugo Alves - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
57. MAIA NETTO, João Cândido de - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
58. MARTINS, Antônio Ferreira - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
59. MEILLO, Filadelfo Arnoldo de - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
60. MENDONÇA, Agenor Silva de - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
61. MENEZES, Moaílde Pinho de - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.
62. MOREIRA, José Guimarães Neiva - Cr. 517 DIREITO 2º 14-1984. F. 1. Fl. 4. L. 1.

50

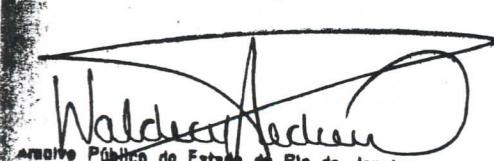
3

63. MOURA, Roberto Hiles ✓ --
64. OESTE, Henrique Cordeiro 9.673 7.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
65. OLIVEIRA, Almir Sarlo 10.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
66. OLIVEIRA, Alvaro Moreira de ✓ --
67. OLIVEIRA, Andrade Gil Ribeiro de 3.111 P.P.S. P.D.U.R.
68. OLIVEIRA FILHO, Henrique Augusto ✓ --
69. OLIVEIRA, Tarsio Magno de 3.111 P.P.S. P.D.U.R.
70. PEDREIRA, Fernando Carvalho ✓ --
71. PELACANI, Dante 10.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
72. PENALVO, Percy Quartieri ✓ --
73. PINHEIRO, Umberto Meneses 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
74. PINTO, José Saldanha da Gama Coelho 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
75. PITRES, Francisco Terra 10.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
76. PRAZERES, Antônio Luiz 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
77. QUADROS, Fabrício Alves de 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
78. QUADROS, Saúl Alves 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
79. RAMOS, Marcos Léo 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
80. ROCHA, Cláudionor Silva da - 10.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
81. RODRIGUES, Iagoberto - Delegado (V.A.P.)
82. ROLDÃO, Urisava Moraes ✓ --
83. ROLDÃO, Wolney Melo - Delegado (V.A.P.)
84. SANTOS, Albert Vieira dos ✓ --
85. SANTOS, Clídenor do Freitas ✓ --
86. SANTOS, José Francisco dos - 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
87. SANTOS, Nas da Costa - Delegado (V.A.P.) 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
88. SANTOS, Omar Sampaio de Almeida ✓ --
89. SANTOS, Orlando Rodrigues dos - 5.111 P.P.S. P.D.U.R.
90. SANTOS, Ubaldino dos - Delegado (V.A.P.) 10.111 P.P.S. P.D.U.R.
91. SCHIRMER, Paulo Romeo Schilling ✓ --
92. SCHNALLPP, Severino Naino - 10.111 P.P.S. P.D.U.R. 5.12.1963
93. SILVA, Amâncio de Oliveira e - 10.111 P.P.S. P.D.U.R.



Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

- 4
94. SILVA, Aristides da - 11.336-17.656-44.110-46.055-nos. 5.11.754
 95. SILVA, Daroy da ~~✓~~ - visto e encorrido anteriormente.
 96. ✓ SILVA, Guillen Rodrigues da - 41.17-165/86.
 97. ✓ SILVA, José Wilson da - 36.955-651, PASTA 23, nos. 4.
 98. ✓ SILVA, Osmaldo Estanislau - 40.12.34- nos. 3.11.6. E.R. 1.1.61.
 99. SILVA, Roque Afonso Pinto da ~~✓~~
 100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro ~~✓~~ *fazendo discussão* 51
 101. SILVEIRA, Luis Carlos Gutierrez ~~✓~~
 102. SOUZA, Almeida Souza do ~~✓~~
 103. ✓ SOUZA, Antônio de - 36.677/86.
 104. SOUZA, Faustino Moscleyr ~~✓~~ *...*
 105. SOUZA, Nei Nemedi de ~~✓~~ *...*
 106. SOUZA, Pares Ferreira de ~~✓~~ *...*
 107. SOUZA, Waldyr Pires do ~~✓~~ *...*
 108. TAVARES, Paulo Guerra ~~✓~~
 109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinto - 20.6. - 6.6. - 1.6. 1
 110. TORRES, Almeida Gomes ~~✓~~
 111. TRINDADE, Heber ~~✓~~
 112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - 36.955 para - P.P., D. 3, FOLHA 656
 113. ✓ VIANA, Cibiles da Rocha - 20.6. - (CIBILES VIANA - 20.6.)
 114. ✓ VIANA, Cícero - 20.6. *...*
 115. ✓ VIETRA, Nelson de Souza - 19.6. - 20.6., nos. 1, PASTA 52
 116. ✓ VILLAR, Ulysses Gómez - 20.6. - (ULYSSES VILLAR - 20.6.)
 117. ✓ VÁVIER, Luiz Mario Gómez - 20.6. - (LUIZ MARIO VÁVIER - 20.6.)


 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Dr. Catinares Magalhães Frederico
 Setor de Documentação Permanente
 Mat. 239.056-6

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentação Permanente
 Confere com original
 SETOR: Inf.
 PASTA: 63
 FOLHA: 232

MINISTÉRIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

52
9

Forme/Interveniente:

Data... 29/12/1956

| AVALIAÇÕES | GRAU |
|------------|------|
| CONFIANÇA | A |
| VIGILÂNCIA | A |

Nº

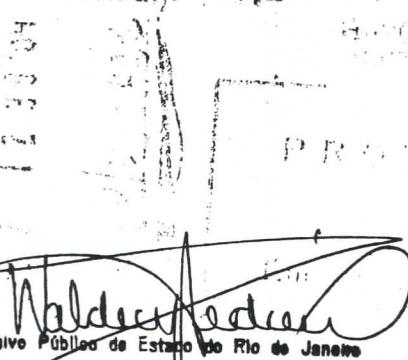
Este Ofício deve conter o conteúdo do seguinte SUMMÁRIO:

MARY MAGDALENA TAVARES, portuguesa, casada, nascida na 09/12/1912 e natural de Rio de Janeiro, 27 esp. 102, negócios no bairro, dia 22/12/56 ao seu, para o Brasil, a filha de juntar-se a seu marido, o Dr. JOÃO GOMES TAVARES, viajara da Inglaterra, instado por sua sogra Adelina Gomes, na Fazenda Maruá, no Rio Grande do Sul, e que necessitava para este fato a ajuda, recorrer ao seu marido e orientá-lo a esse sentido, tendo-o por certo interessado para procurar o Dr. JOSÉ ALFREDO TAVARES, no Albergue Parque, 72 esq. 26 (d), nascido no dia 30/07/1912 que residia no bairro para lá e para a amiga dela, Alida, filha da Dr. ALICE TAVARES que provavelmente a fida da filha MARY para o Dr. JOSÉ, que devolveu a quando este já estava sendo preparado o Dr. JOSÉ, que a MARY que ela não cofundiu qualquer motivo ou intenção (não sabendo que poderia/levar correspondência) desde que procedeu a seu pagamento sobre o chegar a PORTO ALEGRE, devendo permanecer principalmente a residência do casal ALICE e JOÃO Dicentes de 09/12/1956 - o que não havia conseguido para o momento, nem conseguindo encontra desenhos em MONTIVIURA. Naquela mesma data, MARY recebeu instruções para progr. com o Dr. AGUIRRE, que tratou logo das suas demandas.

Além, MARY MAGDALENA TAVARES manteve a intenção com suas relações - que no dia 22/12/56, por intermédio de uma advogada, o Dr. MAIA - ALTO seu encarregado à sua ex-mulher, Adelina Gomes, que

MARY mandou transferir suas relações, pequenas mindinhas, e só pretendendo voltar ao Brasil no final da sua viagem.

(ASSINTO):



Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Documentos Permanente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR

10/10/96
Váite
12/10/96

OFÍCIO N°. 633 /96 - GAB/DPF

8-17

Vilma

53
y

Brasília, 24 de outubro de 1996.

Senhora Secretária Executiva,

Em atenção ao Ofício nº 089/96, datado de 30.08.96, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, de informar a Vossa Excelência que a respeito de PAULO TORRES GONÇALVES, filho de Paulo Fernandes Gonçalves e Miracy Torres Gonçalves, nascido em 28.12.49 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, constam apenas os dados já contidos no ofício supracitado. Quanto a HASENCLEVER DE SOUZA, ISRAEL TAVARES ROQUE e JOSÉ FERNANDES MENEZES, nada registra-se neste Órgão até a presente data.

247 (DES?)

Respeitosamente,

ALBERTO LASSERRE KRATZL FILHO
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Gabinete

Aceitado
mz
247

A Sua Excelência a Senhora
Doutora ELISABETH VARGAS
Secretária-Executiva - Comissão Especial de Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140/95)
Ministério do Estado da Justiça
BRASÍLIA - DF

METENTE : GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES
DIREC^O : RUA TIROL 933/102 FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RJ



A circular library stamp. The outer ring contains the text "BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SÃO PAULO". The center of the stamp contains the date "17 FEV 1993".

54

VIDADOS DO DEPUTADO NILMARIO MIRANDA

MISSÃO EXTERNA/DESAPARECIDOS POLÍTICOS APÓS 1964

SINETE 275

EXO III

MARA DOS DEPUTADOS

AÇA DOS TRES PODERES

P 70160-900

111

| Bodwige | Line of column | e falor | doc. embrey | per | 8590110 |
|---------|-------------------|---------|-------------|-----|---------|
| ES | R (Neiva Moreira) | | | | |

Francisco Helder M. Pereira

De: Fernando de Carvalho Amorim
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2002 17:01
Para: Francisco Helder M. Pereira
Cc: Fernando de Carvalho Amorim
Assunto: Diligência/URGENTE

55
4

Brasília, 12 de dezembro de 2002

Do Coordenador do Contencioso Judicial da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.
Ao Secretário da Comissão dos Desaparecidos/MJ.
Assunto: diligência.

Senhor Secretário,

Solicito o obséquio de Vossa Senhoria informar, com a máxima urgência, a esta Coordenação se o nome de **PAULO GUERRA TAVARES (JOÃO PAULO MARTINS)** consta da relação dos desaparecidos de que trata a Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, bem assim de essa Comissão registra pleito de interesse de **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES e PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES**, filhos do primeiro nominado, com vistas a subsidiar a Procuradoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro na defesa dos interesses da União, nos autos da Ação Ordinária de Indenização nº 2002.51.010176919, movida perante a 29ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro (Proc. MJ/CJ nº 08003.000487/2002-82).

Atenciosamente,

Fernando de Carvalho Amorim
Coordenador do Contencioso Judicial/CCJ/CJ/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro

Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos

5/6
NY

Brasília, 06 de agosto de 1996.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar Vossa Senhoria de que o prazo para a entrada de requerimentos, solicitando os benefícios da Lei nº 9.140/95, expirou no dia 14 de maio último (segundo ata da Reunião de Instalação, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de janeiro de 1996).

2 Desta maneira, infelizmente não poderemos atender a Vossa solicitação, referente ao nome de PAULO GUERRA TAVARES - interessado André Del Pino Guerra Tavares -, datado no dia 30 de julho de 1996.

Colocamo-nos ao Vosso dispor para eventuais esclarecimentos pelos seguintes telefones: (061) 226 7710 e 223 2260.

Atenciosamente,


CRISTIANO MORINI
Assistente

A Sua Senhoria o Doutor ALBERTO CASONATTO ZANETTE
Rua Felício, 173
Rio de Janeiro, RJ
CEP 21 381-360

EXMº.SR.DR.PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS DESAPARECIDOS
POLÍTICOS

57/20

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro , solteiro, autonomo, Id.064 72408-1 IFP .CIC 760671657-91 residente na rua Valério, 118/apt 106 -Cascadura, rio de Janeiro, CEP 21 381 -350 , e seus irmãos Paulo Del Pino Guerra/ Tavares e Gisele Del Pino Guerra Tavares,vêm, com a presente, por intermédio de seu advogado, ut Instrumento de Procuraçāo junta, Doc. I, em conformidade com a Lei 9140/95,expor reque rer o seguinte à Emérita Comissão.

1. Que o seu pai PAULO GUERRA TAVARES,ex-sgt da Brigada Paraquedista, foi militante político integrante do grupo do Sr. Leonel Brizola e foi exilado no Uruguai ,após o desfazimento da farda,diga-se, devido a insustentável convivência / com o principal grupo de direita que levantavam cegamente a Bandeira manchada do Regime Imposto. Conf. Docs II,III e IV.

2. Que o então militante encontra-se desaparecido desde/ 1972. Embora haja indícios de que o mesmo foi executado após/ ter sido farejado no Brasil da época, e que o seu corpo encontra-se num cemitério de São Paulo; nunca se fez a exumação e tampouco tiveram acesso ao Certidão de óbito.Conf. Doc v.

ISTO POSTO, diante dos fatos atípicos aos direito de cidadania, REQUER a V.Ex. se digne em deferir a indenização em paridade com os demais listados,pois é o mínimo que a Sociedade pode fazer em prol de uma família desintegrada, marginalizada e perseguida por forças do Regime Imposto.

N. Termos, E. deferimento.

Rio de Janeiro 29 de julho de 1996.


Dr Alberto Casonatto Zanette
OAB/RJ 35 688

Tel 5922467

356990

P R O C U R A Ç Ã O

doc I

58
of

OUTORGANTE: ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro, solteiro, Autonomo , CART. de ID. 064 724 08-1 IFP., CIC 760 671 657/91, residnete na Rua Valério, 118/ apt 106 - Cascadura - Rio de Janeiro , CEP 21 381 - 350

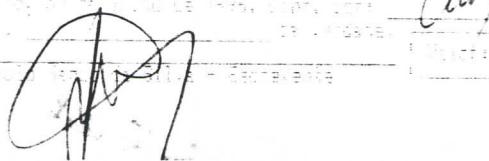
OUTORGADO : DR ALBERTO CASONATTO ZANETTE, brasileiro, casado, CIC. 180036307/97 - advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 35 688, com escritório à Rua Felício, 173/176- "Cascadura, CEP 21381 -360 - Rio de Janeiro - RJ

PODERES : Pelo presente instrumento particular de Procuração bastante, O OUTORGANTE , acima qualificado, nomeia e constitui o OUTORGADO , acima qualificado, com os poderes compreendidos nas Cláusulas extras, "Ad Judicia" e especial para Foro em Geral, podendo, para tanto, patrocinar os seus interesses em qualquer Instância ou Tribunal ou em repartições / públicas, requerer, agravar, apelar, assinar termos de inventariação, promover execução de sentença, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato Procuratório.

Rio de Janeiro, em 30 de JULHO 1996 .

Cartório da 1ª. Subseção da 1ª. Região Fazenda do Rio de Janeiro, oficial e competente para que seja feita a sua realização e é assinado pelo Poder Civil da mesma freguesia.

Assinado em 30 de Julho de 1996, no Rio de Janeiro, por _____



Doe II

SP
4



MINISTÉRIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

60
60
III

Data... 29 / 11 / 1958

Forme/INFORME DE INVESTIGAÇÃO

| AVALIAÇÕES | GRAU |
|------------|------|
| CONFIANÇA | A |
| VIGACIDADE | 2 |

Nº.....

Beto Conimar teve conhecimento do seguinte INFORME:

"QUELY MAGDELA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residente à rua FRANCISCO VAS, 39 apt. 102, seguirá para o Uruguai, a fim de juntar-se ao marido, o cônsciso ex-SSO da FAH PAULO GUERRA TAVARES, viajaria de ônibus, vindos da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas. QUELY, tendo certificado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder assim, recebido por carta suas instruções para procurar o Sr. ZAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 em Rio (a instância do IED) que providenciou tudo para ela e para o marido dela, assim, foi o Sr. ZAPAZ quem providenciou a ida do PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. ZAPAZ conseguiu a SURELY que não sofrerá qualquer revista ou busca (dando entender que poderá levar correspondência) desde que procedesse de seguinte modo: sair a PORTO ALEGRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da alfândega - Rua Siqueira Campos, 1189 tel. 4987 - e iria livremente pela fronteira, numa documentação seriam devolvidos a MONTEVIDEU. Na Policia Marítima, QUELY recebeu instruções para visitar o Cr. ALQUINTO que tratou logo das suas documentações.

Além, PAULA GUERRA TAVARES mantinha uma amizade com duas pessoas: foi da URUGUAI, por intermédio de seu advogado, o Dr. MATEUS NETO com escritório à rua da Assembleia, 34 1º 5º andar.

QUELY viaja com sua filha, pequena alínea; e só pretendendo voltar ao Brasil em companhia da seu marido".

ASSINATÓRIOS:

PROTÓCOLO

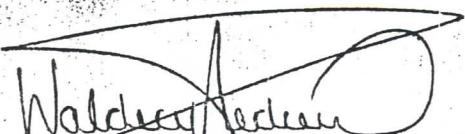
1958

EM 29/11/58

FOLHA 102

EX-SSO

94. SILVA, Aristides da - 11.336-13.356-44,110-46.085-DOS.-SAC. -
 95. SILVA, Darcey da - 110-46.085-DOS.-SAC. -
 96. ✓ SILVA, Guilherme Rodrigues da - 41.19-185/85. 61
 97. ✓ SILVA, José Wilson da - setor GERAL, PASTA 73, DOS. 6.
 98. ✓ SILVA, Osmaldo Ettaford da - 48.238-DOS. e S.A. - B.R. 11. 11
 99. SILVA, Roque Afonso Pinto da
 100. ✓ SILVEIRA, Darcey Ribeiro ✓ *ver fichas*
 101. ✓ SILVEIRA, Luis Carlos Gutierrez
 102. ✓ SOUZA, Alzemira Souza do
 103. ✓ SOUZA, Antônio de - 11.1705.
 104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr do
 105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de
 106. ✓ SOUZA, Parces Ferreira de
 107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de
 108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra
 109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - DOS. - B.R. - 105/1
 110. ✓ TORRES, Eliseu Gomes
 111. ✓ TRINDADE, Heber
 112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - setor DOS-PF, D. 3, FLS. Até o 11
 113. ✓ VIANA, Cibilia da Rocha - DOS. - (CIBILIS VIANA - DOS.)
 114. ✓ VIANA, Cicero - DOS.
 115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - 11.1705/100 - B.R., DOS. 1, FCS/12
 116. ✓ VILLAR, Ulisses Câmara - DOS. - DIV. - (DIV. VILLAR - DOS.)
 117. ✓ XAVIER, Luiz Mario Camargo - DOS. - DIV. - (DIV. XAVIER - DOS.)


 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 11.1705 Catálogo Registral Permanente
 Waldemar Pedreira

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentos Permanente
 Confere com o original
 SETOR: Int.
 PASTA:
 FOLHA: 10

- 2
32. CARVALHO, Hélio - S.S. SIV DADS P-14 - Div. 2 - Fis. 5.5.3
 33. CARVALHO, Osni Braga de
 34. CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo
 35. CAVALCANTI, Moscelyne Z. p.t. 13-04-08 - Div. 2
 36. CHIAFFITELLI, César Augusto
 37. COSTA, Afonso Augusto Ribeiro
 38. COSTA, Elida Rodrigues
 39. DANTAS, José Medeiros
 40. DAUDT, Alfredo Ribeiro
 41. DELELIS, Alonso
 42. DINIZ, Pompilio
 43. DUARTE, Luís Cláudio Braga
 44. DUTRA, Eloy Ângelo Coutinho
 45. FERNANDES, Maria Celina
 46. FERREIRA, Eugenio Caillat
 47. FERREIRA, Jurema Yara Silv
 48. FINAMUR, Juruna
 49. GENHABT, Alfredo
 50. GOULART, João Belchior Marques
 51. KONDER, Rodolfo Oswaldo
 52. LEÂES, Manoel Soares
 53. LIMA, Lucy Pereira
 54. LONDRA, Ivo da Magalhães
 55. LOPES, Leonor
 56. MATA, Eiger Alves
 57. MATA NETTO, João Cândido de
 58. MARTINS, Antônio Ferreira
 59. MELLO, Filadelfo Arnoldo de
 60. MENDONÇA, Agenor Silva de
 61. MENEZES, Moailde Pinho de
 62. MOREIRA, José Guimarães Neiva

ASILIADOS BRASILEIROS NO URUGUAI

1. ADREU, Lucio Urubatan Rebello de

2. AFONSO, Almino Monteiro Alvares

X - 3. ALMEIDA, João Araújo Pio de

X - 4. ALMETDA, Luis Renato Pires

X - 5. AMORIM, Firmino Chaves

X - 6. ARANTES, Aldo Silva

X - 7. ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha

X - 8. ARAOJO, Arnaldo Magno de

X - 9. ARAUJO, Eufrasio Cesar do Becker

10. ARAUJO, Jayne de

11. ARAUJO, Maria Celina Fernandes de

12. ARNOLDE, Aristides da Silva

13. ARNOLDE, Armando da Silva

14. ARNOLDE, Gledis Teresita da Silva

15. AVERO, João Bosco Noble

16. AZEVEDO, Antônio

17. BANDEIRA, Luís Alberto Dias Lima de Vianna

18. BANDEIRA, Munião de Oliveira

19. BASTOS, Paulo de Mello

20. BATISTA, Demistóclides

21. BECKER, Eno Cristiano

22. BENEVIDES, Alberto dos Reis

23. BEVENUTO, Alberto Rocha

24. BEZERRIL, João Gomes

25. BRAGA, Hamilton Dias

26. BRANDÃO, Alfredo Magaldi

27. BRANDÃO, Jurandir Nunes

28. BRIZOLA, Leonel de Moura

29. CAJASTO, Fair de Moura

30. CANTO, Júlio Prestes do

31. CAPITANI, Avelino

NOTAS FICHA D

64
Sra. Presidente da Repúblia, de que fui fazendo o meu
confisco à act. 7º, § 1º do Atº Constitucional do 9 de abril de
1964, tenho em vista o que foi constado na Investigação Sobre
os atos de que tratou o Decreto nº 51.877, de 27-4-1964, resolva /
Comitê, expulsando dos filhos do Brasil, o Dr. Bargento
(69.105.461) - BORGES APONTE RAMOS DA SILVA, seu pregoço das
vanguardas populares que estiverem aí, fazendo suas beneficiá-
rion jás à penitência e que tiveram direito.

PARA SISTEMA DE CONSELHO, sem qualifica-
ção, figura nova reunião de conselhos realizada no Uruguai, seg-
undo Pedido de Informa nº 002, Ofício, datado de 7-12-64, do
CENIMAR.

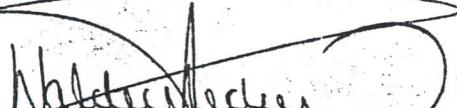
PARA GOVERNO FEDERAL, sem qualificação,
figura nova reunião de conselhos realizada no Uruguai, segundo
Pedido de Informa nº 002, Ofício, datado de 7-12-64, do CENIMAR.

CLIQUEIRAS DA MELHORIA DA CIDADE DE PEL-
TAS SANTOS. - JÁ informei que o nome da CIDADE DE PEL-
TAS SANTOS.

Brasileiro com maior abuso calunioso //
Pode constar elas da qualificação de militantes políticos do Uruguai:
JOÃO ARAÚJO RIOS DA ALMEIDA, MARIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA,
ANTONIUS DA SILVA ALMEIDA, ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, CLÁVIS
PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, JOÃO DOS CO RODRIGUES AVERO, JOSÉ CRISTE-
LINO PROCHET, ALBERTO RODRIGUES BENEVUTO, JURANDIR RAIMUNDO BRITO, ROM-
ETTO D'ALIA, MARIA CRISTINA PEREIRA, ALFREDO GOMES, MARCOS /
GUARDA LEITES, ARMANDO SENA DA FRANCIA, ROLANDO FERREIRA DA FRAN-
CIA, ROBERTO MEDEIROS MARIA, ALBERTO PAULINO OLIVEIRA, ANTÔNIO MOREIRA
DA OLIVEIRA, HUMBERTO AUGUSTO PEREIRA FRIZZI, PIERRE QUANZERI
FRANCA, MARCOS DO RAIOS, ARTURINA MOREIRA RODRIGO, ALBINO VIEI-
RA DOS SANTOS, OMAR FAMATI DA ALMEIDA BRAZON, DANCY SENA, //
TANIS CARLOS CUTILLERI SILVEIRA, ALBERTINA SOUZA DA SILVA, FAUSTO
MOACIR DE SOUZA, NEI REMES DA SOUZA, WALDIR PERES SOUZA,
PAULO GUERRA TAVARES, IUREM TRENDADE.

Quanto a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e
ANTÔNIO DE SOUZA, visto existirem divergências entre os
nosso idênticos, quer sejam, qualificados ou não qualificados,
colocaremos todos os pleitos da qualificação dos mesmos a fim
de que possamos informar com absoluta precisão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965.



65



• Choneli.
Hill

- 66
67
63. MOURA, Roberto Hilas V
 64. OEST, Henrique Cordeiro 9.875.7AN Piffs P.170.4 E
 65. OLIVEIRA, Almir Sarlo ^{Ent. P. 6-170.472-12} P.35.6.7.1
 66. OLIVEIRA, Alvaro Moreira de V
 67. OLIVEIRA, André Gil Russomano de Souza P.170.4
 68. OLIVEIRA FILHO, Henrique Augusto V
 69. OLIVEIRA, Tarsó Magno de V
 70. PEDREIRA, Fernando Carvalho V P. 62.6.6.89.
 71. PELACANI, Dante V
 72. PENALVO, Percy Quartieri V
 73. PINHEIRO, Umberto Menezes V P. 6.8.6.111.10
 74. PINTO, José Saldanha da Gama Coelho ^{Setor Secret. P.2.613.94/3}
 75. PIRES, Francisco Terra V P. 6.8.6.111.96. D.3 E.6.96
 76. PRAZERES, Antônio Luiz V P. 6.8.6.111.38
 77. QUADROS, Fabrício Alves de V
 78. QUADROS, Saul Alves V
 79. RAMOS, Marcos Léo V P. 6.8.6.111.97. B.17.0.2 E.11.
 80. ROCHA, Claudioor Silva da - P.0.8.7.6.10.3.1 P.1.2.6.2.6 - SEC. 958.1.
 81. RODRIGUES, Dagoberto V Dossiers (VARIOS)
 82. ROLDÃO, Urisava Moraes V
 83. ROLDÃO, Welney Mello - SEC. 9.5, F.4.34.45
 84. SANTOS, Alberi Vieira dos V
 85. SANTOS, Clidenor de Freitas V
 86. SANTOS, José Francisco dos V M. VITOS. ?
 87. SANTOS, Max da Costa V Dossiers (VARIOS) 1.6.6.1
 88. SANTOS, Omar Sampaio de Almeida V
 89. SANTOS, Orlando Rodrigues dos - S.16.
 90. SANTOS, Ubaldino dos V Dossiers S.16.7.8.8.1.1 P.1.6.1
 91. SCHIRMER, Paulo Romeu Schilling V
 92. SCHNAIPP, Severino Naino - 14.8.1 - Doss. S.16. - SE. 16.11.12.4.11.1
 93. SILVA, Amaury de Oliveira e V Doss. S.16. - ANEXO S.16.11.12.4.11.1

DOC IV

67
4

Como o ilícito se encontra neste momento
ocorreu em 17/07/90, é necessário aguardar
(com providência sucedânea) para que seja iniciada
a execução.

Como a nossa Comissão só trata de desaparecimentos
políticos da época da ditadura militar,
é necessário que se levante as atenções
políticas do seu pai.

De qualquer forma
de qualquer forma
estavam as ordens. Vamos
tentar localizar o testado de óbito.
Um abraço.

Maria Auxiliadora - Férias (Auxiliadora)

comissão 261/90

GABINETE DA PREFEITA - SEM

Comissão 261/90 - Vila do Perus

| |
|---|
| 26. OFÍCIO DE NOTAS |
| RESPONSÁVEIS PELO EXPEDIENTE |
| NEY RIBEIRO |
| AUTORIZADOS |
| Paulo Otávio Lourival Correia Milena Caldeira Norival L. Gomes Teller R. da Conceição |
| ESTAV. DO GOV. DO RJ Rio de Janeiro - Brasil |

Certifico o que no nº 1
presente cópia fotocópia é
a reprodução fidedigna
que foi exibido e conferido por
mim _____

Rio de Janeiro, 13 ABRE 1990
Em testemunha: Verdade.

DARIO SOIAS
Desenvolto Autentico
M.R. 09/03/90



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
COMISSÃO ESPECIAL LEI N° 9.140/95
Desaparecidos Políticos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA
Esplanada dos Ministérios
Edifício Sede - 2º Andar
Brasília - DF - CEP 70064 900

MEMORANDO
Santa Maria Farla de Albuquerque
Assistente Jurídico CCJ/CJ/MJ

Em, 13 de dezembro de 2002.

Memo CDP/GM n° 028 / 2002

PARA: Dr. FERNANDO DE CARVALHO AMORIM
Coordenador do Contencioso Judicial / CCJ / CJ / MJ

ASSUNTO: diligência

Senhor Coordenador,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, no sentido de que se verificasse nos arquivos deste Colegiado, existência de requerimento de benefícios com base nas Leis n °s 9.140/95 e 10.536/2002, temos a informar que consta requerimento em nome de ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, datado de 29.07.1996, cujo pedido não foi conhecido pela Comissão em virtude de sua intempestividade.

Ressaltamos, por oportuno, que a Lei n.º 10.536/2002 ampliou o prazo para entrada de requerimentos por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação ocorrida em 15.08.2002, sendo certo que até o momento inexiste nova solicitação em nome do aludido senhor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial Instituída pela Lei 9.140/95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
COMISSÃO ESPECIAL LEI N° 9.140/95
Desaparecidos Políticos

69
JF

M E M O R A N D O

Em, 21 de janeiro de 2003.

Memo CDP/GM n° 06 / 2003

PARA: Dr. FERNANDO DE CARVALHO AMORIM
Coordenador do Contencioso Judicial/CCJ/CJ/MJ

ASSUNTO: Complementação de Informação.

Doutor FERNANDO AMORIM,

De ordem do Presidente deste Colegiado - Dr. Luís Francisco da S. Carvalho Filho - vimos complementar informação encaminhada por esta Secretaria Executiva da Comissão Especial em 13/12/02, através do memorando 028/02, onde informamos que até aquele momento inexistia nova solicitação em nome do senhor **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES**, cujo pedido não foi conhecido pela Comissão em virtude de sua intempestividade, datado de 29.07.1996.

Ressaltamos, por oportuno, que no dia 20.p.p., foi recebido por este Colegiado, requerimento em nome do aludido senhor, cujo pedido mais uma vez é intempestivo. De qualquer maneira, aproveitamos o ensejo para encaminhar cópia integral da documentação recentemente apresentada.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que agradecemos a costumeira atenção dispensada a este Colegiado.

Atenciosamente,

FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Recu 21.01.03
Eis

ATENÇÃO : SIR. HELDER

Paulo Guerra Tavares

Filhos Giselle Del Pino Guerra Tavares

Paulo Del Pino Guerra Tavares

Andre Del Pino Guerra Tavares

Endereco atual/ Rua Goias 70, Areal , Araruama, RJ

Cep. 28970-000

Tel 22 26647335(telefax) e 22 26647303

Cel. 21 99512360

e-mail gdelpino@zipmail.com.br

gdelpino@intnet.com.br

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS**

DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

13
J

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/B1.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido PAULO GUERRA TAVARES, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do regime militar, solicitar providencias a Vossa Senhoria a fim de obter elementos que possam instruir o pedido de indenização.

PAULO GUERRA TAVARES era asilado político no Uruguai, sendo participante da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, sendo que este retornou ao País clandestinamente, utilizando-se do codinome JOAO PAULO MARTINS.

No entanto, na data de 29/05/1972, PAULO GUERRA TAVARES foi assassinado por elementos desconhecidos, certamente em razão de sua atividade política e pelo fato de ser ex-Sargento Paraquedista do Exercito.

74

O corpo de PAULO GUERRA TAVARES foi encontrado pelo Policia de São Paulo, com um endereço nosso do Rio de Janeiro, o que levou a Policia de São Paulo a fazer contato com a Policia do Rio de Janeiro e por final entrar em contato com minha familia.

Assim, após o contato, seu irmão, ISAAC TAVARES DIAS, foi a São Paulo e reconheceu o corpo, vitima de homicídio, tendo este sido alvejado por quatro tiros em um cruzamento da Av. Caiubi, Sumaré, São Paulo, conforme reportagem do Jornal "Noticias Polulares".

Ocorre que no momento em que foi achado o corpo pela Policia, foi encontrado no bolso do paletó apenas um lenço com a inscrição J. Paulo, sem qualquer documento.

Equivocadamente, o corpo foi identificado como sendo de JOAO PAULO MARTINS, sendo esclarecido pelo reconhecimento feito por seu irmão ISAAC que na verdade se tratava de PAULO GUERRA TAVARES.

O ocorrido foi objeto inclusive de matéria publicada no dia seguinte, 30 de maio de 1972, no jornal "Noticias Populares", pág. 13, conforme anexo.

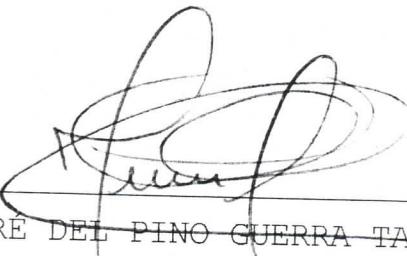
Ressalte-se que os fatos acima foram registrados na 23^a Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, sendo o Inquérito Policial registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito.

15
4

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria seja OFICIADA a 23^a Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, a fim de que forneça cópias da conclusão do referido Inquérito Policial, registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito, inclusive confirmado através do recorte de jornal anexo.

N. Termos,
P. Deferimento.

Rio de janeiro, 11 de julho de 2003.


ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES

Tel. Celular 021-97314407

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO GUMBAÇOS

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estomago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido apenas como J.

Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara, cujas placas não foram anotadas.

Segundo informou o advogado Veríssimo dos Santos Gorgueira, que chegou nas proximidades do local para retirar seu veículo de um posto de gasolina, a vítima, por volta de sete horas da manhã, acabava de morrer quando se preparava para socorrer-la. Em seguida, o fa-

to foi comunicado ao delegado Luis Serafini, do Distrito, que tomou as provi-

dências de praxe.

ENCONTRO

Pelo que dizem, os populares por volta de seis horas saíram de casa um homem, aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com al-

gumas passagens rodoviárias, indicando que acaba de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como o "Estadão".

Embarcava os criminosos, tentaram subtrair o seu ticket para o crime, acreditando que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruido de um Vols, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tendo

dois deles saído de armas em punho na direção da vítima.

Foram feitos vários disparos e quatro balões atingiram mortalmente. A seguir, os matadores desabotoaram seu paletó e retiraram

o lenço com a inscrição "J. Paulo estava no bolso do

pmas chaves e tickets de viagens procedentes do sul do Brasil.

O que vai facilitar bastante as investigações. As

autoridades policiais acreditam que a vítima, elegantemente vestida estaria em

deposito de bagagem os

policiais apreenderam as

equipamentos para escritório, de Rolandia, Estado do Parana. Através de um ticket para o crime, acreditando

que o viajante foi assassinado por ladrões,

Na tarde de ontem os agentes do 23º DP Pendizes, e da equipe "C", da Divisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem morto às 7 horas da manhã na rua Caiubi, no Sumaré.

Trata-se do viajante-vendedor João Paulo Martins (35 anos, casado), funcionário de uma indústria de máquinas e

equipamentos para escritório, de Rolandia, Estado do Parana. Através de um ticket para o crime, acreditando

que o viajante foi assassinado por ladrões,

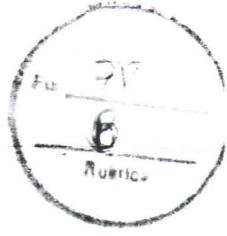
estão propensos a afastar quaisquer outras versões

para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi

assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância

em dinheiro.

HISTÓRICO



Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos

Ao Exmo. Presidente Dr. Luiz Francisco de Carvalho

Eu, **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identidade nº 064.724.08-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito sob o CPF/MF nº 760.671.657-91, domiciliado na rua Pinto Teles, nº 784, bloco 01, apto. 102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da **VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA – VPR**- que foi perseguido e morto no período do regime Militar, vem, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que seja incluindo o depoimento do Sr. Avelino Bione Capitani, conforme a declaração em anexo, a fim de que possa fazer prova, perante esta Comissão.

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003.

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular (21)- 9944-4532



DECLARAÇÃO

Eu Avelino Bioen Capitani, RG. 3022029502, CPF. 382781970/91, residente a Rua Santa Catarina, 324, Porto Alegre, RS., Cep. 91.030.330, declaro para os devidos fins que conheci o Sr. Paulo Gerra Tavares (Sargento Gerra como também era conhecido) na República Oriental do Uruguai onde estávamos exilados, no período entre o final do ano de 1964 e 1965.

Na condição de exilados participávamos de reuniões lideradas pelo sr. Leonel de Moura Brizola. Depois de 1965 não mais o encontrei, apenas soube notícias que havia sido morto no Brasil pelas forças repressoras do regime militar.

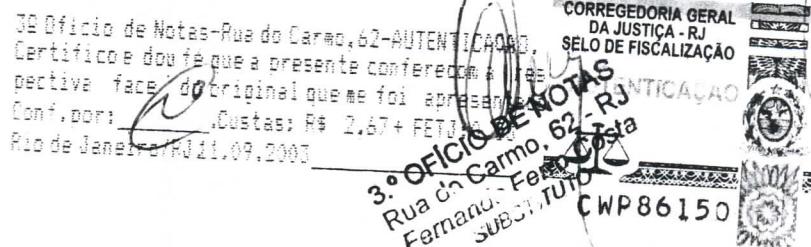
Porto Alegre, 10 de setembro de 2003.

EXPRESSO

Avelino Bioen Capitani
Avelino Bioen Capitani

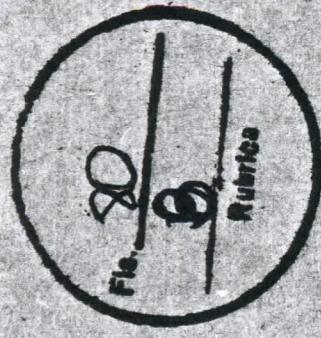
10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5299 - Fax: (51) 3341-1766
BEL. CARLOS CASSES PRESSEER TABELIAO

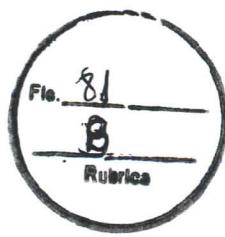
(Reconheço AUTÉNTICA a firma: Avelino Bioen Capitani, indicada com a seta de meu uso.)
EM TESTIMUNHA DA VERDADE
Porto Alegre, 09 de setembro de 2003
() Amália Regina Zani Maia () Luiz Carlos Bonis Nunes
Rec. Firma: 1,80 - Horas 14:53:49 31303-414973-69



REMETENTE

ANDRÉ DEL PINO GUERRA HAVAIENSE
RUA PINTO FELIPE N° 784 - Blo - Aptº 102
PRAIA SECA - RIO DE JANEIRO - RJ.
CEP: 21.341-270.





Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2003.

Instituto Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos
Dr. Helder

Sr.: Pedido de Indenização por parte dos herdeiros do SAUDE
MILITAR TAVARES (SARGENTO GUERRA) - MÉMERO DA VANGUARDA POPULAR
REVOLUCIONÁRIA-VPR

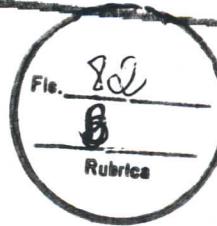
Respeito Dr. Helder,

Segue em anexo cópia da Declaração feita pelo Dr. ALMIRO
JOSÉ FERREIRA, também membro da Vanguarda Popular
Revolucionária-VPR, que atuou na época da Ditadura Militar no
novo País, que comprova osatos arbitários e de perseguição
política cometidos contra o Sr. PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO
GUERRA), e que também comprova a ofensiva participação do mesmo
como integrante do movimento revolucionário praticado pela
Vanguarda Popular Revolucionária-VPR.

Esclareço que faço jus ao direito a original
assinatura da Declaração a fim de que seja encaminhada ao
advogado.

Atenciosamente,

Admº Tel. Paulo Guerra Tavares
tel. 21-30444570



DECLARAÇÃO

Eu, ALMIR DUTTON FERREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 5206362-1, expedido pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.885.317-04, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 2.980/ apto. 2005, Barra da Tijuca, CEP 22.631-054, DECLARO, para os devidos fins de direito, o seguinte:

Fui membro ativo da Vanguarda Popular Revolucionaria, mais conhecida como VPR, tendo participado diretamente dos movimentos revolucionários na época da ditadura, contra o REGIME MILITAR.

Fui preso e torturado como perseguido político na época da repressão, tendo ficado asilado na Argélia, em junho 70, após o seqüestro do Embaixador Alemão, posteriormente indo para Cuba, Argentina, Chile e finalmente Portugal, onde permaneci até a ANISTIA em 1979, quando returnei ao País.

No ano de 1969, mantinha uma Clínica Médica no Bairro de Quintino Bocaiúva no Rio de Janeiro, onde tratava de membros feridos do Grupo, e nessa ocasião conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que também passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná.

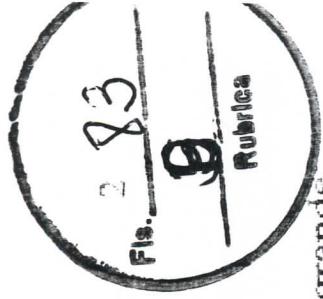
Naquele momento, integrei no Grupo, no Estado do Rio de Janeiro, PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA), que vinha do Estado do Paraná, onde participava da luta armada.

Encaminhei PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) ao companheiro JUAREZ DE BRITO, hoje falecido, que era o Líder do nosso Grupo, a fim de que fosse integrado no movimento, e nas reuniões secretas.

FROM : ADVOGADOS ASSOCIADOS

FAX NO. : 2122334352

23 SEP. 2003 12:50PM P3



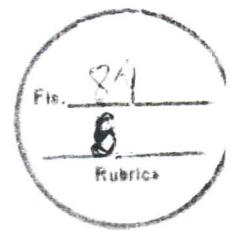
SARGENTO GUERRA foi peça importante no Grupo VPR, pois tinha grande experiência em táticas de guerrilha, táticas de combate e assalto, sobrevivência em selva, manuseio de armamento, camuflagem, fabricação de bombas, treinamento do pessoal, entre outros, pelo fato de ter prática de especialista como Ex-Sargento Pára-quedista do Exército Brasileiro.

Concluindo, atuei juntamente com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, afora outros que fugiram para o sul do País, agregando-se a outros grupos da VPR.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2003.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS**

DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO



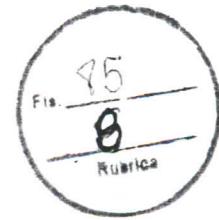
Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/Bloco 01/ apto. 102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do regime militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada da DECLARAÇÃO assinada pelo Dr. ALMIR DUTTON FEREIRA, também membro da Vanguarda Popular Revolucionária, que foi preso, torturado e exilado do País, tendo sido companheiro de PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) na época da Ditadura, conforme termos da Declaração em anexo.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, a fim de que instruir o pedido, já que o Depoente também foi preso político, exilado na Argélia< Cuba, Argentina, Chile e Portugal, sendo também integrante do mesmo grupo político, Depoimento esse que relata os fatos ocorridos na época.

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003.

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular 021-99444532

DECLARAÇÃO



Eu, ALMIR DUTTON FERREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 5206362-1, expedido pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.885.317-04, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 2.980/ apto. 2005, Barra da Tijuca, CEP 22.631-054, DECLARO, para os devidos fins de direito, o seguinte:

Fui membro ativo da Vanguarda Popular Revolucionaria, mais conhecida como VPR, tendo participado diretamente dos movimentos revolucionários na época da ditadura, contra o REGIME MILITAR.

Fui preso e torturado como perseguido político na época da repressão, tendo ficado asilado na Argélia, em junho 70, após o seqüestro do Embaixador Alemão, posteriormente indo para Cuba, Argentina, Chile e finalmente Portugal, onde permaneci até a ANISTIA em 1979, quando retorno ao País.

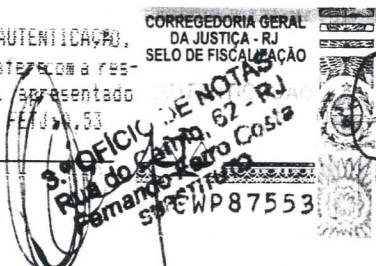
No ano de 1969, mantinha uma Clínica Médica no Bairro de Quintino Bocaiúva no Rio de Janeiro, onde tratava de membros feridos do Grupo, e nessa ocasião conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que também passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná.

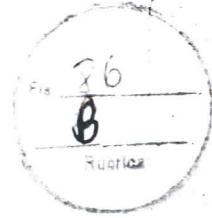
Naquele momento, integrei no Grupo, no Estado do Rio de Janeiro, PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA), que vinha do Estado do Paraná, onde participava da luta armada.

Encaminhei PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) ao companheiro JUAREZ DE BRITO, hoje falecido, que era o Líder do nosso Grupo, a fim de que fosse integrado no movimento, e nas reuniões secretas.

3º Ofício de Notas-Rua do Carmo, 62-AUTENTICAÇÃO.
Certifico e dou té que a presente conferem com a res-
pectiva face do original que me foi apresentado
Conf. por: _____ Custas: R\$ 2,67 + FER 0,53
Rio de Janeiro/RJ, 22.09.2003

CORREGIÓDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO





SARGENTO GUERRA foi peça importante no Grupo VPR, pois tinha grande experiência em táticas de guerrilha, táticas de combate e assalto, sobrevivência em selva, manuseio de armamento, camuflagem, fabricação de bombas, treinamento do pessoal, entre outros, pelo fato de ter prática de especialista como Ex-Sargento Pára-quedista do Exército Brasileiro.

Concluindo, atuei juntamente com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, afora outros que fugiram para o sul do País, agregando-se a outros grupos da VPR.

Rio de janeiro, 19 de setembro de 2003.


ALMIR DUTTON FERREIRA

Cel. 021-9441-3681

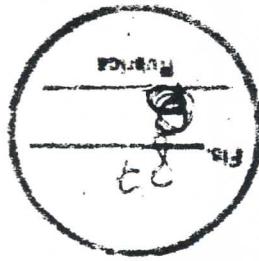
AS UTÍLIAZ DE NOTAS - R. DO CARMO, 61.
tit.: ALMIR DUTTON FERREIRA
a firma de: ALMIR DUTTON FERREIRA
Rio de Janeiro - RJ, 22/09/2003, Cont. por
Em testemunha da Verdade,
(27481).
Fernando Ferreira Costa - Substituto



3º Ofício de Notas - Rua do Carmo, 61 - AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente conferencia a res-
pectiva face do original que me foi apresentado
Conf. por: Fernando Ferreira Costa
Custas: R\$ 2,67 + FETU: 0,53
Rio de Janeiro/RJ, 22.09.2003

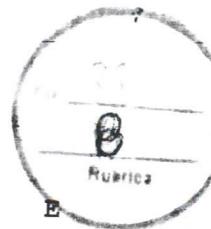


REMETENTE



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
RUA PINTO TELES Nº 784. BL D1. APTO 102
PRAÇA SÉCA - RIO DE JANEIRO - RJ.
CEP: 21.341-270

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS



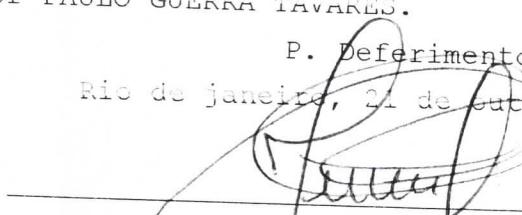
DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/B1.01/apt.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no periodo do regime militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada da DECLARAÇÃO assinada pelo **Dr. LISZT VIEIRA** (Cel.21-9607-4418), tambem membro da Vanguarda Popular Revolucionária, que foi preso como perseguido político na época da repressão, no ano de 1970, havendo sido libertado após o sequestro do Embaixador Alemão em junho de 1970, tendo sido companheiro de PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) na época da Ditadura, no ano de 1969, conforme termos da Declaração em anexo.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justica, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, a fim de que instruir o pedido, já que o Depoente também foi preso político, sendo também integrante do mesmo grupo político, Depoimento esse que relata os fatos ocorridos na época e a perseguição política sofrida por PAULO GUERRA TAVARES.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2003.


ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular 021-3474-8889



DECLARAÇÃO

Eu, LISZT VIEIRA, brasileiro, divorciado, defensor público, portador da carteira de identidade nº 01890227-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, emitida em 15.01.1980, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.165.177-34, DECLARO, para os devidos fins, o seguinte:

Fui membro ativo do movimento revolucionário de resistência à ditadura militar, havendo participado de organizações que fizeram luta armada contra o regime militar.

Estive preso como perseguido político na época da repressão, no ano de 1970, havendo sido libertado após o seqüestro do Embaixador Alemão, em junho de 1970.

No ano de 1969, conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná, onde participava de luta armada.

Tive contato com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, no ano de 1969, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, além de outros que fugiram para outras partes do país ou para o exterior.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2003

LISZT VIEIRA

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro, Tabelião: Ney Ribeiro. Reconhecido
semelhança e firma da: LISZT BENJAMIN VIEIRA
Nº 28184

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2003. Conf. por:
Em testemunha _____ da verdade. Serventia: 2,60
Rodrigo Santiago - Substituto 20% P.Judiciário: 0,52
Total: 3,12

IHN46802

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor,
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2003.

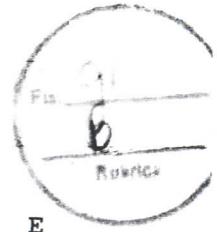
27º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: NEY RIBEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RIO DE JANEIRO
CORRETO DE FISCALIZAÇÃO
Brasil

27º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto: RODRIGO SANTIAGO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RIO DE JANEIRO
CORRETO DE FISCALIZAÇÃO
Brasil

Flo. 90
8
Rubrica

REMETENTE

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
RUA PINTO TELES N° 784. BL. 1. APT. 102
PRAÇA-SECA. RIO DE JANEIRO.
CEP. 21.340-270. RJ.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS

DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

Eu, ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/B1.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido PAULO GUERRA TAVARES, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do Regime Militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada de DOCUMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA-CENIMAR, Órgão de informações secretas da Marinha, datado de 30/11/1964, em que resta absolutamente clara a perseguição política instaurada contra PAULO GUERRA TAVARES, na época da repressão.

Inclusive, pelo conteúdo do referido documento, percebe-se que toda sua família vinha sendo investigada secretamente, inclusive mediante invasão de privacidade, quebra ilegal de sigilo de correspondência e ligações telefônicas.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, que corroborará os demais já apresentados, conforme termos acima.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2003.

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. 021-3474-8889

Rubrica do Diretor



MINISTÉRIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

Informe / Informação / Documento

Data 30 / 11 / 1964

Nº

| AVALIAÇÕES | GRAU |
|------------|------|
| CONFIANÇA | A |
| VERACIDADE | 1 |

Este Cenimar teve conhecimento do seguinte INFORME: I.P.T. Ed. Pm. 022

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residente à rua FRANCO VAZ, 39 apt. 102, seguirá no Domingo, dia 22 de corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES. Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSD) que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a PORTO ALEGRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Rua Siqueira Campos, 1159 tel. 4987 - e passaria livremente pela fronteira; seus documentos seriam devolvidos em MONTEVIDEO. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. ALOISIO, que tratou logo dos seus documentos.

Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado, o Dr. MAIA-NETO com escritório à rua da Assembléia, 34 A, 5º andar.

SUELY viaja com suas duas filhas, pequenas ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido". -x-x-x-x-x-x-

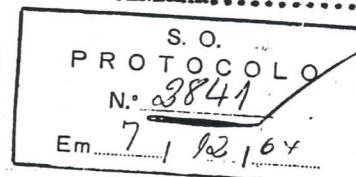
—00000—

DISSEMINAÇÃO:-

SSEG..... 1
M-20... 1
CENIMAR... 1

125
L 125
125
125
125

DALCI CONHA DE OLIVEIRA
Prof. fecundarista
Av. Rio Branco, 250
Belo Horizonte
MG
nasc. 30/7/1937
casada
R. Belo Horizonte, 17 - MG



D.E.S.P.
D.P.S.

JUN 7 12 39 '64

125
125
125
125
125

Francisco A. Monteiro de Oliveira
Assessoria Jurídica

Confere com o Original

secret

Pasta: 11 Folha: 125

Francisco A. Monteiro de Oliveira
Assessoria Jurídica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

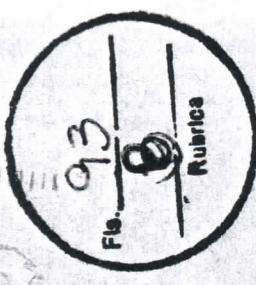
COMISSÃO ESPECIAL DOS MONTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
EDIFÍCIO ANEXO II SALA 503**

CEP. 70.064-900. BRASÍLIA - D. F.

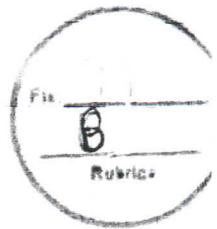
AO EXMO. SR. PRESIDENTE

DRº LUIZ FRANÇESCO DE CARVALHO



=0075-
-3 X 103
M-101024
F-202934



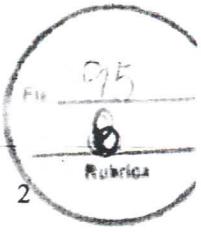


EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO DE MORTOS
DESAPARECIDOS POLITICOS E

PROCESSO N° 099/2003 DE 14/01/2003

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/B1.01/pto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, e posteriormente do MR8 e PCBR, conforme documento em anexo, que foi perseguido e morto no período do regime militar, **REQUERER a V. Sa. a reabertura e julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA 176 de 24/03/2004**, publicada no Diário Oficial de 25/03/2004.

PAULO GUERRA TAVARES era asilado político no Uruguai, sendo participante da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, sendo que este retornou ao País clandestinamente, utilizando-se do codinome JOAO PAULO MARTINS, posteriormente integrando o MR8 e o PCBR.



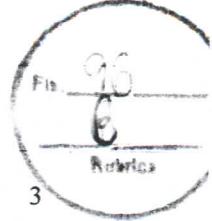
Em anexo apresentamos os documentos arquivados no extinto DOPS-DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL, onde restam devidamente comprovados os fatos ora apresentados, além de todas as declarações e depoimentos constantes da pasta.

Na data de 29/05/1972, PAULO GUERRA TAVARES foi assassinado por elementos desconhecidos, certamente em razão de sua atividade política e pelo fato de ser ex-Sargento Paraquedista do Exercito.

O corpo de PAULO GUERRA TAVARES foi encontrado pelo Policia de São Paulo, com um endereço nosso do Rio de Janeiro, o que levou a Policia de São Paulo a fazer contato com a Policia do Rio de Janeiro e por final entrar em contato com minha familia.

Naquele momento, seu irmão, ISAAC TAVARES DIAS, foi a São Paulo e, na data de 29/05/1972, reconheceu o corpo vitima de homicídio, tendo este sido alvejado por quatro tiros em um cruzamento da Av. Caiubi, Sumaré, São Paulo, conforme reportagem do Jornal "Noticias Polulares".

Equivocadamente, o corpo foi identificado como sendo de JOAO PAULO MARTINS, sendo esclarecido pelo reconhecimento feito por seu irmão ISAAC que na verdade se tratava de PAULO GUERRA TAVARES.



O ocorrido foi objeto inclusive de matéria publicada no dia seguinte, 30 de maio de 1972, no jornal "Noticias Populares", pág. 13, conforme anexo.

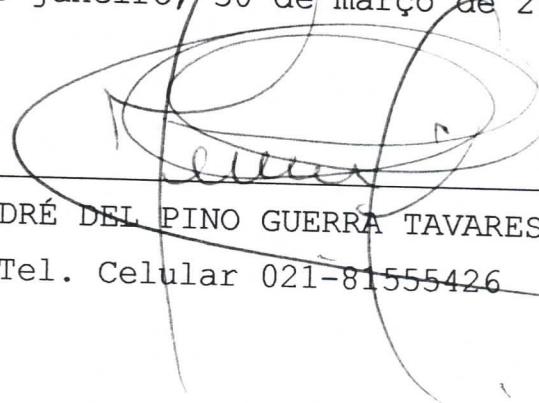
Ressalte-se que os fatos acima foram registrados na 23^a Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, sendo o Inquérito Policial registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito.

Face ao exposto, tendo em vista os novos documentos acostados à presente, e o que determina a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 176 de 24/03/2004**, publicada no Diário Oficial de 25/03/2004, requerer a V. Exa. **seja o pedido administrativo de indenização julgado procedente**, a fim de que seja pago aos filhos do falecido o valor máximo autorizado pela Medida Provisória acima, para que se faça JUSTIÇA.

N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de janeiro, 30 de março de 2004.


ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES

Tel. Celular 021-81555426

SÃO PAULO



SACOMAN: Delegacia Esp. de Ordem Social - Coordenação Operacional

| DATA: | INVESTIGAÇÕES | RELATÓRIO FEITO POR |
|---|---------------|---|
| 18/6/73 | N° 01 | Equipe Baco |
| ASSUNTO: Investigações no Estado do Paraná, em torno do homicídio praticado contra Paulo Guerra Tavares | | DIRIGIDO AO Sr. Dr. Chefe da Coordenação Operacional da Del. Esp. de Ordem Social |

R. ac. em blauh. 25
Nº 01 - p. gabinete interno
Londrina, 19/6/73

Em cumprimento às determinações de V.SEx. o delegado nos ao Estado do Paraná, afim de ali realizar investigações em torno da morte de PAULO GUERRA TAVARES (João Paulo Martins, nome falso) ocorrida no dia 25/5/72 na Av. Sumaré - São Paulo.

Realizamos investigações nas cidades de Londrina - Holândia - Ubiratã - Arapongas - Cascavel - Foz de Iguaçu - vila de Bananeira e outras vilas intermediárias e pudemos constatar os seguintes fatos:

1º - Inicialmente JOÃO PAULO, exercia as funções de " Dentista Ambulante ", nas Zonas Rurais de baixo padão, digo, Padrão de vida, onde passou a desfrutar de largo prestígio entre os trabalhadores dos locais mais distantes dos núcleos urbanos (Zona Rural).

2º - Posteriormente largou a Zona Rural e radicou-se nas principais cidades do norte do Paraná, entre as quais Londrina e Arapongas, nesta última passou a exercer funções de vendedor autônomo, sem qualquer vinculação empregatícia com a firma Aramaq, seu maior campo de ação era Holândia, onde possuía grande prestígio, por suas qualidades e arte de bem conversar, era do tipo que convencia qualquer um com poucas palavras.

3º - Aprofundando as investigações, descobrimos que o mesmo tinha dois amigos na cidade de Londrina, ou seja, ARNO ANDREAS GIESSEN nascido aos 11/11/45 - Londrina - filho de Erwin Giesen e Hildagard Giesen Kempf - residente à RUA NILO PEÇANHA nº 70 HOLÂNDIA Local de Trabalho Rua Maranhão nº 51 - sala 11 - Edifício Drogasil - LONDRIANA - formou-se recentemente bacharel em direito.

Poi indicado em um IPM, por ser militante do PCMR, onde possuía o codinome de Souza, era o tesoureiro da organização na Base de Londrina. A respeito do mesmo e da vítima,

50271 165

98
Fol 8
Ranieri

Fls 2

A respeito do mesmo e da vítima, colhemos informações de que - a vítima esteve no escritório de Arno, dois dias antes de sua morte em São Paulo, e ali deixou uma pasta, contendo material de propaganda de vendas e um revolver. Posteriormente, ao saber da morte de João Paulo, Arno dirigiu-se ao quartel de Apucarana e ali entregou a pasta, alegando que o falecido a havia esquecido em seu escritório, alegou saber da morte do mesmo por intermédio de jornais.

4 - A respeito de outro amigo, apuramos ser o mesmo MANOEL JACINTO CORREIA / nascido aos 10/2/17 - em São João do Cariri - Paraíba - é filho de José Jacinto Correia e Maria Joana da Conceição (falecidos) - reside à Rua CAETANO OTTANTO nº164 Londrina - exerce atualmente a profissão de vendedor de Seguros. Foi Indiciado N.o IPM do PCB / era militante na Zona rural, foi militante do PC, durante vários anos.

5 - Foi apurado ainda, que dois dias antes do mesmo vir a ser assassinado em São Paulo, o mesmo foi visto em Londrina, em Companhia de dois elementos desconhecidos que ocupavam um veículo não identificado, veículo grande e, teria dito que iria viajar em companhia dos dois desconhecidos para Foz de Iguaçu. A respeito desses dois elementos, colhemos informações de que eram desconhecidos na região, o que leva a crer, que ~~xixixix~~ ali tinham ido buscar o falecido. Em Foz de Iguaçu, realizamos investigações em todos os hoteis, todavia não encontramos registro do mesmo, o que leva a crer que teriam ido diretamente para o Rio ou São Paulo.

6 - A Vítima, quando vendedor, morava sempre em quartinhos de pensão, não sendo encontrado de pertences do mesmo.

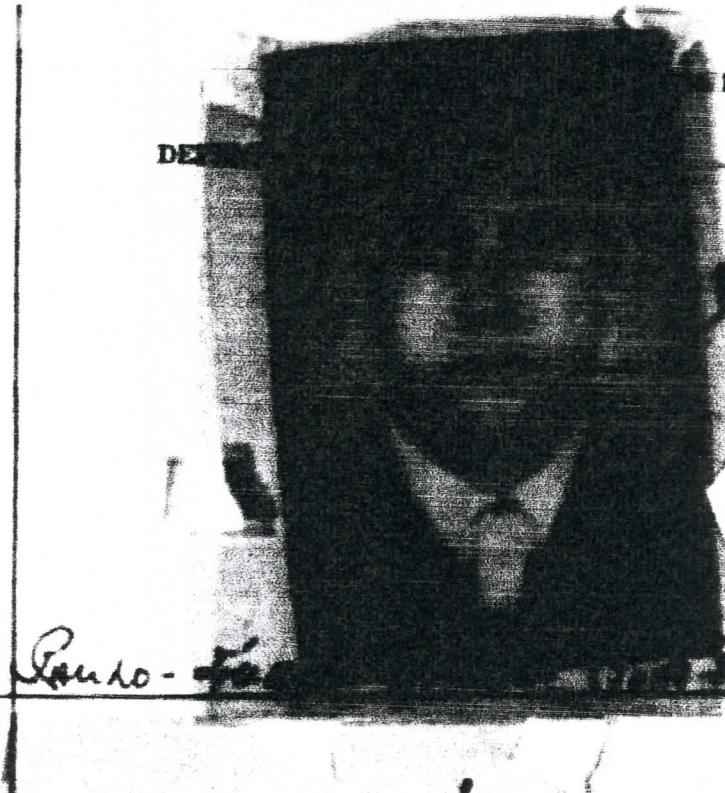
7 - Apuramos ainda que o Dr. NEY MACHADO / um dos orientadores do PC de Londrina e com passagem por Cuba, também foi indiciado em IPM por Subversão nessa região, todavia não pudemos apurar ligações entre o mesmo e o Falecido.

O que se pode concluir, é que o falecido estaria ligado ao PCB ou ao MR8, uma vez que este é ligado politicamente ao 1º e, possivelmente Arno e Manoel possam dar alguma explicação sobre a atuação do falecido, pois tudo leva a crer que estariam ligados politicamente.

502 71 769

Atenciosamente

Amador Navarro Parra - Investigador



15
99
B
Ruiato



ARMANDO PETERSON

MANOEL JACINTO CORRÊA

20643
JUL 21 1963

DESTINATÁRIO

MÉTRO DA JUSTIÇA

ABÉSPECIAL DOS MORITOS E DESAPARECIDOS
10.

ADA DOS MINISTÉRIOS
NO ANEXO II SALA 503

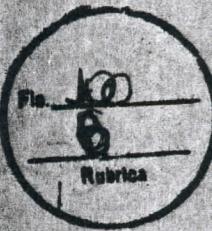
064-900 BRASÍLIA - D.F.

A / C

FRANCISCO DE CARVALHO

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

75240271-4





SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL
Instituída pela Lei n. 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Interessado: André Del Pino Guerra Tavares e oo.
Assunto : PAULO GUERRA TAVARES
Processo n.: 099/03 - 14.01.03

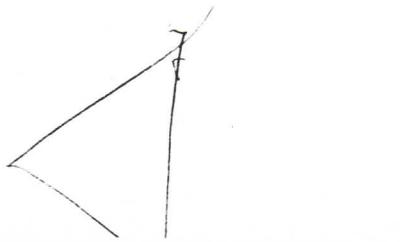
Em diligência solicito seja oficiado:

1 - ao ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Voluntários da Pátria, nº 596 - São Paulo (SP),
solicitando o envio das informações disponíveis sobre PAULO
GUERRA TAVARES, filho de Antonio Tavares Dias e Maria del
Pino Guerra e sobre o codinome por ele usado, JOÃO PAULO
MARTINS;

2 - à AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - requisitando
as mesmas informações;

3 - à Secretaria da Segurança Pública do Estado - solicitando
cópia de inteiro teor do inquérito policial instaurado em
maio/junho de 1972, pelo 23º DP e/ou pela então Divisão de
Crimes contra a Pessoa, para investigação do homicídio de
que foi vítima João Paulo Martins (o nome verdadeiro é
PAULO GUERRA TAVARES), cometido a 29 de maio de 1972,
na esquina da Avenida Sumaré com rua Caiuby;

4 - à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo,
requerendo informações sobre o endereço atual do advogado
Veríssimo dos Santos Gorgueira, para sua eventual oitiva,
dada sua presença como testemunha no local, pouco após o
crime;





5 – ao Ministério da Defesa, para informar em relação ao militar Isaac Tavares Dias (cart. Min. Aeronáutica, Reg. N. 75554), declarante do óbito de Paulo Guerra Tavares, residente à época, à rua I, n. 36, Vila dos Afonsos, antigo Estado da Guanabara, se, por volta de maio/junho de 1972, este militar integrava a força da Aeronáutica, a que unidade servia e se estava à disposição do CENIMAR nesse período.

Brasília, em 26 de agosto de 2004.

Belisário dos Santos Jr.
Relator

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95

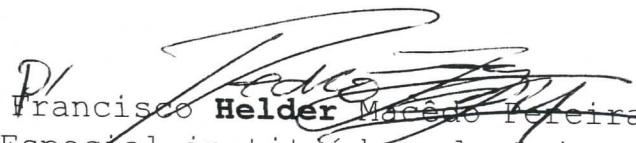
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que juntei ao presente auto os documentos que se seguem; relativo ao procedimento em nome de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 2 de setembro de 2004.


Francisco **Helder** Macedo Ferreira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 089/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Respeitosamente,

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Excelentíssimo Senhor
Dr. JORGE ARMANDO FÉLIX

Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República.
70.150-900- Brasília - DF.

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 090/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Secretário,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
D.D. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Av. Libero Badaró, 39 - 12º andar - Centro
01.009-000 - SÃO PAULO - SP

ok



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 091/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Diretor,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. Fausto Couto Sabino
Diretor do Arquivo Público do Estado de São Paulo
Rua Voluntários da Pátria nº 596
02.010 - 000 - São Paulo - SP

Ot



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 092/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Presidente,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. Luiz Flávio Borges D'urso
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção-SP
Praça da Sé nº 385 - centro
01.001-902 - São Paulo - SP

OK



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos

B R A Z I L
U M P A Í S D E T O D O S
GOVERNO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 093/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Chefe de Gabinete,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Conselheiro Fernando José Marroni de Abreu
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q"
70.049-900- BRASÍLIA - DF.

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 20/09/04, recebemos correspondência da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo - referente ao processo em nome de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Brasília, 20 de SETEMBRO 2004.

Francisco Helder Macedo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo

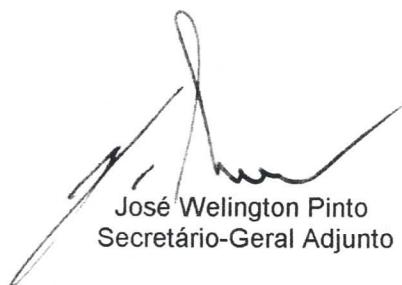
SCD/3746/2004-BSA

São Paulo, 10 de setembro de 2004.

Prezado Senhor.

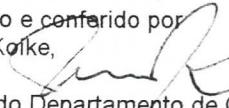
Em atenção ao ofício de V.Sa., nº 092/2004-CDP/GAB/PR, informo que o senhor **Paulo Guerra Tavares**, conforme grafia mencionada, não está inscrito em nenhum dos quadros desta Seccional (provisionados, solicitadores, acadêmicos e advogados).

Aproveito a oportunidade de apresentar V.Sa. meus protestos de estima e consideração.



José Welington Pinto
Secretário-Geral Adjunto

Ilmo. Sr.
Francisco Helder Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial dos
Direitos Humanos de Brasília, Distrito Federal
Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede, bl. T, 4º andar, sala 422
70064-900 Brasília - DF

Elaborado e conferido por
Yassuo Kotke,

Gerente do Departamento de Cadastro...

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 06/10/04, recebemos no Protocolo do MJ, ofício nº 5328/2004, procedente da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, relativo a diligência ofício nº 090/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES, documentos em anexo.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 06 de outubro de 2004

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
DIVISÃO DE CAPTURAS
PRIMEIRA DELEGACIA DE CAPTURAS

112
113

São Paulo, 22 de setembro de 2004.

Ofício n° 5328/2004

Ref. Of. n° 090/2004 de 30.08.04

Ref: PAULO GUERRA TAVARES

Senhor Presidente,

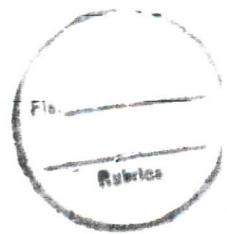
Em atenção ao ofício supra, informo a Vossa Senhoria, conforme nossos terminais, não consta nenhum registro com o nome pesquisado, até a presente data..

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

José Carlos Gambarini
Delegado de Polícia Titular

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

Doutor(a) JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Justiça, Bloco T, Ed. Anexo II – sala 503
CEP 70.064-900 – BRASÍLIA - DF



AAAAA

22/05/2004 13:23 SSP-LIRGD RESULTADO DA PESQUISA RAPIDA (PESQ) SD00002183 530

- PRIMEIRO NOME . . . # PAULO
- ULTIMO NOME . . . # TAVARES
- MES/ANO NASCIMENTO# 121956
- SEXO # M

NAO HA OCORRENCIAS

EXISTEM 003 OCORRENCIAS P/ DATA NASCIMENTO DESCONHECIDA (MES/ANO = 00)

PARA EXIBIR AS OCORRENCIAS TECLE PF2 OU PF4.....

AAAAA

22/09/2004 13:16 SGP-LIRGD PESQUISA POR DADOS DE QUALIFICACAO SD00002183-5309

REFERENCIA: SEXO= M
NOME = PAULO GUERRA TAVARES
PAI = ANTONIO TAVARES DIAS
MAE = MARIA DEL PINO GUERRA
VULGO=

ANO NASC= IDADE APROXIMADA= FORMULA FUNDAMENTAL= /

A ULTIMA PESQUISA TEM A REFERENCIA NUMERO: 0038

| | | | |
|-----------|---------|---|---------------------|
| NOME..... | PAULO | = | 128471 OCORRENCIAS |
| NOME..... | GUERRA | = | 5538 OCORRENCIAS |
| NOME..... | TAVARES | = | 10997 OCORRENCIAS |
| PAI..... | ANTONIO | = | 393217 OCORRENCIAS |
| PAI..... | TAVARES | = | 9759 OCORRENCIAS |
| PAI..... | DIAS | = | 44545 OCORRENCIAS |
| MAE..... | MARIA | = | 1526565 OCORRENCIAS |
| MAE..... | DEL | = | 6783 OCORRENCIAS |
| MAE..... | PINO | = | 11667 OCORRENCIAS |
| MAE..... | GUERRA | = | 5424 OCORRENCIAS |

RESULTADO PESQUISA = 00000000 OCORRENCIAS PESQUISA REFERENCIA N. 0039



**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**

COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 123/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 13 de outubro de 2004.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em face do tempo transcorrido, reitero a Vossa Excelência os termos do Ofício nº. 093/2004, CDP/GM/PR, conforme cópias em anexo, no sentido de que sejam remetidas - com a maior brevidade possível - as informações solicitadas por esta Comissão Especial.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Conselheiro FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q"
70.049-900- BRASÍLIA - DF.

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL = Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 21/10/04, recebemos no Protocolo do Ministério, Ofício 7829/04, do dia 19 de outubro, procedente do Ministério da Defesa, relativo a diligência ofícios nºs 093 e 123/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 21 de outubro de 2004.

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**
Esplanada dos Ministérios Bloco "Q" – 6º andar
70049-900 – Brasília – DF.
312-4223 – ministro@defesa.gov.br

Ofício nº 7829 /GABINETE

Brasília - DF, 19 de outubro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
70.064 – 900 – Brasília – DF.

Assunto: **Informação.**

Prezado Senhor,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria em referência ao Ofício nº 093 e nº 123/2004-CDP/GAB/PR, de 30 de agosto de 2004 e 13 de outubro de 2004, respectivamente, que tratam da solicitação de informações acerca de Paulo Guerra Tavares.

2. Participo a Vossa Senhoria que após consulta, este Gabinete recebeu as seguintes informações, *in verbis*:

- do Comando da Marinha:

“(...)

que o Senhor PAULO GUERRA TAVARES não é militar da Marinha, nem pertence ao quadro de pessoal civil desta Força.”

- do Comando da Aeronáutica:

“(...)

de acordo com a consulta formulada ao Órgão Central de Pessoal deste Comando, não consta nos arquivos desta Força qualquer informação acerca do Senhor PAULO GUERRA TAVARES.”

3. Participo ainda que tão logo este Gabinete receba a informação do Comando do Exército, esta será encaminhada a Vossa Senhoria para conhecimento.

Atenciosamente,

FERNANDO JOSE MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

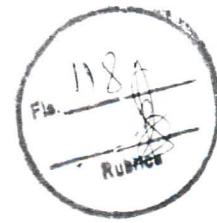
C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 16/11/2004, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), documentos do Ministério da Defesa, relativo ao procedimento nº 099/03 em nome de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 16 de novembro de 2004.

Simone S Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora Técnica da Secretaria Especial dos
Direitos Humanos



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 6º andar
70049 – 900 – Brasília – DF
312-4223 – ministro@defesa.gov.br

Ofício nº 8611 /GABINETE

Brasília - DF, 12 de novembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA
Secretaria-Executiva da Comissão Especial
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
70064 – 900 – Brasília - DF

Assunto: **Informação.**

Prezado Senhor,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria em referência ao Ofício nº 093 e nº 123/2004-CDP/GAB/PR, de 30 de agosto e 13 de outubro de 2004, respectivamente, que tratam da solicitação de informações acerca de Paulo Guerra Tavares.
2. Participo a Vossa Senhoria, que após consulta, este Gabinete recebeu a seguinte informação do Comando do Exército, *in verbis*:

“(....)

informo a Vossa Senhoria que uma vez efetuada a consulta solicitada, nada foi constatado a respeito de Paulo Guerra Tavares.”

Atenciosamente,

FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro

15
19/12/04



**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**

COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 20/12/2004, recebemos certidão nº 3953, procedente da Agência Brasileira de Inteligência(Abin), relativo a diligência ofício nº 089/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 22 de dezembro de 2004.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial Lei n.º 9.140/95



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

2^a VIA

C E R T I DÃO

Em conformidade com a Portaria nº 510, de 16 nov. 2000, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e em atendimento ao Ofício nº 089/2004 – CDP/GAB/PR, datado de 30 de agosto de 2004, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, protocolizados no dia 8 set. 2004, é certificado que, nos arquivos sob custódia desta Agência, NADA CONSTA a respeito do “de cuius”:

PAULO GUERRA TAVARES, brasileiro, filho de ANTÔNIO TAVARES e MARIA DEL PINO GUERRA, natural de Sapucaia/RJ.

Em atendimento a requerimento protocolizado no dia 10 set. 2003, ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES recebeu a 1^a via de Certidão de Dados Pessoais, referente ao seu falecido pai, datada de 24 de outubro de 2003, emitida pela Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2004

DAVID BERNARDES DE ASSIS
Coordenador-Geral de Documentação
Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR



12/01/05

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 04/01/2005, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), correspondência do senhora Giselle Del Pino Guerra Tavares, para ser juntada aos presente autos do processo administrativo nº 099/03 de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 04 de janeiro de 2004.

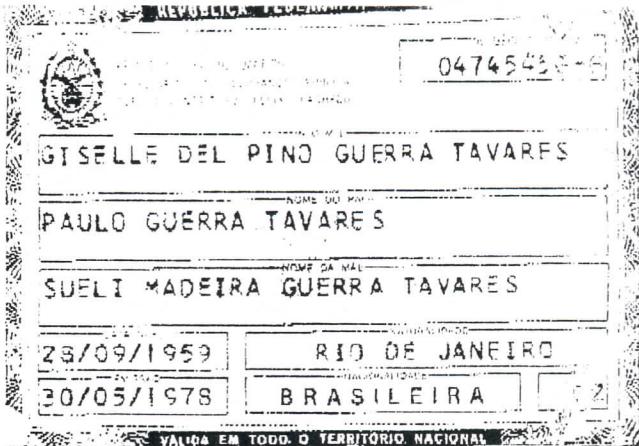
Simone S Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos.

DE : PAUTA XEROX EDERSON

NO. DE FAX : 30377030

03 ENE. 2001 01:45PM PT MEL/BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

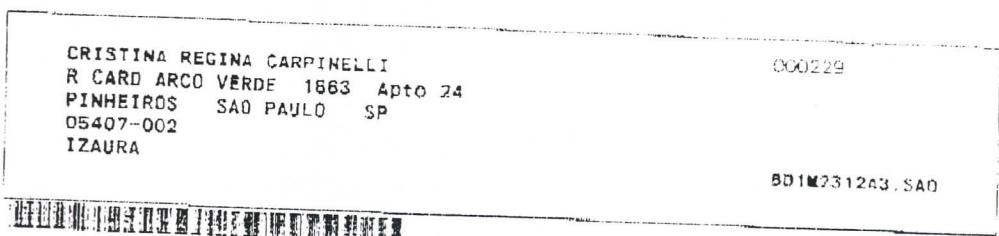
INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Giselle del Pino Guerra Tavares

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



0603169 9831910 08316099 07921370
2712 2004 MF01639
R\$ 00,76
PAULO
BRASIL CORREIOS



122
Gmail

AOS CUIDADOS SIMONE/PEDRO

GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES

RG - 04745456-6 IFP - RJ

CIC - 603 636 817-87

ENDERECO - RUA CARDEAL ARCO VERDE
1663 AP 24, PINHEIROS, SP
CEP 05402-002
TEL: 11-38148556
E-MAIL - gdelpino@terra.com.br

CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. 0263 - 013

CONTA: 275-8

*file*129
update

DRº SIMONE

03/01/2005



AB-0542

OPDR-013

CONTA - 00008275-8

ANDRÉ DEL PINO GUERRA FAVAROS

135
CPI

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D Ó O

Certifico que na data de 22/12/04, foi recebido nesta Secretaria Executiva, via fax, os documentos que se seguem, referentes ao processo em nome de PAULO GUERRA TAVARES.

Brasília, 22 dezembro de 2004.

Simone S Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

AOS CUIDADOS SIMONE / PEDRO
26 Anos

GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES

RG - 04745456-6 IFP - RJ

CIC . 603 636 817-87

ENDERECO . RUA CARDEAC ARCO VERDE
1663 AP 24, PINHEIROS, SP

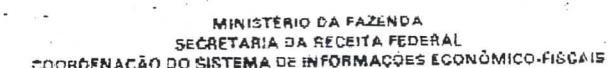
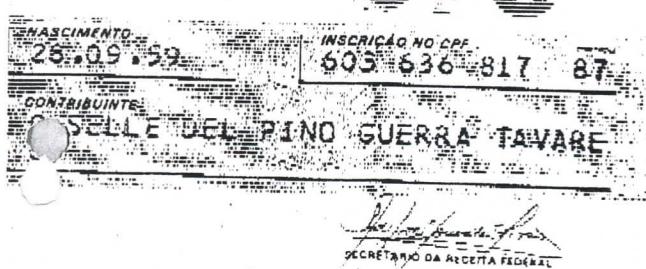
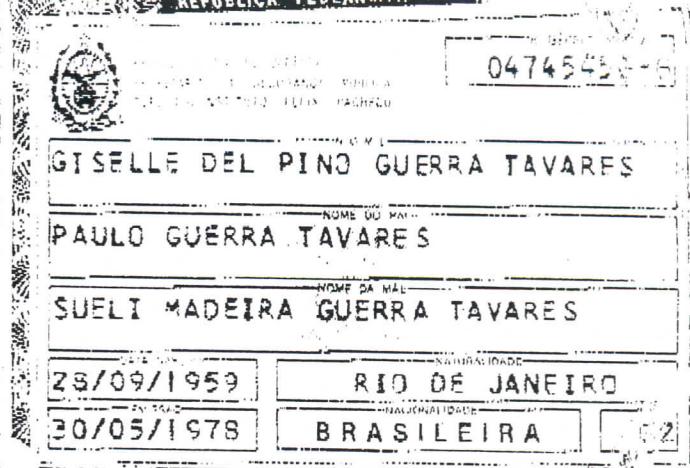
CEP 05407-002

TEL: 11-38148556

E-MAIL - godelpino@terra.com.br

CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. 0263 - 013

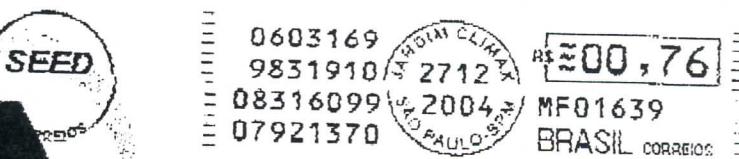
CONTA: 275-8



**DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

VALIDO EN TODO TERRITORIO NACIONAL

DO NOT REPRODUCE



CRISTINA REGINA CARPINELLI
R CARD ARCO VERDE 1663 Apto 24
PINHEIROS SAO PAULO SP
05407-002
IZAURA

000229

BD1M2312A3.SAD

FROM : VARIG LOG CENTRO RIO

PHONE NO. : 55 21 25319090

Jan. 11 2005 10:44AM P2



RECIBO DO CLIENTE
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CONVÉNIO ECT/SRF

1.3. MOTIVO DO PREENCHIMENTO
a) Inscrição para o Cadastro de Pessoas Físicas
 INSCRIÇÃO
 2.1. ALTERAÇÃO
 2.2. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO

3.1. DATA DE REGISTRAÇÃO
08/01/2005 HORA DF 11:29:23

4.1. IF 29713269 6 BR
4.2. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
4.3. NOME COMPLETO (sem abreviação)
PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES

C-061

AB:2834 OPER:013 CONTA:3560-4

Espaço reservado para preenchimento do número da conta.

Observe brevemente o seu cartão recebendo-o seu Cartão de Crédito magnético.

Mais informações consulte o site: www.caixa.gov.br
0800-5747474 0800-5740101 0800-5740505

Radionúcleo,
sugestões e elogios.

Informações sobre
produtos e serviços.

Saldos, extratos
e cheques.

5.1. DESCONTO AUTOMÁTICO
5.2. AUTODEBITO MECÂNICO

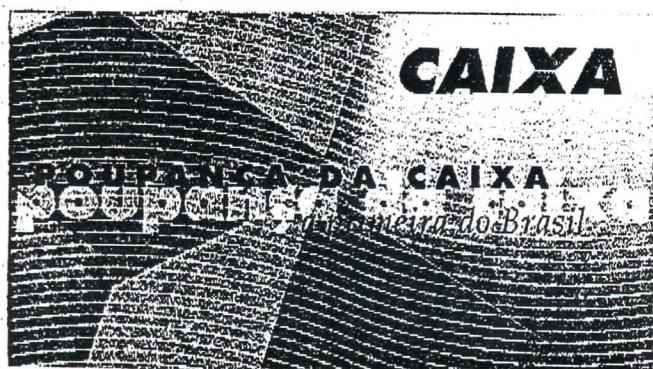
AB:2834
OPER:013
CONTA:3560-4
PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES

AB-2834

OPER- 013

Conta 3560-4

PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES



A/c
DRO SIMONE

04/01/2005

AN
1970

PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1328-5

OPERAÇÃO: 013

CONTA CORRENTE: 2050-6

FROM : VARIG LOG CENTRO RIO

PHONE NO. : 55 21 25319090

Jan. 11 2005 10:42AM P1



CTC BENFICA/RJ PL 3
PAULO DEL PINO G TAVARES
R FREI BENTO, 44-APTO-402
21550-220 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO RJ



7200031330083520000006234530190804

A/c

04/01/2005

DR° SIMONE

A/C

131
GARIBOLDIDRº SIMONE

03/01/2005



AG-0542

OPER-013

CONTA - 00008275-8

André del Pino Gómez Tavares

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95

(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

Carta nº002- /2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 07 de janeiro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Rua Pinto teles nº 784 bloco 1 aptº 102 Praça Seca
21.341-270 RIO DE JANEIRO – RJ

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informá-lo, que em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004 p.p o requerimento em nome de **Paulo Guerra Tavares** foi apresentado pelo relator Belisário dos Santos Jr, o qual votou pelo deferimento do requerimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos aos vossos inteiros dispor para quaisquer informações que julgar necessárias, nos telefones 61-429.3484/3579/3820.

Respeitosamente,

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos



133
gabrieli

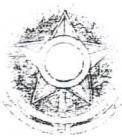
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL -Lei 9.140/95

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 09/06/05, foi recebido
nesta Secretaria Executiva, do Coordenador do
Contencioso Judicial/CJ/MJ, referente ao processo em
nome de PAULO GUERRA TAVARES.

Brasília, 09 de junho de 2005.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95



34
Grau

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

MEMORANDO N. 100 /2005-CCJ/CJ/MJ

Brasília, 31 de maio de 2005.

DO: Coordenador do Contencioso Judicial/CJ/MJ.

À: Comissão de Desaparecidos Políticos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

ASSUNTO: Encaminha cópia do Ofício PRU/RJ- 797/50/2005 e da documentação anexa referente à Ação Ordinária nº 2002.51.01.017691-9 proposta por Andre Del Pino Guerra Tavares e outros.

De ordem, e considerando tratar-se de matéria da competência da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, encaminho a essa Comissão cópia da documentação da epígrafe, ao tempo em que solicito os bons préstimos de fornecer o material solicitado diretamente à Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Lourival Lopes Batista
Coordenador do Contencioso Judicial/CJ/MJ



135
gmlmdu

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 135 - 12º andar
Tels. 240-9310 - 262-6534 - 220-1611

Ofício PRU/RJ - 797/50/2005.

Em, 11/05/05.

Ref.: Proc. nº. 20025101017691-9 - 29ª Vara Federal/RJ
ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar cópia do processo administrativo referido às fls. 302 dos autos em epígrafe, em nome de PAULO GUERRA TAVARES, tendo em vista determinação judicial de fls. 306 do mesmo feito.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROCHA KAYAT
Advogado da União

CONSULTORIA JURÍDICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



136
300
EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29^a VARA FEDERAL DA SEÇÃO II
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 2002.5101017691-9

PAUTA DE URGÊNCIA

25 JAN 2005

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento nos artigos 397 e 462 do CPC, tendo ocorrido fato novo constitutivo do direito dos Autores, expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

A União Federal, por meio de sua Comissão Especial - Lei nº. 9.140/95, formada perante a Secretaria Especial de Direitos Humanos, reuniu-se na data de 15 de dezembro de 2004 e reconheceu expressamente que "PAULO GUERRA TAVARES, brasileiro, casado, natural do estado do Rio de Janeiro, filho de Antonio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra, nascido em 22 de agosto de 1937 e falecido em 29 de maio de 1972", como inserto na "tipificação do artigo 4º, I, "c", "b" e "e", respectivamente, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995".

A decisão supra foi publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág.29, segunda-feira, dia 27 de dezembro de 2004.

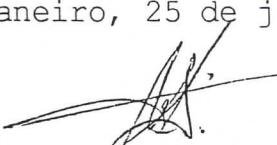


Ante a assertiva acima, resta reconhecida pela própria Ré a **perseguição e morte de PAULO GUERRA TAVARES pelo órgão repressor do regime militar em razão de sua participação, ou acusação de sua participação em atividades políticas**, no período de 02/09/1961 a 15/08/1979.

Face ao exposto, manifestada expressamente a confissão da parte Ré quanto à matéria fática trazida na exordial, que independe de outras provas, pois serviriam tão-somente para comprovar a participação de PAULO GUERRA TAVARES no movimento ativista político, nos termos dos artigos 334, inciso II e 353 do CPC, bem como ante o farto conteúdo probatório já acostado aos autos pelos Autores, que demonstram de forma contundente os danos por eles sofridos, ressalvada a prova documental e expedição de ofícios ao Ministério do Exército e/ou outros Órgãos a ser produzida em liquidação de sentença para apuração do quantum devido, requerem a V. Exa. seja decretada a confissão da Ré quanto a todos os fatos apontados na petição inicial nos quais se fundam o pedido e, conseqüentemente, julgado procedente o pedido inicial em todas as suas alíneas, por ser de almejada e merecida

JUSTIÇA !

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005.


ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA
OAB/RJ 88097

138
arreata

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|------------------|---------|-----------|---|--|-------------------|------------|------------|------------|
| MARCO ANTONIO FEDRIZZI CPI: 973.439.418-0 Categoria: Armator de Peças | SIDERAL | SP - 00071 | 237.897 | 68.847,00 | Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga Shell Brasil S/A Texaco Brasil S/A Petrobras Brasileiro S/A | ADRIANA | SP - 00514 | 213.840 | 61.005,00 | |
| MATHIAS SAKKASSIAN CPI: 001.332.658-49 Categoria: Armator de Peças | TAITI | SP - 00412 | 81.081 | 23.464,00 | | REGINALDO R. DA SILVA CPI: 043.999.000-23 Categoria: Armator de Peças | COSTA NOR-TL | SP - 00374 | 102.445 | 29.653,00 |
| MATHEUS TANCI UETA CPI: 044.751.578-03 Categoria: Armator de Peças | STAR-U | SP - 01634 | 160.380 | 46.413,00 | | KOBELTO CORDURO CPI: 098.051.518-16 Categoria: Armator de Peças | ITALIA | SP - 00372 | 173.745 | 50.281,00 |
| MARIA SELMA C. DA SILVA CPI: 132.944.968-18 Categoria: Pescador Profissional | CAROL | SP - 00019 | 1.100 | 520,00 | | KOBELTO COSTA CPI: 024.501.958-25 Categoria: Pescador Profissional | KODOMAK II | SP - 01028 | 19.602 | 5.672,00 |
| MARIO HENRIQUE HOFFMANN CPI: 025.609.188-69 Categoria: Armator de Peças | GARDIA LINDA | SP - 00332 | 237.897 | 68.847,00 | | KOSLIMAR AMANCIO DE PAULA CPI: 190.570.008-97 Categoria: Armator de Peças | ITAPIMIRIM | SP - 01216 | 20.000 | 5.740,00 |
| MAURO NORIYUKI ORIKAWA CPI: 108.512.988-31 Categoria: Pescador Profissional | SANSAO I | SP - 01136 | 160.380 | 46.413,00 | | KYUZO IURKU CPI: 264.618.958-20 Categoria: Armator de Peças | LAMBAKU | SP - 00419 | 280.575 | 83.803,00 |
| MILTON JOAO COSTA CPI: 033.467.728-35 Categoria: Pescador Profissional | ITA | SP - 01399 | 53.460 | 15.471,00 | | LESPADARTE | SP - 00418 | 223.750 | 64.461,00 | |
| MILTON AYANO SHIRAKAI CPI: 375.961.368-34 Categoria: Armator de Peças | UNIVERSO | SP - 00339 | 237.897 | 68.847,00 | | KUBLAS DOS SANTOS ANDRADE CPI: 710.860.078-91 Categoria: Armator de Peças | KIO CAIMA | SP - 00369 | 10.991 | 2.643,00 |
| NELSON CHUTTI HORIKAWA CPI: 034.854.428-76 Categoria: Pescador Profissional | CIDA VI | SP - 01018 | 7.128 | 2.063,00 | | KUYIUKI DILMARIA S. SANTOS CPI: 435.711.318-00 Categoria: Armator de Peças | GUILHERME SAN TUS | SP - 01611 | 10.190 | 2.320,00 |
| NOLLI K. GODEKE COELHO CPI: 106.352.428-85 Categoria: Armator de Peças | GUITO III | E-mail andamento | 102.465 | 29.653,00 | | SATOMI YAMAZAKI HATANO CPI: 035.219.378-60 Categoria: Armator de Peças | ENY MARY III | SP - 00022 | 148.797 | 43.061,00 |
| OSWILDO T. IZURELLA CPI: 005.831.398-49 Categoria: Armator de Peças | CANADA IV | SP - 00512 | 289.575 | 83.803,00 | | SADI CANTALICO KUCHA CPI: 032.811.508-41 Categoria: Pescador Profissional | GUSTAVO | SP - 01652 | 40.095 | 11.603,00 |
| OSVALDO GUILHERMO COLHOU CPI: 611.533.308-82 Categoria: Armator de Peças | TANCREDO | SP - 00480 | 102.465 | 29.653,00 | | SÉRGIO COUTINHO DATOGUA CPI: 972.409.028-15 Categoria: Armator de Peças | CAMBURI | SP - 01046 | 280.575 | 83.803,00 |
| PEDRO ANTONIO GUILHERME CPI: 415.459.029-53 Categoria: Pescador Profissional | URIMAK I | SC - 00267 | 40.095 | 11.603,00 | | OCEANO BRASIL | SP - 01195 | 280.575 | 83.803,00 | |
| PALUO KOBLIKO C. SAWAYA CPI: 054.807.478-21 Categoria: Armator de Peças | THOR P | SP - 00349 | 148.797 | 43.061,00 | | CORAL | SP - 00555 | 298.845 | 80.381,00 | |
| PEDRO ANTONIO DOS SANTOS CPI: 737.696.228-04 Categoria: Pescador Profissional | PISCADOR | SP - 00481 | 213.840 | 61.005,00 | | SYLVIO DA CONCEIÇÃO CPI: 79.034.188-68 Categoria: Armator de Peças | KOKAIMA II | SP - 01211 | 237.897 | 68.847,00 |
| PEDRO ANTONIO DOS SANTOS CPI: 737.696.228-04 Categoria: Pescador Profissional | SIMILA | SP - 01161 | 19.602 | 5.672,00 | | S.W.J. - IMPORT. E EXPORT. LTDA CNPJ: 03.301.858/0001-44 Categoria: Armator de Peças | JIN-CHINSHENG 28 | SP - 00350 | 534.600 | 154.713,00 |
| PEDRO JOSE DEMETRIO CPI: 783.151.908-49 Categoria: Pescador Profissional | ALEX VIII | SP - 01300 | 40.095 | 11.603,00 | | JIN-CHINSHENG 132 | SP - 00351 | 668.250 | 193.341,00 | |
| PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO CPI: 399.282.509-44 Categoria: Pescador Profissional | ROSANE II | SP - 01132 | 46.332 | 13.408,00 | | WAGNER OLIVEIRA SIMÕES CPI: 061.807.648-01 Categoria: Armator de Peças | MATHLUS | SP - 00360 | 267.300 | 77.356,00 |
| KAI'AIL GARMANDO BLANDO CPI: 163.248.978-34 Categoria: Armator de Peças | HAVAI | SP - 00176 | 204.910 | 59.306,00 | | UXUULU | SP - 00556 | 336.400 | 103.143,00 | |
| Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga Shell Brasil S/A Texaco Brasil S/A Petrobras Brasileiro S/A | | | | | | | | | | |
| ZELI CATALICIO KUCHA CPI: 629.563.089-91 Categoria: Pescador Profissional | | | | | | | | | | |
| VITÓRIA SA-GRADA I IDIAL | | | | | | | | | | |
| Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga Shell Brasil S/A Texaco Brasil S/A Petrobras Brasileiro S/A | | | | | | | | | | |
| 1034.000 | | | | | | | | | | |
| 29.834.449,00 | | | | | | | | | | |

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.140/95

EXTRAÇÃO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004

A COMISSÃO ESPECIAL, reunida na décima segunda sessão ordinária a contar de sua reinstalação, reconheceu as pessoas abaixo como inseridas na tipificação do artigo 4º, I, "a", "b" e "c", respectivamente, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995:

- PAULO GUERRA TAVARES, brasileiro, casado, natural do estado do Rio de Janeiro, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra, nascido em 22 de agosto de 1937 e falecido em 29 de maio de 1972.

- MARCO ANTONIO BRAZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, filho de José Carvalho Filho e Ana Brás de Carvalho, nascido em 05 de janeiro de 1940 e falecido em 28 de janeiro de 1969.

- LUIS CARLOS AUGUSTO, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de outubro de 1968, filho de Luiz Carlos Augusto e de Conceição Agostinho Augusto.

Da data de publicação deste ato de reconhecimento, conta-se o prazo explicitado no parágrafo 1º, in fine, do artigo 10, da já referida lei.

A Comissão Especial, na mesma reunião, não reconheceu, no enquadramento da Lei nº 9.140/95, as pessoas abaixo listadas:

- HERCULES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural do Espírito Santo, filho de Antônio Ovidio Soares e de Geny de Oliveira Soares, nascido em 19 de dezembro de 1937 e falecido em 04 de março de 1972.

- JOSÉ RIBEIRO DOURADO, brasileiro, natural de Balsas - MA, filho de Celso Ribeiro e de Maria Dourada.

- MIGUEL JOAQUIM DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, filho de José C. Carvalho e de Cândida Carvalho, nascido em 25 de outubro de 1903 e falecido em 29 de outubro de 1984.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Data: 27 de dezembro de 2004

De conformidade com a manifestação da Consultoria Jurídica desta Pasta, que analisando o conteúdo no Processo nº 0860/2004-K5, de interesse da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, empresa vinculada a este Ministério, que trata do Regulamento para Operacionalização da Venda de Contrato de Opção de Compra de Produtos Agronegociados nº 005/2004, e na forma do que prescreve o parágrafo único do art. 119, da Lei nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, aprovou o Regulamento supracitado, a ser adotado pela CONAB, após a sua publicação por aquela empresa pública no Diário Oficial da União, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e conhecimento dos interessados.



139
g
**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**

COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Carta nº002- /2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 07 de janeiro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Rua Pinto teles nº 784 bloco 1 aptº 102 Praça Seca
21.341-270 RIO DE JANEIRO – RJ

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informá-lo, que em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004 p.p o requerimento em nome de **Paulo Guerra Tavares** foi apresentado pelo relator Belisário dos Santos Jr, o qual votou pelo deferimento do requerimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos aos vossos inteiros dispor para quaisquer informações que julgar necessárias, nos telefones 61-429.3484/3579/3820.

Respeitosamente,

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

140
A

200
S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei pessoalmente o representante do (a):

() A. G. U. (UNIÃO FEDERAL)

() FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)

Rio de Janeiro, 28 / 01 / 2005

2
p/diretor da Secretaria – 29ª Vara

Caro M. União

Mo, 03/02/2005

Carlos Eduardo P. Gomes
Advogado da União
Procuradoria Regional
da União - RJ

141
g



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29^a VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 2002.5101017691-9

25 FEB 2005
2005
CONSELHO DIRETOR
CARTAS-MATÉRIAS

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL, vem, tendo em vista o decurso de prazo da União Federal, requerer a V. Exa. seja a D. Procuradoria intimada a devolver os autos do processo, sob pena de busca e apreensão.

E. Deferimento.

Rio de janeiro, 22 de fevereiro de 2005.


ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA
OAB/RJ 88.097



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



29 VF Rio de Janeiro
Processo n° 2002.51.01.017691-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 29 VF
Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2005

MARCO AURELIO SALVUCCI GOUVEIA
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 2002.51.01.017691-9

I) Fls. 300/303. Digam os autores se implica em desistência da prova testemunhal.

II) Suspendo, pelo momento, os efeitos do despacho de fls. 294/295.

III) Traga a União, em vinte dias, cópia do processo administrativo informado às fls. 302, devendo esclarecer quanto a eventual reconhecimento administrativo da pretensão deduzida.

IV) Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2005

SIMONE SCHREIBER
Juiz(a) Federal Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei, nesta data
notícia do Despacho supra para o
DIÁRIO OFICIAL. O referido é verdade e
dou fé.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

143
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) despacho/sentença retro foi
publicado(a) no DIÁRIO OFICIAL do dia **27/04/2005**
(pág. 210/211).

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2005.

drm
P/ Diretor de Secretaria

144
8
EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29^a VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo nº. 2002.5101017691-9

28 MAR 12 16
SEP ALMEIDA PEREIRA DA COSTA
UNIÃO FEDERAL

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos 2005
processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL,
vem, em atenção ao r. despacho de fls., esclarecer a V.
Exa. que eventual desistência da produção de outras
provas, como a testemunhal, somente poderá ser manifestada
após o efetivo esclarecimento quanto ao reconhecimento
administrativo da pretensão deduzida pela União Federal.

Impõe-se justificar os termos acima, face à
importância da prova e ao prazo concedido União Federal
para esclarecimentos.

Face ao exposto, requer a V. Exa. seja resguardado aos
Autores o direito de se manifestar sobre a produção das
demais provas após a resposta da União Federal sobre o r.
despacho de fls. dos autos.

N. Termos,

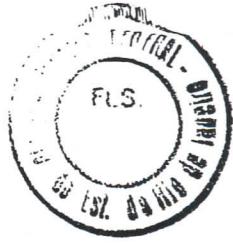
P. Deferimento.

Rio de janeiro, 28 de fevereiro de 2005.

ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

OAB/RJ 88.097

145
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei pessoalmente o representante do (a):

() A. G. U. (UNIÃO FEDERAL)

() FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)

Rio de Janeiro, 06 / 05 / 2005

A handwritten signature in black ink, written vertically from bottom to top, placed over a horizontal line.

p/diretor da Secretaria – 29ª Vara

FAULHABER CIAMBARELLA & PEREIRA DA COSTA
ADVOGADOS

146

8

ALCIDÉS PEREIRA DA COSTA
ALEXANDRE BATISTA FAULHABER CIAMBARELLA
ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

Rua Buenos Aires, 23 / 2º andar
20.070-020 - Centro - Rio de Janeiro
Tels.: (021) 2223-1424 e 2253-0940,
Fax: (021) 2233-2777
aapcosta@ig.com.br
f.ciambarelliadv@uol.com.br

02

SEÇÃO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VARA FEDERAL DA SEÇÃO

PEÇIDO ■ GRATUIDADE

"Ele enxugará de seus olhos toda lágrima; e não haverá mais morte, nem haverá mais pranto, nem lamento, nem dor, porque já as primeiras coisas são passadas."

(Apóstolo São João, ditada no Livro do Apocalipse, Capítulo 21, versículo 4)

JF RJ - SEAN-RJ 9442-11-Set-2002-16:19-005940-1/1



SJRU - 2002.5101017691-9

RIO DE JANEIRO

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Valério, nº. 118/pto.107, Cascadura, nesta cidade, CEP 21.381-350; GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº. 047.454.56-6/IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 603.636.817-87, domiciliada na Rua Professor José Benedito de Camargo, nº. 155, Vila Monteiro, Piracicaba, São Paulo, CEP 13.416-610 e PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro,

197
X
03

casado, professor, portador da carteira de identidade nº. 057.162.27-3/IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 631.639.197-68, domiciliado na Rua Frei Bento, nº. 44/ apto.201, Oswaldo Cruz, nesta cidade, CEP 21.550-220, vêm, por seus advogados que esta subscrevem, que indicam o endereço da Rua Buenos Aires, nº. 23/2º andar, Centro, CEP 20.070-020, nesta cidade, para onde deverão ser enviadas todas as notificações e/ou intimações, propor a presente

AÇÃO INDENIZATÓRIA DE
DANOS MATERIAIS E MORAIS PELO RITO ORDINÁRIO

em face da UNIÃO FEDERAL, representada neste ato por um de seus Procuradores, a ser citado na sede da Procuradoria Geral da República, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

INICIALMENTE os Autores requerem a Vossa Excelência a concessão dos benefícios da Gratuidade de Justiça, com fulcro na Lei Nº 1.060/50 e posteriores alterações, por não disporem de meios de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias.

Pacífica a Jurisprudência de que a simples declaração na inicial de impossibilidade em arcar com as custas é suficiente para sua concessão, conforme passamos a transcrever:

3 148
6 04

"STF - AGRAVO REGIMENTAL - AC. 136910-9

Ministro Maurício Corrêa - unânime.

Ementa : AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INCOMPATIBILIDADE ENTRE O TEXTO LEGAL E O PRECEITO CONSTITUCIONAL - SIMPLES DECLARAÇÃO NA EXORDIAL.

(...) A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da gratuidade. Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Inexistência. Agravo Regimental Improvido. Presunção JURIS TANTUM".

I- DO HISTÓRICO DOS FATOS:

1- Os Autores são filhos de PAULO GUERRA TAVARES e SUELY MADEIRA PACÍFICO, já falecidos.

2- No mês de outubro de 1963, o pai dos Autores Sr. PAULO GUERRA TAVARES, 3º Sargento Paraquejista do Exército, foi transferido do Rio de Janeiro/RJ para João Pessoa/PB, conforme BI nº 191 de 08/10/63, onde passou a servir no respectivo Batalhão, ali residindo com sua esposa e filhos, ora Autores, a partir de então.

3- No entanto, em 12/07/1964, ao retornar a sua casa após o serviço no Quartel, informou à mãe dos Autores que teriam de voltar para o Rio de Janeiro imediatamente, o que fizeram levando os três filhos, com 8 meses, 4 anos e 3 anos de idade, respectivamente.

148
05

4- Chegando ao Rio de Janeiro, PAULO relatou à SUELY que não poderia retornar ao Exército em razão de estar sendo perseguido e ameaçado por força de suas atividades políticas contrárias ao Regime Militar vigente à época, e que corria risco de vida se continuasse no País.

5- Desta forma, viajou clandestinamente para o Uruguai, viagem essa providenciada por intermédio do Sr. LAPAZ do Partido Social Democrata.

6- Em função de ter se ausentado do Quartel de João Pessoa/PB, no período de 13/07/1964 a 22/07/1964, foi enquadrado no crime de deserção e considerado excluído do serviço ativo do Exército, conforme BI nº 140 de 27/07/1964.

7- Em novembro de 1964, a mãe dos Autores, juntamente com ANDRÉ, 1º Autor, seguiram para o Uruguai, viagem essa intermediada pelo advogado de PAULO, Dr. Maia Neto e pelo Sr. LAPAZ do PSD.

8- A referida ida para o Uruguai foi do conhecimento do CENIMAR-CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA, certamente por força de violação de correspondências enviadas por SUELY a seu marido, conforme Informe nº 823, o qual trata PAULO como "asilado" no Uruguai e procurado após a Revolução.

9- Quando da chegada de SUELY no Uruguai, na Cidade de Montevidéu, encontrou PAULO vivendo em um hotel custeado por fontes desconhecidas, onde teve oportunidade de conhecer o Sr. LEONEL DE MOURA BRIZOLA e sua esposa em reuniões em sua residência.

10- Inicialmente a intenção de SUELY era de permanecer com PAULO no Uruguai, no entanto o mesmo sobrevivia em condições precárias, sendo certo que SUELY houve por bem retornar ao Brasil para morar com os outros dois filhos na residência de seus pais no Rio de Janeiro.

11- Em 1965, PAULO conseguiu retornar ao Brasil, utilizando-se de documentos falsos, adotando o nome de JOÃO PAULO MARTINS, indo instalar-se precariamente no Paraná, na Cidade de Pau D'Alho, para onde SUELY seguiu com os filhos.

12- Ocorre que PAULO era militante da "VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA-VPR", e vivia na iminência de ser descoberto, o que traria desfecho trágico para toda a família.

13- Mais uma vez, SUELY resolveu voltar para o Rio de Janeiro com os filhos para morar com os pais.

14- Ressalte-se que nesse período, com as pressões e perseguições sofridas, a família foi submetida a inúmeras arbitrariedades e constrangimentos.

15- Nesse passo, as notícias de PAULO chegavam através de terceiros como o DR. ALMIR DUTTON, em encontros eventuais em cidades próximas ao Rio de Janeiro.

16- Em 29/05/1972, PAULO, utilizando-se da identidade de JOÃO PAULO MARTINS foi assassinado no Estado de São Paulo por quatro elementos que nada lhe furtaram, além de alguns documentos, conforme reportagem do Jornal "Notícias Populares", de 30/05/1972.

151
30/6/73
B

17- O referido jornal relatou o fato da seguinte forma,
verbis:

"ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS.

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estômago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara cujas placas não foram anotadas.

(...)

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabara de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos o ocupavam tendo dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos e quatro balões atingiram-no mortalmente. A seguir, os matadores desabotoaram seu paletó e retiraram apenas alguns documentos, não e importando com seus cento e onze cruzeiros.

MISTÉRIO

Embora os criminosos tenham subtraído os documentos da vítima, os delegados Geraldo Pacheco e Luis Serafini acreditam que a prisão dos quatro elementos participantes do frio assassinato não será muito difícil.

Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do paletó juntamente com alguns chaves e tickets de malas procedentes do sul do País, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegantemente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa. (...)"

18- Policiais de São Paulo que investigavam o caso encontraram no bolso do paletó de PAULO o endereço de SUELY, entrando em contato com esta, o que levou à identificação do corpo pelo irmão de PAULO, Sr. ISAAC TAVARES DIAS.

19- Desta forma, o Atestado de Óbito foi emitido no nome verdadeiro de PAULO, PAULO GUERRA TAVARES, e não JOÃO PAULO MARTINS, conforme documento anexo.

20- Com a promulgação da Lei da Anistia, a 2^a Autora, GISELLE, entrou em contato com o "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", em busca de informações sobre as condições que levaram ao assassinato de PAULO.

21- A correspondência enviada à Sra. CECILIA, Membro do "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", pelo Sr. MARIVAL CHAVES, membro do DOI, em resposta à solicitação, conjectura sobre a

possibilidade de PAULO ter sido atraído por ~~um membro do Grupc~~
para a emboscada montada por integrantes do Exército, visto que
conforme afirma o Sr. MARIVAL CHAVES, PAULO ~~foi assassinado em~~
razão da sua condição de ex-Sargento do Exército já que o
Aparelho Repressivo era enfático quando afirmava que assim
agia para que a eliminação sumária do oposicionista político
servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões.
Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de
1968 a 1975.

22- Cabe lembrar que o DR. ALMIR DUTTON foi asilado para a Argélia e posteriormente para Portugal, permanecendo no exílio por 12 anos, retornando ao Brasil, conforme o Sr. LEONEL BRIZOLA, recebendo de volta todos os seus direitos, após a Lei da Anistia.

23- Após a morte de PAULO, a mãe dos Autores tentou receber pensão como viúva de militar o que lhe fôra negado, recebendo do Ministério do Exército somente o salário familiar, o que até a data de seu falecimento constituía quantia ínfima.

24- Ou seja, reconheceu a legitimidade da mãe dos Autores como esposa de militar.

25- Em 1982, SUELY voltou a casar-se com outro militar, recebendo o sobrenome de Madeira Pacífico.

26- Em 13 de junho de 1997 SUELY requereu junto ao Ministério do Exército, através de Ofício nº 806-S2PM4-DIP, de

9
10
11
12

solicitação de habilitação à Pensão Especial, decorrente da Anistia, com base no Artigo 8º, dos ADCT de 1988.

27- Tal pedido foi indeferido com base no argumento de que PAULO teria desertado por ato unilateral de vontade com o intuito de afastar-se de seu local de trabalho e abdicar de seus direitos, abandonando a carreira para a qual havia ingressado e suas obrigações junto à Administração, conforme detalhado no Despacho do GENERAL DE BRIGADA LUIZ REIS DE MELLO.

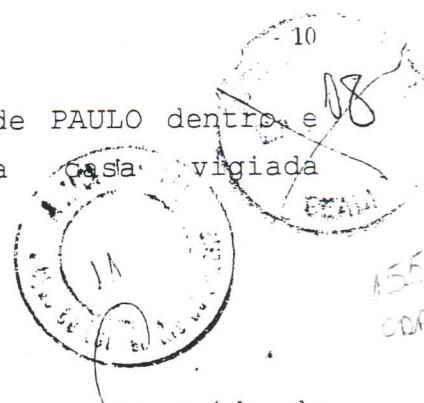
28- Assim, nesse particular, restou evidente o contrasenso entre o Exército reconhecer para fins de pagamento do salário-família a Sra. SUELY, para mais adiante negar legitimidade à pensão por força da alegada deserção de seu ex-marido.

29- Na verdade a perseguição política a PAULO dentro do Exército iniciou-se ainda no Rio de Janeiro, quando de sua designação para João Pessoa/PB, pois participava já no Rio de Janeiro, de reuniões políticas frequentadas dentre outros, pelo DR. ALMIR DUTTON, junto à "VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA-VPR".

30- Em João Pessoa/PB, certa noite, PAULO levou SUELY ao Quartel onde teve oportunidade de presenciar as condições em que se encontravam os homens e mulheres após as sessões de tortura praticadas pelos militares por motivação política, ainda antes do período da Revolução.

31- PAULO não concordava com tal crueldade, o que o levou a intensificar sua militância em oposição ao regime vigente, acarretando discussões no Quartel e em certas situações discordando abertamente de ordens de seus superiores.

32- Tal postura acarretou a vigilância de PAULO dentro e fora do Quartel, sendo inclusive sua casa vigiada.



33- Diante dos fatos narrados, justifica-se sua saída do Quartel em 12/07/1964, simplesmente como um ato de sobrevivência, pois naquele dia chegou ao seu conhecimento por um Oficial simpatizante da militância, que trabalhava diretamente com o Comando do Quartel que a sua execução já estava planejada.

34- O nome deste Oficial nunca foi revelado por PAULO, por uma questão de segurança para com a vida de SUELY.

35- Uma deserção sem motivo, conforme justificado pelo GENERAL DE BRIGADA LUIZ REIS DE MELLO jamais seria motivo para que invadissem, como invadiram, a residência do casal em João Pessoa/PB, revirando e saqueando toda a casa, logo após sua vinda para o Rio de Janeiro.

36- Ainda com relação ao documento que decretou a deserção de PAULO, questiona-se: Por que a ida de SUELY e seu filho para o Uruguai era tão importante para o CENIMAR, já que relatada com tanto preciosismo, pois tratava-se de mero desertor ?

N
09

37- Importa considerar que no referido documento ac
CENIMAR foi a situação de SUELY relatada com tamanha riqueza
de detalhes, o que se pode perceber pelo trecho abaixo
transcrito, verbis:



"Este CENIMAR teve conhecimento do seguinte
INFORME:

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada,
nascida em 22/12/1942 e residente à Rua Franco
Vaz, 39 apto. 102, seguirá no Domingo, dia 22 do
corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu
marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA
TAVARES. Viajará de ônibus, saindo da Estação
Rodoviária, na Praça Mauá, às 9:00 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI,
recebeu de seu marido a orientação de como
proceder; assim, recebeu por carta instruções para
procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72
sala 806 (dependências do PSD), que providenciou
tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi
o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO
GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução
e quando ele já estava sendo procurado. O Sr.
LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá
qualquer revista ou busca (dando a entender que
poderia levar correspondência) desde que
procedesse do seguinte modo: ao chegar a Porto
Alegre, deveria entregar seu passaporte e
identidade no escritório da agência - Ru- Siqueira
Campos, 1159 Tel. 4987 - e passaria livremente
pela fronteira: seus documentos seriam devolvidos

em MONTEVIDÉU. Na Policia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. ALOISIO, que tratou logo dos seus documentos.

Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado, o Dr. MAIA NETO com escritório à Rua da Assembléia, 34 A, 5º andar.

SUELY viaja com suas duas filhas, pequenas ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido."

(g.n.)

38- Vale ressaltar que este documento secreto do CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA CENIMAR, do ESTADO-MAIOR ARMADA, foi obtido junto ao ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e que inclusive consta a relação de ASILADOS BRASILEIROS NO URUGUAI, tendo como de número 108, o Sr. PAULO GUERRA TAVARES, datado de 30 de novembro de 1964.

39- Assim a própria Administração Pública reconheceu que PAULO GUERRA TAVARES saiu do País e que ele foi procurado após a Revolução.

40- Ademais, tão flagrante é o sigilo de correspondência e a perseguição política engendrada, que o referido órgão sabia o que era tratado por SUELY e seu marido, inclusive em cartas, o que se observa pelo seguinte relato:

13

"...SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI;

recebeu de seu marido a orientação de como

proceder; assim, recebeu por carta instruções para

procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso,

sala 806 (dependências do PSD), que providenciou

tudo para ela ...".

158
CPD

41- Os Autores relatam que à época a residencia em que moravam no Rio de Janeiro, antes de 1972, era constantemente vigiada, chegando a causar pavor, o que os levou a inclusive frequentar atendimento psiquiátrico junto à CASA DE SAÚDE DR. EIRAS na juventude, causando danos psicológicos e morais irreparáveis aos mesmos.

42- A mãe dos Autores SUELY MADEIRA PACÍFICO iniciou processo administrativo requerendo os benefícios da Lei da Anistia, com base no artigo 8º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias junto ao Ministério do Exército, época em que foi solicitado pelo Comando Leste - Setor de Pensionistas, ao 1º Grupamento de Engenharia e Construção de João Pessoa-PB, a Pasta Militar de PAULO, sendo o pedido atendido parcialmente pois foi enviada somente a parte do Boletim Interno referente ao Temo de Deserção, sendo alegado não existir mais nenhum outro documento referente à passagem deste por aquela Unidade do Exército.

43- Ocorre que tal requerimento foi INDEFERIDO sob o fundamento de que PAULO GUERRA TAVARES foi excluído dos quadros da unidade por força de deserção.

III- DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO:DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

44- A 1^a questão a enfrentar-se, consiste em saber quando o Estado tem responsabilidade objetiva e quando tem responsabilidade subjetiva e, embora controvertam-se alguns autores, a melhor lição é a do hoje Presidente do STF., Ministro CARLOS VELLOSO, em sua obra, RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO, que cita e busca subsídios em outros renomados juristas:

"A TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO fez surgir a Responsabilidade Objetiva do Estado, segundo esta teoria o dano sofrido pelo indivíduo deve ser visualizado como consequência do serviço público, não importando se o funcionamento foi bom ou mal. Importa a relação de causalidade entre o dano e o ato do agente público. É que segundo CAIO MÁRIO, com o apoio em PEDRO LESSA, AGUIAR DIAS, OROZIMBO NONATO e MAZEAUD, positivado o dano, o princípio da igualdade dos ônus e dos encargos EXIGE A REPARAÇÃO. Não deve o cidadão sofrer as

15
SERVIÇO
160
CDP

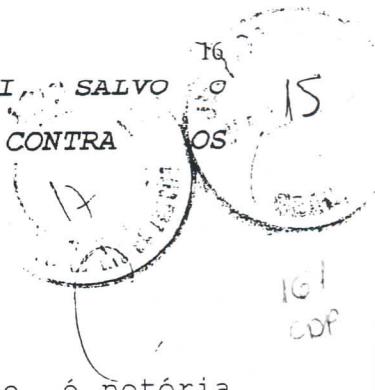
consequências de dano. Se o funcionamento do serviço público independente da verificação de sua qualidade teve como consequência causar dano a indivíduo, a forma democrática de distribuir pôr todos a respectiva consequência conduz a imposição a PESSOA JURÍDICA do dever de reparar o prejuízo e pois, em face de um dano é necessário e suficiente que se demonstre o nexo de causalidade entre o ato administrativo e o dano causado.

No mesmo sentido, CELSO ANTONIO para quem o fundamento da responsabilidade estatal no caso de comportamento lícitos é a repartição equânime dos danos provenientes de atos ou efeitos lesivos." (RTSP pág. 252/253-RESPONSABILIDADE CIVIL - Rui Stocco- pág. 507, grifos nossos).

45- Dispõe o art. 15 do Código Civil que:

"AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO SÃO CIVILMENTE RESPONSÁVEIS POR ATOS DE SEUS REPRESENTANTES QUE NESSA QUALIDADE CAUSEM DANOS A TERCEIROS, PROCEDENDO DE MODO CONTRÁRIO AO DIREITO OU FALTANDO A

DEVER PRESCRITO EM LEI, SALVO
DIREITO REGRESSIVO CONTRA
CAUSADORES DO DANO".



46- Assim sendo, segundo a legislação vigente, é notória a responsabilidade civil objetiva da União por ato de seus prepostos e do óbvio nexo de causalidade entre os fatos do evento danoso (morte), devendo-se aplicar o preceito constitucional insculpido no art. 37, §6º, *in verbis*:

"Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável por dolo ou culpa."

47- E, nesse sentido, cabe transcrever os ensinamentos do professor Caio Mário da Silva Pereira, em sua obra "Responsabilidade Civil", Ed. Forense, 1991, sobre o dispositivo constitucional apontado:

"O art. 37, § 6º da Constituição de 5 de outubro de 1988, repetindo a política legislativa adotada nas disposições constitucionais anteriores, estabelece o princípio da responsabilidade do Estado pelos danos que seus agentes causem a terceiros. ... Quer dizer: o Estado responde sempre perante a vítima, independentemente da culpa do servidor."

17
16

DO RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO PELO ESTADO DAS ATROGIDADES

COMETIDAS

163
OPP

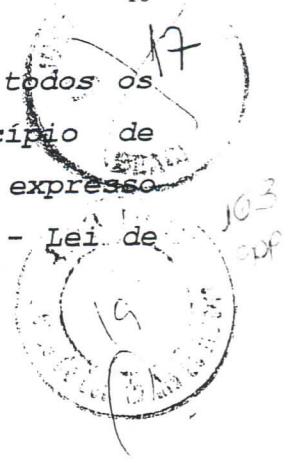
48- A Lei da Anistia reconhece como beneficiados todos aqueles que foram atingidos por atos de exceção, de motivação política.

49- O Sr. PAULO GUERRA TAVARES sofreu todo o tipo de perseguição política, o que o levou inclusive a abandonar o lugar onde trabalhava e morava e, ainda mais, tendo inclusive sido levado a sair do País, vindo a ser ASILADO no URUGUAI, reconhecidamente pela Administração Pública, pelo fato de ser procurado pelo "regime" após a Revolução.

50- Como resposta a angústia, não só dos Requerentes, mas também daquelas famílias que tiveram um, ou mais, de seus membros "desaparecidos", veio de ser promulgada em 04/12/1995, a Lei nº9140 (publicada na D.O.U. DE 05/12/1995, Seção 1, págs. 19.986/19.988), reconhecendo como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02/09/1961 a 15/08/1979, e dando outras providências.

51- De se destacar, inquestionavelmente, que a Lei nº9140/95, foi editada objetivando a reconciliação e a pacificação nacional, consoante o firme princípio fixado em seu art. 2º, verbo ad verbum:

"A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia."



52- A leitura desse dispositivo nos faz volver às sábias palavras do grande historiador ERIC HOBSBAWN, traçadas nas conclusões de sua excelente obra "ERA DOS EXTREMOS: O BREVE SÉCULO XX, 1914; 1991, Editora Companhia das Letras, 2^a edição, pág. 562, que seguem transcritas, *verbis*:

"Não sabemos para onde estamos indo. Só sabemos que a história nos trouxe até este ponto e; se os leitores partilham da tese deste livro; por quê. Contudo, uma coisa é clara. Se a humanidade quer ter um futuro reconhecível, não pode ser pelo prolongamento do passado ou do presente. Se tentarmos construir o terceiro milênio nessa base, vamos fracassar. E o preço do fracasso, ou seja, a alternativa para uma mudança da sociedade é a escuridão."

53- Assim, com novas luzes que vêm orientando os caminhos porque tem seguido o nosso Grande País, com os seus líderes políticos, e também comunitários, e administradores públicos, norteando-se e embasando-se em princípios efetivamente democráticos, valorizando os de permanente respeito aos direitos humanos, examina-se o caso vertente.

19
18
16
17

54- Ora, o antigo e Colendo Tribunal Federal de Recursos fixou o seguinte entendimento que se adequa por inteiro à matéria ventilada nestes autos, conforme se verifica da Veneranda Ementa publicada no D.J. de 02/04/81, verbis:

"A MORTE É O MAIOR DE TODOS OS DANOS QUE SE PODE CAUSAR A ALGUÉM OU A SUA FAMÍLIA, PORQUE IMPÕE UMA PERDA DEFINITIVA."

55- Os fatos aqui relatados ocorreram em época de repressão política e perseguição do regime militar, tendo sido o período mais arbitrário e violento da história nacional, panorama esse que é perfeitamente retratado nos fundamentos da brilhante sentença prolatada pelo Juiz Federal Dr. Raldênia Bonifácio Costa, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 91.0000208-9, sobre o "Caso Rubens Paiva", pelo que pedem vénia para transcrever abaixo, verbis:

"(...) 44- Historiadores, jornalistas, cientistas políticos e militares, escreveram sobre essa delicada e traumática questão da memória nacional que trata da repressão política durante o regime militar. Pesquisas, investigações, depoimentos, reportagens, surgem, como fontes históricas capazes de esclarecer aspectos obscuros daquela época, conforme transcrições que seguem: VISÕES DO

20

GOLPE A MEMÓRIA MILITAR SOBRE 1964 *Natalia Celina*
Araujo, Gláucio Ary Dillon Soares, Celso Castro,
2^a Edição, Relume Dumará, páginas 62, 63, 64, Rio de
Janeiro, 1994: Depoimento de General *Gustavo de*
Moraes Rego Reis: Há informações de que no início
do governo Castelo Branco houve muitas prisões no
Nordeste e muita violência também, principalmente
em Recife. O senhor conhece isso? Sim. Nós fomos
lá. Eu fui com o general Geisel. Nessa ocasião as
coisas que aconteciam eram mais humilhações do que
perversidades e maldades físicas. Fizeram Gregório
Bezerra desfilar acorrentado a um jipe.

Isso é humilhação, uma barbaridade! Houve uma
acusação muito grave naquela ocasião na Câmara e
no Senado contra o presidente Castelo. O
presidente, então, mandou que o general Geisel
percorresse todos os lugares em que houvesse
acusação. Eu fui com ele. Eu e um coronel do SNI,
o Hélio Mendes. Fomos a Fernando de Noronha,
falamos com Arraes. Lógico que eles estavam
presos, presos num lugar confinado. Mas não havia
perversidade, maldade! Estivemos em São Paulo, em
todos esses lugares. Falaram à vontade com o
general Geisel.

O general depois apresentou seu relato a Castelo.
Mais tarde as informações dele, mesmo sem serem
conhecidas, foram contestadas na imprensa e no
Congresso. O ministro do Superior Tribunal Militar
defende-se das acusações perante seus pares no STM
e no Congresso por intermédio de um senador,
oferecendo a versão correta das informações

prestadas ao presidente Castelo. *Ainda hoje*, agora, em pleno estado de direito, não somente aqui no Rio, mas no Brasil, no mundo, diariamente a imprensa divulga atos de arbitrio, de violência e de maldade, muitos e muitos permanecendo impunes.

(...)

Verdade indiscutível é que um grupo radical, minoritário apenas, irresponsável e adepto de práticas terroristas - como aliás o qualificou o presidente em sua entrevista a jornalistas peruanos, não faz muito se não dominou ou controla, pelo menos infiltra os órgãos vulgarmente chamados DOI-Codi; e, desde aí, a coberto dessas organizações e valendo-se, assim, de grandes facilidades e larga soma de poder, desencadeou ações terroristas múltiplas obedecendo a linhas hierárquicas distintas das legais e legítimas e que se estendem, não se sabe até que níveis superiores dos escalões governamentais.

Certo parece, por exemplo, que o Comando do I Exército está fora do circuito. Por outro lado, operando em terrenos afins, corri amplas atividades de informação e contra-informação, órgãos mais vinculados à Presidência deverão achar-se de alguma forma envolvidos, uma vez que o simples saber ou mesmo desconfiar da intenção da prática de atos terroristas por parte de terceiros implica, em muitos casos, certa dose de responsabilidade pessoal para quem busque intervir, seja mesmo para a contenção ou fazê-los

22
23
167
CDP

abortar ou sequer omitir-se de qualquer providência. Como, quer que seja, a convicção bem generalizada de que os chamados DOI-CODI - por elementos como o capitão e o sargento vitimados, pelo menos tiveram participação ativa na autoria do atentado frustrado coloca o governo e, infelizmente, o próprio presidente por mais que se tenha conseguido colocá-lo fora do quadro decisório, apenas do ponto de vista exclusivamente formal, num dilema inescapável: ou incapacidade de ação repressora, por falta de autoridade efetiva, ou complacência e comprometimento de fato, em grau maior ou menor, no entanto terrorista, pelo menos em seu acobertamento.

(...)

Além do mais, dizer-se que isso é confessar que se conhece e apontar, indiretamente, a autoria dos atos delituosos, na verdade, não calha, como argumentação válida. Não se trata de saber ou não saber a verdade verdadeira. Indiscutível, veemente, inegável é a suspeição evidente aos olhos de todos. Que maior justificativa, quando valores tão altos, a autoridade do governo, a credibilidade no governo e na palavra presidencial, estão em credibilidade no governo e na palavra presidencial; estão em jogo!

(...)

Há poucos mais de dez anos, num período crítico de guerrilhas urbanas na Capital de meu Estado, tivemos o deplorável caso da deserção do Capitão Lamarca, bandeando-se acompanhado de uns poucos

24
108
OPR

subalternos e levando armas e munições de seu quartel. A ocorrência comprometeu o Exército? Absolutamente! Porventura a declaração de indignidade para oficialato que por vezes decidimos, com perdas de posto e patente de oficiais corruptos e peculatários, dos mais elevados postos, tem abalado o prestígio de suas Forças Armadas de origem? Não! A impunidade, sim, levaria suas Forças à desgraça. O segundo fato, bem mais grave no meu entendimento, é o que poderá suceder com o referido inquérito, depois de ter transposto os umbrais desta sala, sob o mote DEUS E O TEU DIREITO, que em cada sessão a que comparecemos, nos aviva a consciência o cumprimento do dever.

De janeiro de 1980 a 30 de abril de 1981, em menos de 16 meses foram registrados no Brasil 38 atentados terroristas. Foram seus alvos: políticos favoráveis às aberturas do Governo, advogados, jornais, gráficas, bancas de jornal que vendiam órgãos de oposição, supermercados, livrarias e até a OAB/RJ, como já comentamos, onde a secretária D. Lyda Monteiro da Silva foi dilacerada ao abrir uma carta-bomba endereçada ao presidente da Ordem. Nenhum desses atentados foi esclarecido.

No caso Riocentro, também, ficaram impunes todos os responsáveis, não obstante nossos esforços pelo esclarecimento do crime. Resta-nos um consolo: o fato não passou em brancas nuvens pelo STM. Os autores, co-autores, enfim, todos os responsáveis pela impunidade, talvez esperassem que

24
25

utilizássemos o carimbo arquive-se com a mesma
facilidade com que foi manuseado pelo Ministério
Público Militar.

164
LDF

Enganaram-se. Resistimos. E o terrorismo cessou.
OS ANOS DE CHUMBO, A MEMÓRIA MILITAR SOBRE A
REPRESSÃO. Maria Celina D'Araújo, Gláucio Ary
Dillon Soares, Celso Castro; páginas 92/93,
156/157 e 275/277; Relume Dumará: 1994: Depoimento
do General Carlos Alberto da Fontoura: O senhor
confiava realmente que o que lhe chegava era o
sumo das informações das coisas mais importantes
que estavam acontecendo no país? Não havia uns nós
para baixo? Ah! Podia ser. Eu não posso por a mão
no fogo. Ninguém pode. Como se pode saber isso?
Pela contra informação. Mas mesmo a contra
informação não conseguia saber tudo. É humanamente
impossível. São os riscos. É muito difícil saber
se o que chegava a mim, em poucas linhas, era
absolutamente verdade ou não.

Por exemplo, o caso de deputado Rubens Paiva. O
senhor mandou investigar? Não foi comigo, foi com
o I Exército. E não mandei investigar, porque era
competência de outro órgão. Estava, sob o ponto de
vista de informação, subordinado a mim, devia me
informar. E informou: Rubens Paiva ...Eu não me
lembro mais o que foi. Era obrigado a acreditar.
Porque se fosse mandar saber tudo, teria que por
os 149 milhões de brasileiros no serviço de
informação colhendo informação sobre um milhão.
Não há nada perfeito. Nós temos que nos sujeitar à
imperfeição humana. Depoimento do General Gustavo

Moraes Rego Reis: Aconteceram fatos graves, com 26 certa frequência, nas dependências do DOI.

É possível que o comandante da unidade maior, digamos o comandante do Exército, não tivesse conhecimento? As operações do DOI na busca de informações, depois no próprio confronto com os grupos da subversão, além da sua natureza policial, ou por isso, foram aceitando como naturais, e até mesmo indispensáveis, atividades ilegais, tais como: violação da correspondência; grampeamento de telefones; utilização de veículos roubados, não procurados pelos proprietários, cedidos pela Polícia; placas frias e, afinal, prisões abusivas e obtenção de confissões por processos condenáveis, e até mesmo criminosos, em dependências de organizações militares.

(...)"

56- Mister transcrever, outrossim, os ensinamentos do MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA sobre o tema, senão vejamos:

"Ao aproximar-se a excitante virada do século, nestes tempos de extraordinárias transformações nos campos político e ideológico, quando países se agregam em comunidades econômicas, nações se libertam e fronteiras estão em constante mutação, regimes totalitários e carismáticos se esfacelam e uma onda de liberalismo varre os horizontes, quando a pobreza cede lugar à miséria, a violência invade os lares, a ciência e a tecnologia atingem

171
28/07/2004
29

competição. Entrega-se a uns poucos para servir à minorias.

A maioria das pessoas acredita que a solução dos problemas vem de fora, de algo externo, de alguém ou alguma coisa que fará por nós e por todos aquilo que deve ser feito. Uns não sabem viver sem o poder, sem o Estado. Outros não sabem viver sem alguém que manda, o senhor, o padre e o pastor, o empresário, o líder, o patrão. A maioria não sabe viver sem o Estado e o mercado, não sabe viver por si. E esse engano é grande, profundo e perigoso. Mas esta ordem é toda inversa. É o Estado que não sabe viver sem o cidadão, sem cada um e todos.

O presidente não existe sem o cidadão. O mercado não existe sem a participação de cada um. O espelho não existe sem aquele que o vê. Mas muita gente pensa invertido: onde há efeito, vêm a causa. Quando o cidadão descobre que ele é o princípio do que existe e pode existir com sua participação, começa a surgir a democracia.

Cidadania e democracia andam de mãos dadas e não existem separadas. Cidadania não é individualismo, mas a afirmação de cada um em sua relação de solidariedade com os outros. Cidadania e democracia estão baseadas em princípios éticos e têm o infinito como limite. Não existe limite para a solidariedade, a liberdade e a igualdade, participação e diversidade. A democracia é uma obra inesgotável.

(grifo nosso)

30
30

58- Inobstante, após todos esses históricos depoimentos de conhecidas e respeitadas personalidades e autoridades públicas, que vivenciaram aqueles tormentosos momentos observados durante o período vigorante a partir de 31 de março de 1964, quando o País esteve sob o denominado "governo em regime militar", indiscutivelmente que vieram somar aos esforços dos AUTORES na legítima busca da prestação jurisdicional em razão da morte de seu pai, PAULO GUERRA TAVARES, após ter sido perseguido e violentamente assassinado por denominados "agentes da repressão do regime militar".

59- Nesse sentido, sem sombra de dúvidas, os fatos narrados nesta exordial representam como verdadeiros e absurdos os procedimentos tomados pelo Réu contra os Autores, que a tudo assistiram naqueles anos crueis e nada puderam fazer a não ser suportar os dissabores da tristeza, do infortúnio e da deceção.

DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

60- Reza textualmente o artigo 159 do Código Civil:

"art. 159. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, VIOLAR DIREITO, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a REPARAR O DANO".

13
30
31

61- Logo, é genérico o Artigo 159 do CC, caracterizado como dano atitude de quem viola direito ou causa prejuízo a outrem.

62- A propósito são dignas de menção as sábias lições do eminente professor Washington de Barros Monteiro, ~~in curso~~ de Direito Civil, vol. 1, 13^a ed. 1975, p. 274 e 55, onde com muita propriedade diz:

"O direito à indenização surge sempre que prejuízo resulte da atuação de agente, voluntário ou não. Quando exige intenção deliberada de ofender o direito, ou de ocasionar prejuízo a outrem, há o dolo, isto é, pleno conhecimento do mal e o direto propósito de o praticar. Se não houver esse intento deliberado, proposital, mas o prejuízo veio a surgir, pôr imprudência ou negligência, existe a culpa (*stricto sensu*)".

63- Logo, urge a reparação civil por parte do Poder Público, no caso como o versado nesta, visando restabelecer o equilíbrio rompido com o dano causado individualmente aos Autores, aplicando-se em toda a sua plenitude, o disposto no art. 37, § 6º, da LEX MAGNA.

DO DANO MORAL

64- Da conduta do Réu resultaram DANOS MORAIS, posto que entende-se como dano moral a dor resultante da violação de um bem juridicamente tutelado, sem repercussão patrimonial,

podendo resultar em dor física ou sentimental advinda de causa material.

65- Atualmente é indiscutível o direito à reparação pecuniária do dano moral, princípio consagrado em nossa Carta Magna.

66- Não há que se discutir quanto à exigibilidade da reparação pelo Dano Moral. E, neste passo, observa-se a doutrina do Eminente Juiz Federal e Mestre em Direito, Dr. GUILHERME DE CASTRO, *ipsis litteris*:

"Quanto ao dano moral, a primeira questão é defini-lo, e o fazemos anotando que se cuida do abalo de sentimento, da angústia, da mágoa ou sofrimento experimentado por uma pessoa.

Nem todos seguem tal conceito; mas é essa linha dominante no pensamento do País. Alguns, é verdade, preferem colocação mais ampla e vaga, salientando que todo o dano, não atingido o patrimônio, é moral. (in A Responsabilidade Civil Objetiva no Direito Brasileiro, Editora Forense, 1997, pág. 19)."

67- Diz-nos o grande Mestre Silvio Rodrigues, na sua magistral obra "RESPONSABILIDADE CIVIL", volume 4, 13^a edição, 1993, Editora Saraiva, páginas 218/219, verbis:.

"A tese de reparabilidade do dano moral, sem qualquer ressalva, sem nenhuma divergência e sem entrar em justificativas que implicassem restrições à sua admissibilidade, foi proclamada por acórdão unânime do Tribunal Pleno, datado de 29 de outubro de 1970, e relatado pelo ilustre Moacir Amaral Santos. Essa orientação foi reafirmada em outras decisões do pretório Excelso".

68- Aquelas decisões, acolhendo a tese de resarcimento de dano moral, não só acolhem a melhor doutrina como também se assentam na Lei vigente. Com efeito, como bem demonstrou Wilson Melo da Silva em sua preciosa monografia sobre o assunto, o Código Civil admite a indenização dessa espécie de prejuízos. De fato, no capítulo relativo à liquidação das obrigações resultantes de atos ilícitos o legislador enumera várias hipóteses de danos e a maneira de se calcular a respectiva indenização.

69- Entre as espécies de prejuízos, ali enumerados, algumas são indiscutivelmente danos de caráter moral. Isto ocorre, por exemplo, no caso do esbulhador que, não podendo devolver a coisa esbulhada, fica obrigado a pagar não apenas o preço ordinário da coisa perdida, como também o seu valor de afeição (art. 1543); isso se dá no caso da injúria ou calúnia, em que a vítima, embora não consiga provar prejuízo patrimonial, tem, não obstante, direito a uma reparação em dinheiro (art. 1.547, parágrafo único); isso se encontra em outras hipóteses contidas na Lei (CC. arts. 1.548, II, 1.549 e 1.550).

70- Ora, bem, se nesse capítulo o legislador cuida da reparação de danos patrimoniais e de danos meramente morais, não há razão para se excluir estes últimos da abrangências do art. 1.553, que encerra esse capítulo do CC, e que proclama:

"Nos casos não previstos nestes capítulo, se fixará por arbitramento a indenização".

"De modo que se pode concluir que no caso de danos morais não especificamente mencionados na Lei, o Juiz ordenará que se deve fixar por arbitramento a indenização".

71- Assim sendo, temos que os pressupostos da obrigação de indenizar são : a) o dano, também denominado prejuízo; b) o ato ilícito (culpa), e por último; c) o nexo de causalidade entre tais elementos.

72- O ato humano (ação ou omissão voluntária) caracteriza condição indispensável do ato ilícito. Nas palavras de Caio Mário da Silva Pereira, " o ônus da responsabilidade está na pessoa do agente, e seu comportamento contrário ao direito." (Responsabilidade Civil - 6^a edição - Ed. Forense pág., 32)

73- Ressalte-se a lição do eminente Desembargador Antônio Lindbergh C. Montenegro, *in verbis*:

34
25
26

"Na verdade, o ato ilícito, como uma das fontes da responsabilidade civil, funda-se em conteúdo moral e tem em vista o homem dotado de autodeterminação, com capacidade de entendimento e liberdade para conduzir sua vontade segundo os valores e as condições de vida em sociedade." (Responsabilidade Civil - 2^a Ed. Ed. Lumen Júris - pág., 16)

171
COR

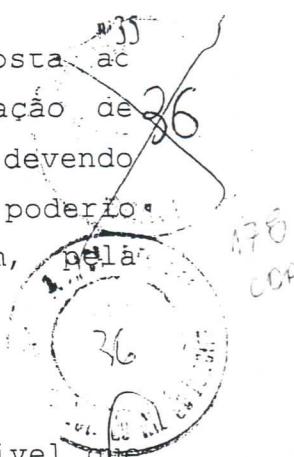
DA REPARABILIDADE DOS DANOS MORAL E MATERIAL

74- Em virtude do nefasto episódio, os Autores foram ceifados, de todo o ganho mensalmente auferido pelo "de cuius" no exercício de seu labor, meio eleito por PAULO GUERRA TAVARES como forma de prover o sustento de sua família.

75- Face a situação descrita, a condenação imposta ao ESTADO haverá de incluir parcela destinada à reparação do dano material, sofrido pelos Autores, a ser avaliado, em procedimento de liquidação de sentença.

76- Nos termos do art. 1.538 do Código Civil, a indenização devida pelo Estado compreenderá, igualmente, todas as despesas efetuadas pelos Autores, em decorrência do luto e funeral e consequente obtenção de jazigo perpétuo, a serem também apuradas em liquidação.

77- No Rol das indenizações, a condenação imposta ao Estado haverá de incluir parcela destinada à reparação de DANO MORAL sofrido pelos Autores, acima mencionado, devendo esse Meritíssimo Juízo levar em conta o notório poderio econômico ostentado pelo Réu, influenciado, também, pela gravidade do direito violado.



78- Ainda sob a rubrica "dano moral" é indiscutível que os filhos sofreram e sofrem com a morte do pai. Daí a legitimidade, interesse e o direito de ser deferido, a cada um deles, a verba reparatória do dano moral.

79- Para tanto os Suplicantes reportam-se aos seguintes Enunciados, senão vejamos:

"*O DANO DECORRENTE DA MORTE DE UMA PESSOA LIGADA À OUTRA POR VÍNCULO DE SANGUE É PRESUMIDO*" (STJ, RTJ - 45/217/19)

"Um dano pode atingir várias pessoas. Cada uma tem, então, direito de exigir reparação do responsável, tome-se esta palavra no sentido estrito de pessoa a quem incumbe obrigação decorrente de ato ilícito, ou no amplo sentido de pessoa que suporta em definitivo um prejuízo. Embora possam, desde que ocorram as condições processuais, cumular as respectivas ações, cada qual terá uma indenização distinta. (JOSE DE AGUIAR DIAS, obra citada, 8 ª edição, vol. 2, página 926)"

36
27
179
CDP

80- Ao discorrer sobre a responsabilidade civil do Estado, segundo previsão contida no mencionado art. 37, § 6º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, o insigne constitucionalista CELSO RIBEIRO BASTOS, em sua festejada obra "COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL" (PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988). 3º Vol. Tomo III, Editora Saraiva, 1992, págs. 173; 176/177 e 186, assim preleciona, verbis:

"(...)

Até a Carta de 88, o ressarcimento do dano moral era quase de todo impossível. Mesmo quando isso se dava, era com fundamento nos danos materiais advindos do agravo moral. O art. 5º, X, da vigente Constituição, reza:

'São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação.'

O preceito não restringe o dever de reparar tão-somente às pessoas privadas. Não discrimina entre umas e outras; do que se infere que o Estado está também jungido a reparar o dano moral, desde que o violador da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. É um campo inteiramente novo que se abre e diante do qual o Estado haverá de agir com a máxima cautela. Em diversos momentos e sob as mais variadas formas, o Estado tem o direito até o dever de levantar suspeitas e mesmo de enquadrar o cidadão em inquéritos e

processos pela prática de atos que em si são desonerosos e causadores de agravos à imagem das pessoas.

Toda vez que essas inculpações se derem sem fundamentos fáticos e jurídicos que as tenham ensejado, o Estado terá de responder pelo mero dano moral decorrente da violação desse bens jurídicos tutelados. Na concisa e escorreita fraseologia de R. Limongi França temos que:

(...) dano moral seria, pois o mesmo que dano não-econômico, não-patrimonial ("stricto sensu") ou extrapatrimonial. Com efeito, parece mais adequado reservar o restritivo patrimonial para as espécies de dano material exclusivo". (Reparação de dano moral, Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Ano V, n.2, Rio de Janeiro, 1º Semestre de 1991, p. 23) (...)

A responsabilidade é a marca do Estado Democrático Contemporâneo e traça a essência do momento político presente. A responsabilidade do Estado mais ainda reflete esta coerência interna da proposta de vida que se perspectiva dentro dos direitos de todos e resguardo dos interesses da sociedade.

A responsabilidade sobre a qual aqui se fizeram algumas reves observações é de natureza patrimonial extracontratual e tem seus fundamentos assentados nos princípios jurídicos republicanos, do qual decorrem outros como o da igualdade de encargos perante a administração

131
30

pública, e democrático, sob o qual residem os seus sustentáculos que são os princípios de legalidade, da isonomia e da responsabilidade.

A teoria hoje sedimentada dota a responsabilidade do Estado de natureza objetiva, vale dizer, para a qual não se questiona o elemento subjetivo da culpa havida na conduta da pessoa estatal, mas apenas na relação casual entre o dano e o comportamento que o provocou e que se imputa àquela entidade."

81- Agregue-se que sobre a matéria, a venerada ementa do Des. SEVERO DA COSTA, transcrita nacitada ora (pág. 177) do referido e emérito constitucionalista, que também lhe serviu de embasamento para sua tese, assim ensina, conforme abaixo, *in casu*:

"Todo e qualquer dano causado a alguém, ou ao seu patrimônio, deve ser indenizado, de tal obrigação não se excluindo o mais importante deles, que é o dano moral, que deve automaticamente ser levado em conta.

O dinheiro possui valor permutativo, podendo-se, de alguma forma, lenir a dor com a perda de um ente querido pela indenização, que representa também punição e desestímulo do ato ilícito.

Impõe-se a indenização do dano moral para que não seja letra morta o princípio "neminem laedere". Doutrina e jurisprudência vão abrindo caminho e inserindo nos Códigos esse princípio. Muito

100
100
100

importante é o Juiz na matéria, pois a equilíbria fixação do "quantum" da indenização muito depende de sua ponderação e critério (Embargos Infringentes, n. 44.186, embargante: Rede Ferroviária Federal S/A; 31 de agosto de 1976).

82- Dessarte, acrescentando sobre a responsabilidade objetiva, brilhante a lição do inclito Jurista YUSSEF SAID CAHALI, verbis:

"Rigorosamente, a responsabilidade objetiva tende a se bastar com o simples nexo de causalidade material, eliminada a perquirição de qualquer elemento psíquico ou volitivo; a aceitação incondicionada da teoria da responsabilidade objetiva, suficiente a identificação do vínculo etiológico - atividade do Estado, como causa, e dano sofrido pelo particular, como consequência - elimina a priori o exame de qualquer coeficiente de culpa identificada do funcionário, ou de culpa anônima decorrente da falha da máquina administrativa, investindo a culpa de presunção absoluta, iuris et de jure, portanto invencível e sem possibilidade de qualquer contraprova; nem mesmo a teoria do risco-criado, do risco-proveito, nela teria cabimento, na medida que simplesmente tornaria relativa a presunção de culpa, fazendo-se presumida iuris tantum, para simplesmente liberar o lesado da produção da respectiva prova, com a transferência para o Estado da prova dos fatos excludentes da responsabilidade. (in

DANOS MATERIAIS

83- O Sr. Paulo Guerra Tavares, em razão de sua perseguição e posterior assassinato, deixou de exercer sua patente de 3º Sargento Paraquedista, nos quadros do Exército, sendo certo que levando-se em conta que era homem saudável e exímio profissional, atingiria as máximas patentes na corporação.

84- Além disso, deve-se levar em consideração as diversas ascenções de patentes entre outras promoções, devendo ser calculado o valor que deixou de perceber se vivo fosse, até a patente de Tenente-Coronel.

85- Mais do que isso, com o falecimento do Sr. Paulo Guerra Tavares, sua esposa e filha (solteira) fariam jus à pensão especial, que fôra negada pelo Exército.

PENSÃO VITALÍCIA PARA A SEGUNDA AUTORA

86- A segunda Autora é solteira e faz jus à pensão do pai militar falecido desde a data de seu falecimento, sendo certo que deverá ser implantado imediatamente a referida pensão, a ser paga nos presentes autos por meio de antecipação da tutela jurisdicional, e os valores atrasados a ser apurados em fase de liquidação de sentença.

184
41
42

DO ÔNUS DA PROVA

87- A segunda questão que se coloca é a de que, defina que a responsabilidade do Estado em determinadas situações seja subjetiva, de quem seria o ônus da prova?

88- Esse MM. Juízo certamente agasalhará a tese onde sustenta que o ônus da prova seria do Estado, com o que desta forma, estaria prestigiando, inclusive, as lições dos mais renomados juristas e dos julgados adiante transcritos:

"Reparação do Dano - Para obter indenização basta que o lesado aione a fazenda pública e demonstre o nexo causal entre o fato lesivo (omissivo ou comissivo) e o dano.
Para eximir-se da obrigação de indenizar CABERÁ A FAZENDA PÚBLICA comprovar que a vítima concorreu com dolo ou culpa para o evento danoso.
Enquanto não evidenciada a culpabilidade da vítima subsiste a responsabilidade objetiva da administração." (HELLY LOPES MEIRELLES - Dir. Adm. pag. 55, grifos nossos)

"A administração pública responde civilmente pela inércia em atender a

185
42º C.M.P.
3

uma situação que exigia a sua
presença para evitar a ocorrência
danosa". (STF - 2ª T/88 - Rel.
TEMISTOCLES CAVALCANTI)."

89- Segundo PEDRO LESSA, citado por Rui Stoco as fls. 507

Resp. Civil:

"Desde que um particular sofre um
prejuízo em consequência do
funcionamento (regular ou irregular,
pouco importa) de um serviço
organizado no interesse de todos a
indenização é devida. Aí o corolário
lógico do princípio da igualdade dos
ônus e encargos sociais."

90- Como citado por RUI STOCO as fls. 512 de sua obra,
Resp. Civil:

"O risco administrativo não
significa que a administração deva
indenizar sempre e em qualquer caso
o dano sofrido por particular.
Significa que a VÍTIMA FICA
DISPENSADA de provar a culpa da
administração." (grifos nossos, TJSP
4 a c. Rel Tito Hesketh).

130
CPP

"Em caso de dano provocado pela
administração pública uma vez não
evidenciada a culpabilidade da
vítima subsiste a responsabilidade
objetiva da fazenda Pública apenas
excluída se total a culpa daquela."

(TJSP 1^a C. Rel. Octávio
Stucchi/86/RT 613/63,
nossos).

DA JURISPRUDÊNCIA MANSA E PACÍFICA

91- O Egrégio Tribunal Regional Federal da 2º Região, sobre o tema assim decidiu, conforme testificam as Venerandas Ementas, transcritas da (Virtual) "Jurisprudência dos TRF's" ; 16^a Edição e da Revista do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, verbis:

"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO.
RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. DANO
DECORRENTE DE TORTURA REALIZADA EM PERÍODO DE
EXCEÇÃO. - REJEITADOS OS AGRAVOS RETIDOS, POR NÃO
SE VISLUMBRAR NULIDADE NA FASE DE INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA. - NÃO HÁ QUE SE FALAR NA PRESCRIÇÃO,
SOBRETUDO POR SE TRATAR DE INCAPAZ.

A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DA SENTENÇA EXTRA PETITA ATINGE SOMENTE A PARTE EXCEDENTE DO PEDIDO, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS ASPECTOS DA DECISÃO.

NO MÉRITO, A INCAPACIDADE ACOMETIDA AO AUTOR DECORRE, SENÃO EXCLUSIVAMENTE, EM GRANDE PARTE; DOS FATOS OCORRIDOS EM EXCEPCIONAL PASSAGEM DA VIDA POLÍTICA DO PAÍS, PORQUANTO, AINDA QUE HOUVESSE PRÉ-DISPOSIÇÃO GENÉTICA PARA A DOENÇA, ESTA, SEM DÚVIDA, FOI EXACERBADA PELA TORTURA COMPROVA-DAMENTE SOFRIDA PELO AUTOR. - NÃO SE JUSTIFICA O CUSTEIO DE TRATAMENTO NO EXTERIOR, QUE PODE SER REALIZADO EM HOSPITAL OFICIAL DE ÂMBITO FEDERAL NO BRASIL. - A PENSÃO VITALÍCIA FIXADA EM 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS CORRESPONDE A UM VALOR DE RENDA MENSAL MÍNIMA PARA SOBREVIVÊNCIA DO AUTOR, ESTANDO DENTRO DO CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE, DADA AS CONDIÇÕES SOCIAIS QUE PODERIA ELE TER ATINGIDO SE NÃO OCORRESSE O EVENTO DANOSO, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE SUA RENDA AUFERIDA ANTES DA ECLOSÃO DA DOENÇA. - O DANO MORAL HÁ DE SER AFERIDO, NA ESPÉCIE, PELA EXPECTATIVA DE VIDA MATERIAL FRUSTADA, SEGUNDO OS BENS QUE O AUTOR PODERIA ADQUIRIR NO DECORRER DA VIDA, EM QUE COMPATIBILIDADE COM AS SUAS CONDIÇÕES INDIVIDUAIS, DE ESTUDANTE DE DIREITO DE CLASSE MÉDIA, NÃO FOSSE SURPREENDIDO PELOS FATOS QUE REDUNDARAM NO SEU INFORTÚNIO. -

VERBA HONORÁRIA CONDIZENTE, SALVO QUANTO AS PARCELAS VINCENDAS, QUE DEVEM SER EXCLUÍDAS. -

188
J. P. J. D.P.
16

PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS OS RECURSOS. (2º Turma)
AC nº 0220686; ano 94; DJ 12/03/96, Rel. Juiz PAULO
ESPIRITO SANTO)." (16)

"CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL – ACIDENTE DE TRÂNSITO - I - VIATURA MILITAR, DIRIGIDA, POR MOTORISTA SEM HABILITAÇÃO, QUE PROVOCOU ACIDENTE DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM MORTE. RECONHECIDA A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA UNIÃO FEDERAL, POR INEXISTIR CULPA OU DOLO DAS VÍTIMAS. II - AUSÊNCIA DE UM DOS AUTORES, A AUDIÊNCIA, EM AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, NÃO IMPLICA NA EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC ART. 267, IV) COM RELAÇÃO A ELE. III - MANTIDA A PENSÃO DEFERIDA AO PAI DE UMA DAS VÍTIMAS, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ QUE ESTA COMPLETASSE 65 ANOS DE IDADE, INDEVIDA COM RELAÇÃO A ESPOSA, POR JÁ CONTAR COM IDADE SUPERIOR A ESSE LIMITE. IV - MANTIDAS AS INDENIZAÇÕES PARA WELLINGTON E CLEONICE BARROS DE MACEDO, RELATIVAS ÀS DESPESAS COM TRATAMENTO MÉDICO E O FUNERAL. V - CONCEDIDA A ESSES AUTORES INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DECORRENTE DO FALECIMENTO DE SEUS PARENTES NO VALOR DE 350 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA UM, ADMITINDO-SE SUA CUMULAÇÃO COM DANOS MATERIAIS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 5º INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VI - RECURSO DE SHMUEL DATUM PROVIDO. VII - RECURSO DOS AUTORES REMANESCENTES E REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDOS. (1ª Turma, AC nº 0224519, Ano: 90, DJ 10/09/91, Rel. Juíza TANIA HEINE)." (16)

184
100

"CONSTITUCIONAL CIVIL - MILITAR - MORTE CAUSADA
POR COLEGA DE FARDA - INDENIZAÇÃO A GENITORA
DANOS MORAL E MATERIAL - LUCROS CESSANTES. I - O 47
FILHO DA AUTORA, MILITAR, FALECEU EM DECORRÊNCIA
DE DISPARO DE ARMA DE FOGO CAUSADO NO QUARTEL, POR
UM COLEGA DE FARDA, NA ÉPOCA, ENCONTRAVA-SE EM
VIGOR O ARTIGO 107 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1969, QUE ESTABELECIA A RESPONSABILIDADE OBJETIVA
DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR ATO
LESIVO PRATICADO POR UM SEU PREPOSTO. NO CASO,
DÚVIDA INEXISTE DE QUE O SOLDADO CULPADO PELO
ACIDENTE MORTAL, ERA PREPOSTO DA UNIÃO FEDERAL, A
AUTORA, DE VIDA MODESTA, PIOROU DE SITUAÇÃO
FINANCEIRA, APÓS A MORTE DE SEU FILHO, QUE
CONTRIBUÍA PARA O SEU SUSTENTO. NÃO HÁ QUE SE
FALAR APENAS, EM DANO MATERIAL, UMA VEZ QUE
PRESENTE ESTÁ TAMBÉM O DANO MORAL CARACTERIZADO
PELA DOR DA TRISTEZA INFINITA OCASIONADA A OUTREM.
A DIFICULDADE EM QUANTIFICAR O VALOR DO CABIMENTO
HOJE, NÃO SE DISCUTE MAIS. O DIREITO CIVIL
BRASILEIRO JÁ INGRESSOU EM OUTRA ERA, COM RESPEITO
A ESTA MATÉRIA. INTEGRANDO-SE À DOUTRINA E
JURISPRUDÊNCIA DOS PAÍSES DO PRIMEIRO MUNDO, DOS
QUAIS DESTOAVA, RESISTINDO À ACEITAÇÃO DE SUA
REPARAÇÃO. ASSIM, CORRETA A FIXAÇÃO PELO JUIZ DA
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ADMITINDO SUA CUMULAÇÃO
COM O DANO MATERIAL E DEMAIS ÍTENS DA CONDENAÇÃO.
DEVE A UNIÃO FEDERAL PAGAR, AINDA, LUCROS
CESSANTES CALCULADOS EM 1/3 DO SOLDO DA
REMUNERAÇÃO DO MILITAR, AO TEMPO DO EVENTO, CUJO
PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER, ATÉ A SOBREVIDA ESTIMADA
EM 65 ANOS, IDADE ESTA ADOTADA NO ENTENDIMENTO }"

140
018

MAJORITÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA, PARA CALCULAR A VIDA MÉDIA DO BRASILEIRO, PARA O FIM DE REPARAÇÃO DO DANO, DO QUAL DECORRE O EVENTO MORTE. II - REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DA AUTORA PROVÍDOS, EM PARTE. HONORÁRIOS, ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS PARA 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. (1ª Turma, AC n° 0209207, Ano: 94, DJ 17/10/95, Rel. Juiz HENRY BARBOSA)"

"CONSTITUCIONAL e CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. Responsabilidade objetiva. Danos material e moral: Cumulabilidade. Limite de sobrevida. I - As pessoas jurídicas de direito jurídico público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa - § 6º, art. 37, da CF. É a hipótese. II - "São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundos do mesmo fato. - Súmula 37, eg. STJ - É o caso. III - O limite de sobrevida, para fim indenizatório, estabelecido, pretorianamente, em 65 anos, é aleatório, e, pois, relativo. Assim, se a de cujus tinha 66 anos, ao falecer, dispunha de boa saúde, razoável prever-lhe, para tal fim, sobrevida de até 70 anos. IV - Tendo o v. acórdão embargado reconhecido aos filhos direito à reparação, a título moral, pelo óbito da genitora, no valor correspondente a 350 salários mínimos, para cada um, justo, equânime e isonômico que se reconheça, igualmente, o mesmo direito ao viúvo, genitor"

daqueles, em decorrência do mesmo e lamentável infortúnio. V- Recurso de Embargos Infringentes conhecido e recebido, nos termos do voto condutor. (Trib. Pleno. TRF 2^a Reg., Embargos Infringentes em AC nº 90.02.24519-0/RJ, Rel. Des. Fed. ARNALDO LIMA, DJU II, de 13/08/92, <i>in </i>Rev. do TRF-2^a Reg., nº 3, 1993, pág. 159/160)"

92- Nesse diapasão, como destacado pelas Venerandas Ementas suso transcritas, a cumulabilidade ou não das duas reparações - dano material e dano moral - teve firmada sua jurisprudência no Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no sentido de permitir sua acumulabilidade, consoante o verbete da Súmula 37, verbo ad verbum:

"São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundos do mesmo fato."

DO PEDIDO

Face ao exposto, os Autores requerem a V. Exa. o que se segue:

- a) a concessão do benefício da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50 e suas posteriores alterações;
- b) seja concedida a antecipação da tutela jurisdicional para deferir à segunda Autora a imediata implantação da pensão por morte de seu pai militar, enquanto solteira, no valor correspondente à patente mais elevada que poderia chegar se vivo fosse, nos termos da legislação aplicável aos militares;

- 49
100
- c) quantia destinada à pensão vencida, em favor da segunda Autora, sendo que deverão ser pagas de uma só vez;
- d) pagamento de valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do falecido PAULO GUERRA TAVARES, para cada um dos Autores, levando-se em consideração a sua idade à época do seu falecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II, da Lei nº 9.140/95, consoante o disposto no art. 11, § 1º, do mesmo diploma legal;
- e) pagamento de indenização aos Autores correspondente ao dano material consubstanciado nos valores de rendimentos mensais que PAULO GUERRA TAVARES deixou de perceber em razão de sua morte, cujo cálculo deverá ser feito incluindo todas as promoções que receberia ao longo de sua carreira no Exército, incluindo-se todas as verbas e adicionais pertinentes, tudo conforme for apurado em liquidação do julgado, com base na legislação aplicável;
- f) Quantia destinada à reparação do dano moral sofrido pelos Autores, ante a dor da perda de seu ente querido e brutal pressão a que foram submetidos em suas pessoas, ante o terrorismo sofrido conforme acima relatado, deferindo-se a cada um deles, verba

192
56
OPR
51

nunca inferior a 3.000 (três mil) salários mínimos,
levando em conta o poderio econômico do Reus e a
potencialidade do direito violado;

- g) pagar aos AUTORES, as custas judiciais que despesceram e os honorários advocatícios, em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação, tudo devidamente acrescido dos juros e da correção monetária;
- h) reembolso das despesas efetuadas pela família em diligências nos diversos órgãos do Estado, em tratamento de saúde e contratação de advogados;
- i) Reembolso das verbas gastas com luto e funeral e obtenção de jazigo perpétuo, como se apurar em liquidação;
- j) Juros compensatórios, na forma do artigo 1.544 do Código Civil.
- k) Custas Judiciais.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, mormente documental suplementar, pericial, testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da Ré sob pena de confissão e expedição de ofícios, sem prejuízo da inversão do ônus da prova, conforme dispõe o §6º do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E. Deferimento.

Rio de janeiro, 28 de agosto de 2002.

ALEXANDRE BATISTA FAULHABER DIAMBARELLA

OAB/RJ 77.016

ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

OAB/RJ 88.097



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

195
COR

Recebido Nesta Divisão em 20/05/2005

De ordem do Senhor Consultor Jurídico, encaminhe-se o presente, à Coordenação de Contencioso Judicial para as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições regimentais.

CJ, 20 de Maio de 2005.

Ana Karen Garcia Mascarenhas
Ana Karen Garcia Mascarenhas
Resp. P/ Ap. Tec. Administrativo/GAB/CJ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL -Lei 9.140/95

Ofício nº 223/2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 08 de junho de 2005.

À Sua Excelência o Senhor
Roberto Carlos Rocha Kayat
Advogado da União
Av.: Rio Branco, 135 – 12º andar

Prezado Senhor,

Conforme solicitado estamos encaminhando cópia do processo referente a
Paulo Guerra Tavares.

Respeitosamente,

ASSINOU O ORIGINAL

Simone Steigleder Botelho
Assessora



(22)
CA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL -Lei 9.140/95

C E R T I D Ã O

Certifico que na data de 13/09/05, foi recebido
nesta Secretaria Executiva, do Senhor André Del Pino
Tavares, referente ao processo com o nome de PAULO
GUERRA TAVARES.

Brasília, 13 de setembro de 2005.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95

Destinatario:
ANDRE DEL PINO GUERRA TRAVARES
R PINTO TELLES 784 BL 1 AP 102
21341-270 RIO DE JANEIRO
RJ
Data Prodúgao: 26/08/2004
2568



CAIA

RJ
V.007
RIO DE JANEIRO
RAV RIO BRANCO, 125
20040-006 RIO DE JANEIRO

Remetente:

SERVIÇO GRATUITO

042008634826

CÓDIGO PARA DEBITO
AUTOMATICO

Autorizo debitar mensalmente em minha conta corrente o valor da nota fiscal/fatura, conta de telefone.

AUTORIZAÇÃO PARA DEBITO AUTOMATICO

Preencha este cupom, desapegue e entregue em uma agência bancária credenciada. Vou só tem a ganhar.

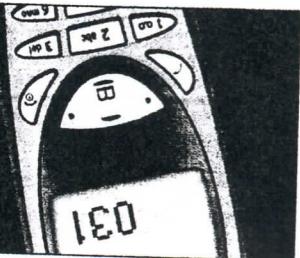
AUTENTICAGAO MECANICA

DDI: 031 + cod. cidade + nº tel.

DD:

DD: 031 + cod. cidade + nº tel.

Grave o 31 na memória do seu celular e economize tempo e dinheiro nas ligações DDI e DDI.



CÓDIGOS DAS PRESTADORES DE LONGA DISTÂNCIA: 36 - Albra 45 - AT&T(2) 14 - Brasil Telecom 12 - CTBC 21 - Embratel 25 - GVT(2) 36 - Albra 45 - AT&T(2) 14 - Brasil Telecom 12 - CTBC 21 - Embratel 25 - GVT(2)

(1) Para chamadas originais no DDI 21, 31 e 35. (2) Para chamadas originais no DDI 21 e 31. 23 - Intelig 15 - Telefônica 31 - Telemar 41 - Tim 17 - Transil (1)

DATA DE VENCIMENTO: 11/08/06

ATENDIMENTO AO CLIENTE 103

INTERNET www.telemar.com.br

AUXILIO A LISTA 102*

Serviço sujeito a cobrança. Consulte operadora.

INFORMAÇOES

PROX 28 DELLEGACIA TEL NA MESMA RUA 33900750

20000398961642000000078930060806 SMI:RT-09-RJ-001-2-0007629-0003991



21341-270 RIO DE JANEIRO-RJ

RUA PINTO TELES, 784 BL1 AP102

PRACA SECA

JULIETA DE ALMEIDA MADEIRA

CTC BENFICA/RJ PL3

0001 : 2000

da Qualidade NBR 156

O sistema de

Gestão da Qualidade do

Faturamento que gera

uma cultura de telefone

e certificado pelo

DNV (CS0010).

Certificado pelo

credenciado pelo

INMETRO.

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

000060

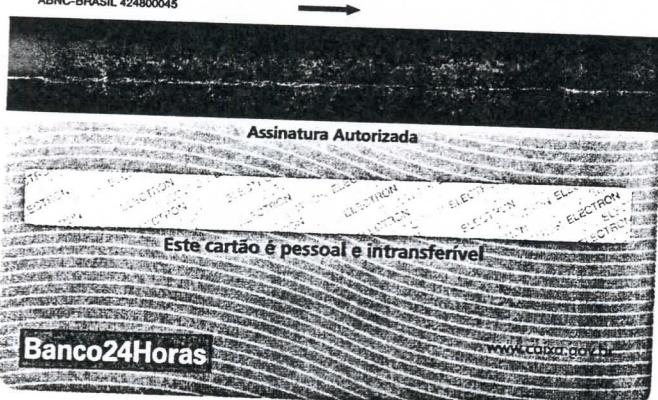
000060

000060

000060

000060

ABNC-BRASIL 424800045



201
201

344-930-1110

ECA - 1110 DC DANEIRO

to : FELIC N° 784 BL 1, APARTAMENTO

DEL PRIMO GOURMET AVAÍ

REMEMBER

SEDEX®
MANDOU, CHEGOU.